



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 001
Processo n: 02.05/24
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01.597.629/0001-23
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela,



Objeto

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb de São João do Paraíso – MA



Justificativa da Necessidade

A AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) é essencial para complementar a frota de Transportes escolares na zona rural



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Setembro de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Antonio Martins Resplandes Filho



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do procedimento do Pregão Eletrônico de nº 006/2023 nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021, de acordo com a licitação realizada pelo FNDE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 002
Processo n: 02.05/24
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	unidade	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 5 de Agosto de 2024

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Folha n: 003
Processo n: 02.05/24
Rubrica V

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001247-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2019	
03 - Nº PROCESSO 23400.004893/2019-73						
04 - NOME DA PREFEITURA PM SAO JOAO PARAISO					05 - N.º DO CNPJ 01.597.629/0001-23	
06 - ENDEREÇO AV. DO COMERCIO, 150 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO		08 - UF MA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE					10 - CPF 237.383.083-34	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 - MECÂNICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	1	R\$ 398.500,00	R\$ 398.500,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 398.500,00	R\$ 398.500,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00		RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 0,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 171.950,00	
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR			2019NE655489		R\$ 226.550,00	
TOTAL EMPENHO					R\$ 226.550,00	
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 04/02/2020			DATA FINAL: 30/06/2025			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 30/06/2025 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 09 de MAIO de 2024.

Folha n: 004
Processo n: 02.05/24
Rubrica: [assinatura]

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE - (237.383.083-34)

PM SAO JOAO PARAISO - (01.597.629/0001-23)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE - CPF: 237.383.083-34 em 12/05/2024 18:08:19



Folha n: 05
Processo n: 02.05/24
Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **952/2024** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 13 de maio de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE SAO JOAO DO PARAISO - SAO JOAO DO PARAISO/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Contatos: fone: (99) 3571-1042, e-mail: pmsjparaíso@outlook.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 99152 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 99152

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2024	1,00	398.500,00	398.500,00
TOTAL						398.500,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se no endereço eletrônico <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de A <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 13/05/2024, 14:51, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 80048d4dadf4207660d876f53a8da069

Folha n: 007
Processo n: 012.05/24
Rubrica

Ofício n.º 311/2023

Sete Lagoas, 13 de maio de 2024

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 99152 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE SAO JOAO DO PARAISO (SAO JOAO DO PARAISO/MA e 01.597.629/0001-23) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 99152

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2024	1,00	398.500,00	398.500,00
TOTAL						398.500,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

DEBORA ROCHA COSTA

DEBORA ROCHA
COSTA:0494587660

6

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606
Dados: 2024.05.13 12:27:59 -03'00'

Folha n: 008
Processo n: 02.05/24
Rubrica //



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

IN/ME Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Folha n: 009
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nacional (RPN) para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, ONUREA PA e ONUREA PB pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em Brasília/DF.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A partir dos anos 90, o governo federal, por meio do Ministério da Educação, implementou três programas de transporte escolar: o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), que esteve em vigor de 1994 a 2006; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), em funcionamento desde 2004; e o Programa Caminho da Escola, que está em vigor desde 2007. Na atualidade, os investimentos no transporte escolar para estudantes das zonas rurais derivam de dois programas executados pelo Ministério da Educação (MEC): o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e o Caminho da Escola, ambos direcionados a atender os estudantes que residem no campo, extensível aos estudantes das áreas urbanas[1].

Do Programa Caminho da Escola

O Programa Caminho da Escola tem como propósito, prioritariamente, garantir o acesso diário e a permanência de estudantes na escola, por meio do aprimoramento e aumento do quantitativo de veículos padronizados utilizados diariamente no transporte escolar de estudantes da educação básica, tanto em áreas rurais como urbanas, pertencentes aos sistemas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Esse propósito é alcançado através de assistência técnica e apoio financeiro aos entes federados, permitindo-lhes adquirir ônibus, ou embarcações, ou bicicletas escolares, seja com recursos próprios ou provenientes do Governo Federal. Além de expandir e modernizar a frota já existente, o programa tem como objetivo padronizar os meios de transporte mencionados, bem como reduzir os custos associados a sua compra e manutenção.

Desse modo, o Programa Caminho da Escola, regulamentado pelo Decreto nº 6.768 em 2009, têm cinco objetivos principais: assegurar o acesso e permanência dos estudantes do campo na educação básica, reduzir a evasão escolar de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), renovar a frota de veículos escolares nas áreas rurais e urbanas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal de educação básica, garantir a qualidade e segurança do transporte escolar por meio de padronização e inspeção dos veículos, e diminuir o custo de aquisição dos veículos para o transporte escolar.

O Programa aborda as desigualdades sociais garantindo que o transporte nunca seja uma barreira para o acesso à educação. Fornece veículos otimizados que navegam em terrenos desafiadores, dando aos alunos de áreas remotas a chance de frequentar a escola. Ao facilitar o transporte, o programa tem contribuído para reduzir as disparidades educacionais entre as áreas urbanas e rurais, promovendo a equidade social.

O Programa tem foco na aquisição de transportes escolares, permitindo que os recursos sejam direcionados de forma mais eficiente para iniciativas educacionais ao invés de serem gastos em opções inadequadas de transporte. A relação custo-benefício do programa acaba por aumentar a eficiência econômica da educação no Brasil.

Atualmente, as versões de ônibus a serem registradas trazem em si alguns elementos de avanço tecnológico consideráveis, especialmente no tocante à adequação ao processo normativo EURO VI, bem como a inclusão de sistema de climatização para todos os modelos de ônibus escolares a serem registrados pelo FNDE.

Da atualização tecnológica: Proconve 8 e Euro VI

A implementação da norma Euro VI no Brasil representa um marco significativo para os transportes de ônibus do país. Grande parte da Euro VI foi absorvida pela Proconve 8, que é uma norma de emissões de poluentes estabelecida nacionalmente, correspondente à utilizada em países europeus, que define os limites máximos de poluentes emitidos por veículos pesados movidos à diesel[2].

Os avanços tecnológicos introduzidos pela Proconve 8/Euro VI têm impactos positivos na redução da poluição atmosférica, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar nas áreas urbanas. Essa norma exige a utilização de motores mais limpos e eficientes, bem como a incorporação de sistemas de tratamento de gases de escape mais sofisticados.

Uma das principais mudanças trazidas pela Proconve 8/Euro VI é a utilização dos sistemas SCR (Selective Catalytic Reduction) e EGR (Exhaust Gas Recirculation), que permitem a redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), um dos principais poluentes resultantes da combustão do diesel. Essa redução é alcançada através da injeção de um agente redutor, normalmente ureia, que converte o NOx em nitrogênio e água. Além disso, a Proconve 8/Euro VI também estabelece limites mais rígidos para as emissões de partículas sólidas, impondo a utilização de filtros de partículas diesel (DPF) como dispositivo obrigatório nos veículos. Esse filtro é capaz de reter até 99% das partículas emitidas, garantindo uma redução significativa da poluição atmosférica[3].

O transporte por meio de ônibus é um dos principais responsáveis pela emissão de poluentes nas grandes cidades. Com a adoção da norma Proconve 8/Euro VI, espera-se uma redução significativa dessas emissões, proporcionando benefícios ambientais e para a saúde da população.

No entanto, a implementação da Proconve 8/Euro VI no Brasil também traz desafios e impactos para o setor de transportes. Um dos principais desafios é a adaptação da frota de ônibus existente à nova regulamentação. Isso implica em investimentos por parte das empresas de transporte, que precisam adquirir ônibus equipados com os sistemas de controle de emissões exigidos pela norma[4]. Além disso, a Proconve 8/Euro VI também poderá ter um impacto no preço dos veículos, devido aos custos adicionais de desenvolvimento e produção dos motores e sistemas de tratamento de gases de escape. Esses custos podem ser repassados para o consumidor final, gerando um aumento no valor das passagens de ônibus e na própria aquisição do veículo aprimorado.

Apesar dos desafios e impactos econômicos, a implementação da norma Euro VI no Brasil representa uma oportunidade única para melhorar significativamente a qualidade do ar e reduzir os danos causados pelo transporte com ônibus à saúde humana e ao meio ambiente. É um passo importante para a sustentabilidade dos transportes e para garantir uma melhor qualidade de vida para a população.

Análise e identificação da necessidade dos serviços

As iniciativas do Ministério da Educação (MEC) realizadas através dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tanto para a compra quanto para a manutenção de veículos escolares, revelam-se insuficientes para atender às necessidades da maioria dos municípios com carências educacionais no país. Por isso, torna-se imprescindível adotar medidas que permitam alcançar um equilíbrio mais eficaz entre a demanda por transporte escolar e os recursos necessários para viabilizá-lo de forma adequada, sendo isso uma premissa básica do Orçamento Público: a necessidade sempre ultrapassa a possibilidade de arrecadação e na consubstanciação da função distributiva a que se atrelam os tributos[5].

Em 2022, foram registrados 38,3 milhões de estudantes na rede pública de Educação Básica, distribuídos em 5.567 municípios, em uma área territorial de 8.510.295.914 km², caracterizada pela grande heterogeneidade geográfica, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Do total de estudantes, 9,1 milhões de alunos utilizam transporte escolar, significando 23% do total de matrículas da rede pública de Educação Básica. Dentre esses estudantes da rede pública, aproximadamente 4,6 milhões residem em área rural^[6], e 4,5 milhões em área urbana sendo, portanto, dependentes do transporte escolar diário, ofertado gratuitamente pelo poder público, para ter acesso à educação. Do total rural, 2,1 milhões (47%) estão no Nordeste.

Além dos pontos citados acima, o Programa Caminho da Escola também ajuda a reduzir as disparidades educacionais ao garantir que estudantes de áreas remotas ou carentes tenham condições de acesso equivalentes aos de áreas urbanas, ou economicamente mais desenvolvidas. Isso ajuda a preencher a lacuna nos resultados educacionais e oferece chances mais igualitárias para o sucesso. O programa também contribui para a inclusão social ao possibilitar que estudantes com deficiência ou necessidades especiais frequentem a escola, disponibilizando veículos acessíveis e garantindo que eles possam acessar a educação como qualquer outro estudante.

Ao abordar as barreiras de transporte e fornecer opções seguras e confiáveis aos estudantes, o programa ajuda a reduzir o risco de evasão escolar. Isto conduz a melhores taxas de frequência escolar e a níveis mais elevados de escolaridade. Os resultados dos Relatórios da Avaliação do Transporte Escolar no Brasil, do Programa Caminho da Escola e do Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE) realizado em cooperação com o Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar (CECATE) da Universidade Federal de Goiás (UFG), no período de 15/06/2018 e 31/08/2018, demonstram que o Programa Caminho da Escola impacta positivamente para a diminuição da evasão escolar (- 0,49%) em mais de 70% dos estados brasileiros. Além disso, a pesquisa evidenciou a redução no uso de veículos impróprios para o transporte de escolares, redução da idade média dos veículos para 6,7 anos e, um conceito bom ou ótimo para o Programa, para 80% dos entrevistados.

Além disso, o programa impacta positivamente a economia local, criando oportunidades de trabalho para condutores, mecânicos e outros profissionais de apoio. Isto não só ajuda a estimular o crescimento econômico, mas também aborda questões sociais como o desemprego e a pobreza.

O Programa Caminho da Escola também promove o engajamento e a parceria com a comunidade, envolvendo as comunidades locais na gestão e operação do sistema de transporte. O Comitê do CACS-FUNDEB de cada ente federado é responsável por monitorar e avaliar o uso dos veículos e do recurso destinado ao transporte. Isso promove um senso de propriedade e responsabilidade entre os membros da comunidade, levando a uma melhor manutenção e sustentabilidade do programa.

De modo geral, ao enfrentar as barreiras de transporte, o Programa Caminho da Escola contribui para o desenvolvimento e o progresso de longo prazo do Brasil, garantindo que os estudantes tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de sua localização ou origem socioeconômica.

Para alcançar seus objetivos, o programa utiliza pregões eletrônicos de registro de preços nacional, facilitando a aquisição de ônibus, embarcações e bicicletas com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais, ribeirinhas e urbanas.

Há três formas para estados, municípios e Distrito Federal participarem do Caminho da Escola: utilizando recursos próprios ao aderir às atas originárias do pregão eletrônico do FNDE; recebendo assistência financeira do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), inclusive recursos de emendas parlamentares; ou por meio de financiamento junto a instituição financeira reconhecida pelo Banco Central.

Em razão disso, torna-se de grande relevância promover políticas como o Programa Caminho da Escola que contribuam para mudar a situação de desigualdade social no País, e atuem na busca pela universalização do atendimento com transporte escolar para as redes de Educação Básica Pública, atendendo o maior número de municípios possível. O Programa, que completou neste ano de 2023, 15 anos de operacionalização, conforme indicam dados das Tabela 1, ainda não atendeu toda a demanda de veículos necessários para todo esse universo e sua manutenção, justificado por vários fatores econômicos, sociais e administrativos que impactam na sua operacionalização. Atualmente, conforme o Painei B/Caminho da Escola e sua série histórica (SEI nº3644122), cerca de 60 mil veículos

Folha n: 010
Processo n: 02.05/24
Pública

foram adquiridos, e mais da metade - cerca de 65%, ou 35 mil unidades - já ultrapassa o prazo de vida útil determinado pela Resolução CD/FNDE nº 01/2021.

Tabela 1: Estimativa de veículos (PNATE – 2023)

Esfera	Estudantes	Veículos
Municipal	3.030.916	70.486
Estadual	1.363.862	31.717
TOTAL	4.394.778	102.203

Folha n: 121
Processo n: 02.05/24
Rubrica 77

Fonte 1: Equipe de Planejamento

Uma das formas de estimar a quantidade de veículos para atender todos os estudantes da Educação Básica residentes em área urbana e rural, é dividirmos os veículos em dois grupos de acordo com capacidade, sendo o grupo 1 composto pelo de menor capacidade ORE 0 4X4 (13 estudantes) e os dois de maiores capacidade ORE 2 e ORE 3 (44 e 59 estudantes respectivamente), e o grupo 2 composto pelos outros 4 veículos (ORE 1 4X4, ORE 1, ONUREA piso baixo e ONUREA piso alto), que têm capacidade transportar 29 estudantes cada. A média destes dois grupos resultou em 43,5 sendo arredondado para 43 (quarenta e três) estudantes. Oportuno ressaltar que esse cálculo considera apenas os veículos rodoviários e, o número de estudantes beneficiários do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), conforme consta do Anexo III – PNATE – Transporte Escolar - INEP Censo 2022, extraída do Censo Escolar do INEP de 2022, que serve de base para distribuição de recursos do programa neste exercício de 2023.

O Pregão nº 06/2021 resultou em 4 (quatro) Atas de Registro de Preços com vigências até setembro de 2022. O Pregão nº 02/2022 resultou em 2 (duas) atas de registro de preços, uma com vigência expirada em 29/12/22 e outra, em 29/06/23. As informações dos pregões estão discriminadas nas Tabelas 2 e 3 a seguir:

Tabela 2: Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021

Ata	Empresa	Final da Vigência	Item	Quantidade Registrada	Quantidade Solicitada no SIGARP	% de Utilização
10/2021	Mercedes-Benz do Brasil LTDA	14/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1.220	1.196	96,67
			Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1000	996	99,6%
			Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO	400	396	99%
11/2021	Ciferal Industria de Ônibus LTDA	10/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4)	1000	997	99,7%
			Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO	400	399	99,75%
12/2021	Agrale S/A	13/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO(4X4)	500	209	41,8%
13/2021	Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos	15/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2500	2490	99,6%

Fonte: Relatório por Pregão extraído do SIGARP/FNDE em 20/07/2023.

Tabela 3: Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Ata	Empresa	Final da Vigência	Item	Quantidade Registrada	Quantidade Solicitada no SIGARP	% de Utilização
01/2022	Ciferal Industria de Ônibus LTDA	29/06/2023	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	750	749	99,87%
03/2022	Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA	29/12/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	900	896	99,56%
			Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1400	1387	99,07%

Fonte: Relatório por Pregão extraído do SIGARP/FNDE em 20/07/2023

Como se denota das tabelas apresentadas, a utilização das atas de registro de preços vinculadas aos Pregões Eletrônicos nº 6/2021 e nº 2/2022 alcançou a quase integralidade dos quantitativos disponibilizados para adesão; ademais, a oferta de veículos ainda carece de resposta efetiva do mercado, com elementos de qualidade para a reposição das frotas usadas comumente nas redes de ensino.

Quanto ao critério de continuidade, de fato, a própria caracterização como programa orçamentário e não como projeto na LOA denota o critério em si, a saber, que existe a necessidade não apenas de disponibilizar uma frota adequadamente equipada aos discentes nacionais, mas também de prover a sua reposição de forma perene. Conforme a Resolução CD/FNDE nº 01/2021, a vida útil desses veículos é estimada em dez anos, dadas as severas condições de operação, e, após esse período, é imprescindível a renovação da frota. Uma vez que o Programa já conta com 15 anos de existência, ao menos 35 mil veículos já ultrapassaram essas condições e precisam ser substituídos.

Assim, a reposição de veículos se vincula ao processo de oferta de uma frota adequada aos discentes[Z], de modo que solucione o problema social enfrentado pela política pública de transporte escolar, da qual o Programa Caminho da Escola é um dos elementos constitutivos, tornando perene o acesso ao transporte digno e de qualidade, contribuindo indiretamente com o pilar de locomoção que afeta a evasão/permanência escolar[g].

Folha n: 012
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Do Plano de Ações Articuladas – PAR

A aquisição de veículos do Programa Caminho da Escola é mediada pelo planejamento elaborado pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Lei nº 12.695, de 2012, conjuntamente com a disciplina procedimental da Resolução CD/FNDE nº 04, de 4 de maio de 2020.

Esse Plano é um instrumento de planejamento multidimensional da política de educação que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal definem de forma autônoma e estratégica, considerando as necessidades de sua rede de ensino para as etapas e modalidades da educação básica.

A partir do diagnóstico da situação educacional local, o órgão municipal, distrital ou estadual realiza o planejamento das iniciativas necessárias para contribuir com novas ações ou com a solução dos problemas evidenciados, cadastrando no PAR a quantidade de itens de acordo com seu plano de trabalho.

Após concluída a iniciativa com seus itens cadastrados e enviados pelos entes federados, por meio do SIMEC, ao FNDE, segue-se para etapa de análise técnica e de mérito, que permite a área gestora do Programa Caminho da Escola, responsável pela iniciativa no PAR, avaliar a coerência entre a real necessidade do ente e a realidade local informada pelo mesmo, por meio de verificação de informações e indicadores educacionais.

Dessa forma, a quantidade de veículos escolares planejada passa por uma verificação de requisitos e parâmetros por parte da equipe técnica do Programa Caminho da Escola, sendo aprovadas iniciativas para transferência de recursos que seguem os critérios previstos nas normas do Programa e do PAR, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária, visando a melhor alocação de recursos públicos para todo o País.

O processo de transferência de recursos por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), o planejamento educacional e o desembolso de recursos aos entes federados no âmbito do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ocorre da seguinte forma:

Elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR): O PAR é um documento que contém o planejamento educacional de médio prazo para os sistemas de ensino. Ele é elaborado pelos estados e municípios, em parceria com o Ministério da Educação, e deve contemplar as ações necessárias para o alcance das metas e objetivos definidos no Plano Nacional de Educação. O PAR é atualizado a cada quatro anos e serve como base para a definição das políticas e programas educacionais e para a destinação de recursos.

Análise, aprovação e ajustes do PAR: O Ministério da Educação analisa o PAR apresentado pelos estados e municípios, verificando sua conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas. Após a análise, pode ser necessário solicitar ajustes no plano para que este esteja adequado às políticas educacionais vigentes.

Programação orçamentária: Com o PAR aprovado e ajustado, o FNDE realiza a programação orçamentária, definindo a destinação de recursos para os diferentes programas e ações previstos no plano.

Destinação de recursos: Após a programação orçamentária, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é o responsável por efetuar a liberação dos recursos para os estados e municípios. Essa destinação orçamentária pode ocorrer de forma integral, por meio de convênios ou termos de cooperação, ou de forma parcelada, conforme o cronograma de execução das ações previstas no PAR.

Execução das ações: Com a pactuação e destinação orçamentária, os estados e municípios executam as ações previstas no PAR, como obras de infraestrutura educacional, aquisição de equipamentos, veículo, formação de professores, entre outras.

Liberação de recursos: a comprovação da execução do objeto pactuado por meio do sistema SIMEC é condição para a liberação dos recursos financeiros.

Monitoramento e avaliação: Durante a execução das ações, o Ministério da Educação e o FNDE acompanham de perto o desenvolvimento das atividades, por meio de mecanismos de monitoramento e avaliação. Esses órgãos podem realizar vistorias, solicitar relatórios de prestação de contas e aplicar penalidades caso haja irregularidades na execução dos recursos. O processo encerra-se com a prestação de contas via sistema.

Essa é a maneira como funciona o processo de transferência de recursos por meio do PAR, o planejamento educacional e o desembolso de recursos aos entes federados no âmbito do Ministério da Educação e do FNDE. É importante ressaltar que cada etapa desse processo envolve diferentes atores e instâncias de articulação entre o governo federal, os governos estaduais e municipais, e os órgãos responsáveis pela gestão e execução das ações.

Neste certame ainda serão atendidas às demandas pactuadas no 3º Ciclo do PAR 2016-2020 e no 4º Ciclo do PAR 2021-2024. Por isso as demandas desse certame se baseiam nas quantidades de ônibus escolares aprovadas e não adquiridas no 3º e no 4º Ciclos do PAR compreendendo as demandas pendentes referentes ao período 2017-2023.

Destaca-se que os Pregões nº 06/2021 e nº 02/2022 foram realizados para disponibilizar o total de 10.050 ônibus escolares, para atender a demanda pendente no PAR levantada dos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao 3º Ciclo do PAR 2016-2020. No entanto, houve um inesperado interesse dos Estados e Municípios pela adesão às Atas disponibilizadas em 2021 e 2022, especialmente com recursos próprios, esgotando rapidamente os quantitativos registrados, antes das reformulações de quantidades e valores necessários para acertar as pactuações já aprovadas no 3º Ciclo do PAR (2016-2020) e iniciar o atendimento das demandas do 4º Ciclo do PAR (2021-2024), o que eleva a necessidade de um novo certame, nesse ano de 2023.

De acordo com levantamento atual realizado no SIMEC, referente aos ciclos 3 e 4 do PAR, os veículos não adquiridos somados aos aprovados no ano de 2022, por meio de ranking do IDEB, após o encerramento da vigência das atas dos Pregões nº 06/2021 e 02/2022, e o consequente término dos saldos das atas de todos os itens de Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4,

ORE 2 e ORE 3, ORE ZERO 4X4 e dos Ônibus Urbano Escolar Acessíveis dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, há uma demanda de 4.631 veículos aprovados no PAR/SIMEC para atendimento com recursos do FNDE mediante Transferência Direta - TD, sem disponibilidade de Atas para adesão, contratação e aquisição dos itens, conforme Anexo II - Veículos Aprovados PAR 3 e PAR 4, sem adesão ao RPN para contratação a partir de 2023 demonstrado na Tabela 4:

Tabela 4: Número de veículos com demanda pendente no PAR.

Modelo / tipo de veículo	PAR - Ciclos 3 e 4
ORE 3	1.366
ORE 2	879
ORE 1	704
ORE 1 (4x4)	648
ORE ZERO (4X4)	306
ONUREA P. ALTO	384
ONUREA P. BAIXO	344
Total	4.631

Folha n: 013
 Processo n: 02.05/24
 Rubrica: Y

Fonte: Elaborado pela área requisitante – Planilha – aba Consolidada SEI 3477333

Registros da área técnica do Programa, dão conta que entre 2018 e 2022 foram disponibilizados 9.622 veículos com recursos de Transferência Direta (TD) do FNDE, demandando um investimento de cerca de 4 bilhões, viabilizando a aquisição de ônibus escolares dos tipos rurais e urbanos, todos equipados com dispositivo para acessibilidade. Entretanto, pelo relato acima, ainda há uma demanda tecnicamente aprovada no PAR ciclos 3 e 4 e ainda não atendida de 4.631 ônibus escolares pleiteados mediante recursos do FNDE.

No mesmo período (2018 – 2022), conforme consta da Tabela 5: Número de veículos adquiridos por fonte de recursos, os demais entes federados também investiram com Recursos Próprios (RP) para adquirirem 9.341 veículos escolares mediante adesão as atas de registro de preços gerenciadas pelo FNDE.

Tabela 5: Veículos adquiridos por fonte de recursos (TD e RP) no período de 2018 a 2022.

ANO	TD/FNDE	%	RECURSOS PRÓPRIOS	%	TOTAL
2018	1.096	57,1	822	42,9	1.918
2019	4.342	53,6	2761	46,4	8.103
2020	2.149	50,8	2.082	49,3	4.231
2021	1.455	69,2	650	30,8	2.105
2022	580	22,2	2.026	77,3	2.606
TOTAL	9.622	50,8	9.341	49,2	18.963

Fonte: Elaborado pela área requisitante – FNDE. Dados obtidos nos painéis Simec, BI e Sigef. SEI 3643756.

Os números da tabela acima, que compreende os períodos pré-pandemia, pandemia e pós-pandemia, indicam uma equivalência absoluta entre o volume de veículos adquiridos com recursos de Transferência Direta (TD) e de Recurso Próprio (RP). Desta forma, como detalhado no Anexo I: Procedimento Operacional do Programa Caminho da Escola - POP, além do quantitativo estimado para atender demanda com recurso de TD, faz-se necessário estimar quantidade equivalente para atender a possível demanda com RP dos demais entes federados.

Fase Preparatória

No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições coletada nas seguintes etapas:

- **Reuniões técnicas** entre a equipe técnica do Programa Caminho da Escola e especialistas representantes dos fornecedores, realizadas entre agosto de 2022 e janeiro de 2023, conforme cronograma constante do **Anexo IV: Cronograma EURO VI-Reuniões Técnicas por fornecedor**. Nesta etapa foram visitadas, pela equipe do FNDE, todas as empresas que habitualmente participam do processo licitatório do Programa Caminho da Escola, incluindo os fornecedores dos principais componentes a exemplo: produtores de chassi, encarroçadores, produtores e/ou representantes de transmissões automáticas e automatizadas, fabricantes de ar-condicionado e de equipamentos de acessibilidade.

As reuniões técnicas tiveram como principais objetivos:

- I - Avaliar o impacto da alteração da nova fase do PROCONVE 8, também denominada de EURO VI, em especial quanto a alteração da estrutura veicular e quanto ao custo gerado com a agregação dessa nova tecnologia.
- II - Apresentar e coletar informações e sugestões sobre melhorias nas especificações, inclusive as que se referem a instalação de sistemas de transmissões automática ou automatizadas e sistema de climatização (ar-condicionado).

As informações e sugestões coletadas, estão consolidadas no **Anexo V: Reuniões Técnicas Individualizadas** (exemplo) e foram apresentadas e debatidas em Reunião Técnica com todos os seguimentos do setor produtivo, conforme consta do **Anexo VI: Reunião Técnica março 2023 - Lista de Presença** e do **Anexo VII: Reunião Técnica março 2023 - Vídeo**, (Processo SEI nº 23034.027041/2022-75). Oportuno destacar que as informações recebidas que têm caráter sigiloso, encontram-se disponíveis nos arquivos do FNDE, para consultas observando as disposições legais para o caso (por isto, no anexo V, consta apenas como exemplo).

As sugestões coletadas nessa fase do estudo técnico, foram analisadas pela equipe do FNDE, sendo que, aquelas que apresentaram viabilidade foram inseridas nos Cadernos de Informações Técnicas – CITS (anexados a este ETP), que foram objeto de análise da audiência pública.

- **Audiência Pública:** realizada no dia 19 de maio de 2023, no auditório do FNDE, em Brasília, para coletar sugestões dos fornecedores, especialista em produção veicular e outros interessados para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo e contou com participação de representantes do setor produtivo e outros interessados, conforme consta da lista de presença da Audiência Pública Pregão 2023 e vídeo com gravação da audiência.

- **Estudo de mercado:** A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica do Registro de Preços Nacional (RPN), para o período de 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a vantajosidade, para adesão e contratação de empresas de fornecimento de Ônibus Rural Escolar acessível, dos tipos ORE 1, ORE 2, ORE 3, ORE 1 4X4 e ORE ZERO 4X4, e de Ônibus Urbano Escolar Acessível dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, realizado mediante Pregão Eletrônico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sediado em Brasília/DF, para atendimento aos beneficiários do Programa Caminho da Escola.

Dessa forma, entende-se que a assistência financeira e técnica, por meio de pregões eletrônicos de RPN, viabiliza a aquisição de ônibus fabricados com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais e urbanas, e com sistema de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com o objetivo de renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares, de forma a melhorar a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes, com a redução dos preços e o aumento da transparência nas aquisições dos veículos.

De modo a avaliar a melhor adequação de programas e recursos, foi institucionalizado, por meio do Decreto nº 10.660, de 25 de março de 2021, o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica do Ministério da Educação. Trata-se de um importante colegiado de assessoramento que tem como finalidade precípua analisar a destinação de recursos públicos para a educação básica. O colegiado tem como um dos objetivos assessorar o ministro da Educação com a realização de estudos sobre a viabilidade de implementação de valores per capita associados à qualidade da educação básica, a análise de instrumentos de cooperação entre os entes federativos para implementação desses valores e com o acompanhamento e a avaliação das proposições legislativas e dos atos normativos relacionados à destinação de recursos públicos para a educação básica. O Comitê Permanente é composto por representantes do Ministério da Educação, por um representante do Ministério de Gestão e Inovação, antigo Ministério da Economia, pelos presidentes do FNDE, do Inep, do Conselho Nacional de Secretários de Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Considerando o exposto, justifica-se a necessidade de realização de Pregão Eletrônico para registro de preço nacional de empresas especializadas na produção e fornecimento de ônibus escolares para as redes públicas de ensino brasileiras, mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

No que se diz respeito à participação de consórcios e cooperativas, historicamente para a aquisição de ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, esta não será admitida dada a robustez do mercado de ônibus em atender satisfatoriamente ao bem licitado, de modo a não ser necessária o somatório de capacidades técnicas e financeiras para atendimento do objeto.

Do Registro de Preços

No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 01/2023 (SEI 23034.012062/2023-77), realizada, em 19 de maio de 2023, no Auditório do FNDE, para levantamento de subsídios para a definição de especificações técnicas de "Ônibus Rural Escolar - ORE e Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA".

Os objetos deste registro de preço se apresentam como bens comuns à luz da legislação, por se tratar de bens que foram descritos com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado nas pesquisas feitas com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymier, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(...)

(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

A realização do registro de preços fundamentando-se no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que trata de compra nacional e à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal.

Salienta-se que, em atendimento ao § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se a inviabilidade de divulgação da Intenção de Registro de Preços para o RPN, tendo em vista que se trata de compra nacional visando ao atendimento específico das políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, voltadas para os Estados, Distrito Federal e Municípios, cujas demandas já estão devidamente registradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, caracterizando-se, portanto, como órgãos participantes de compra nacional.

A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica para Registro de Preços Nacional (RPN) de empresas de fornecimento de Ônibus Escolares pelos entes federados, pelo período de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que o registro de preço em contento está previsto no Plano Anual de Compras Nacionais para a Educação de 2023.

Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Por fim, as razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar, dizem respeito a perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto da contratação, visto que a estratégia do Registro de Preços Nacional se ancora na redução dos custos administrativos do processo de gestão compartilhada das aquisições entre as diferentes esferas de governo.

2. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER

De acordo com o art. 205, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), a educação é um direito de todos, dever do Estado e da família e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o art. 214, da Carta Magna, previu o estabelecimento de um Plano Nacional de Educação – PNE e determinou, como um dos seus principais objetivos, a erradicação do analfabetismo.

Ademais, o art. 277, da CF/1988, reconhece ser a família, a comunidade, a sociedade e o poder público responsáveis por assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso).

Art. 8º (LDB)

[...]

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais. (Grifo nosso).

Art. 9º (LDB)

[...]

III – prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

Além da Constituição e da LDB, há o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Lei nº 13.005/2014, que busca contribuir para que a educação, contemplando todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, se torne prioridade nacional e envolva toda a sociedade em sua consecução. Foram consolidadas 20 (vinte) metas para orientar a educação brasileira nos próximos dez anos e garantir a melhoria da educação do País. Dessa forma, o FNDE, por meio de suas ações e programas educacionais, está envolvido em várias estratégias e metas vinculadas à educação básica.

O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de infraestrutura escolar. Nessa direção, a proposta deste registro de preço se alinha as metas 4 (universalizar a Educação Especial), 7 (fomentar a qualidade da Educação Básica), 9 (elevar a taxa de alfabetização) e 20 (ampliar o investimento público), no intuito de contribuir para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino, conforme trechos das estratégias de alcance das metas, constantes da Lei e a seguir pontuados:

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar; (Lei 13.005/2014 – PNE 2014/2024).

Assim, cabe ao Estado Brasileiro, representado pela União e pelos Estados e Municípios, implementar políticas públicas que garantam o direito à educação e a uma infraestrutura digna para estudar. À União compete o dever constitucional de suplementar os recursos de Estados, Distrito Federal e Municípios para o atendimento à educação, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino. Essa atribuição tem sido exercida especialmente pelo FNDE, o qual, dentre diversas outras atribuições, é o responsável pela melhoria da infraestrutura escolar.

No âmbito do Planejamento Estratégico do FNDE, o registro de preço dos objetos deste estudo preliminar está diretamente alinhada ao seu objetivo estratégico, considerando que aprimorar a gestão de programas e ações educacionais.

No tocante ao registro de preço proposto, em relação às competências organizacionais das unidades administrativas da Autarquia, identifica-se as atribuições da Coordenação de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM, conforme artigo 57, incisos I e II da Portaria nº 742/2022:

Art. 57. À Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM) compete:

I - gerir os processos e projetos de compras de bens e contratação de serviços para os programas educacionais, especialmente os que fazem uso do Registro de Preços Nacional - RPN, de forma sustentável, promovendo ganhos de escala e de qualidade, contribuindo para a transparência e eficiência do gasto público;

II - coordenar a interlocução entre as unidades interessadas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que visam à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação, inclusive quando da gestão compartilhada entre o MEC e o FNDE;

Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do RPN proposto, se encontra devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante esta sessão serão pormenorizadas as características e requisitos do pretendo registro de preço nacional.

3.2. Vale ressaltar que todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores, inclusive garantia e manutenção, para que possam ser registrados, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

3.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.

3.3.1. Ônibus Rural Escolar - ORE: ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Este modelo é classificado conforme a tabela abaixo.

Tabela 6: Classificação de Veículos modelo ORE

Classificação	Tipo	Comprimento	Tolerância do comprimento	Capacidade mínima tanque de combustível (l)	Capacidade mínima de passageiros	Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)
Pequeno	ORE 1	7.500	2%	100	29 + condutor	2.040
Médio	ORE 2	9.500	2%	140	44 + condutor	3.060
Grande	ORE 3	11.000	2%	200	59 + condutor	4.080

3.3.2. Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) : ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

3.3.3. Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.020 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

3.3.4. Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PA: ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na área urbana, indicado para uso em vias pavimentadas, deve ser equipado com Plataforma Elevatória Veicular (PEV) para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida ao nível do piso interno do veículo. Com comprimento total máximo de 7.600 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.632 kg, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros mais o condutor. Este modelo é classificado conforme a tabela abaixo.

3.3.5. Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA PB: ônibus com comprimento total máximo de 7.600 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.632 kg, com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.

Tabela 7: Classificação de Veículos modelo ONUREA

Classificação	Tipo	Comprimento máximo (mm)	Tolerância comprimento	Capacidade mínima tanque combustível (l)	Acessibilidade	Capacidade mínima de passageiros	Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)
Pequeno	Onurea Piso Alto	7.600	2%	100	PEV	21 estudantes sentados + 1 box cadeirante + 1 auxiliar + condutor	1.632

Pequeno	Onurea Piso Baixo	7.600	2%	100	RAV	21 estudantes sentados + 1 box cadeirante + 1 auxiliar + condutor	1.632
---------	-------------------	-------	----	-----	-----	---	-------

3.4. PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

Tabela 8: Itens a serem registrados

Item	Tipo de Veículo	Tipo de Transmissão
1	ORE 1	Mecânica
2	ORE 2	Mecânica
3	ORE 3	Mecânica
4	ORE 0 4X4	Mecânica
5	ORE 1 4X4	Mecânica
6	ONUREA PA	Mecânica
7	ONUREA PB	Mecânica
8	ORE 1	Automática
9	ORE 2	Automática
10	ORE 3	Automática
11	ORE 1 4X4	Automática
12	ONUREA PA	Automática
13	ONUREA PB	Automática
14	ORE 1	Automatizada
15	ORE 2	Automatizada
16	ORE 3	Automatizada
17	ONUREA PA	Automatizada
18	ONUREA PB	Automatizada

Folha n: 017
 Processo n: 02.05/24
 Rubrica

3.5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.5.1. As especificações técnicas dos veículos a serem registrados estão disponíveis nos respectivos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) e poderão ser obtidos, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

3.5.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Portal de Compras do Governo Federal - PNCP, deverão prevalecer as especificações do Edital e seus anexos.

3.6. CONTROLE DE QUALIDADE

3.6.1. Os ônibus escolares estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

3.6.2. Em 1ª Etapa (Análise Documental e Inspeção do Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro, na forma prevista em legislação específica do FNDE para o controle de qualidade;

3.6.3. Em 2ª Etapa (Análise Documental da Produção, Inspeção da Produção e Inspeção de Pós-Entrega): a qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista no Anexo do Controle de Qualidade constante dos encartes do Termo de Referência.

3.6.4. Os itens que serão objeto das duas Etapas do controle de qualidade desse registro de preços estão especificados no Edital e seus anexos e poderão ser obtidos gratuitamente, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

3.7. GARANTIA E MANUTENÇÃO

3.7.1. O contratado deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega dos veículos.

3.7.2. O fabricante/encarregador deverá disponibilizar uma oficina ou concessionária em cada estado brasileiro.

3.7.3. O contratado deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarregador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.;

3.7.4. No caso em que o município do contratante estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarregador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do contratante.

3.8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.8.1. Os veículos deverão ser entregues individualmente contendo os itens descritos no Item 3 e sendo destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

3.8.2. Prazo de entrega:

3.8.3. O prazo para a produção e a entrega dos veículos previstos nesta contratação será de até 260 (duzentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e da ordem de serviço, prevalecendo a data do fato que ocorrer por último,

obedecido o escalonamento do cronograma abaixo, no endereço do contratante previsto no instrumento contratual.

Tabela 9: Prazos de Entrega por Quantidades e Região

Região	Até 100 unidades	De 101 a 200 unidades	De 201 a 400 unidades	Mais de 400 unidades
Norte	180	200	230	260
Nordeste	150	170	200	230
Centro-Oeste	130	150	180	210
Sudeste	130	150	180	210
Sul	130	150	180	210

3.8.4. A extensão dos prazos de entrega previstos no cronograma do item anterior, aplica-se apenas quando o contrato se referir a adesão para aquisição de mais de 100 (cem) unidades e deve ser negociada em comum acordo entre as partes.

3.8.5. A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

3.8.6. O transporte e a entrega dos veículos são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pela contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

3.8.7. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

3.8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada.

3.8.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela contratante.

3.9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

3.9.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2. O prazo de vigência do contrato é de até 320 dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.10.2.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

3.10.2.2. Demonstrar, no mínimo, um ambiente de assistência técnica em cada unidade da federação que tenha o nível estadual como o parâmetro de acesso para eventuais correções e adequações, controles e outros elementos afetos à manutenção dos ônibus escolares (portanto, em 26 diferentes estados e no Distrito Federal);

3.10.3. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Edital e seus anexos.

3.10.4. Os critérios de qualificação técnica adotados neste registro de preço foram definidos conforme critérios anteriormente adotados para este objeto.

3.11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.11.1. Os projetos técnicos dos ônibus escolares atendem as exigências da Resolução Conama nº 490, 16 de novembro de 2018, que estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

3.11.2. De acordo com o entendimento da SENATRAN, protocolado sob nº 50000.013340/2020-21, os ônibus fabricados no Brasil são faturados sob o código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) 8702.10.00 EX 02 e, portanto, esses veículos estão isentos do Programa de Rotulagem Veicular de Segurança de que trata o Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, regulamentado pela Portaria DENATRAN nº 374/2020.

3.11.3. O registro de preço nacional a ser realizado seguirá as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo CONAMA, conforme relacionados neste estudo técnico e no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

3.11.4. A CONTRATADA deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que visem reduzir ao máximo o impacto ambiental com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

3.11.5. A contratada deverá:

- a) fabricar os produtos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 e no Decreto 2.783/1998, no que couber, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

b) Economizar energia;

c) Economizar água;

d) Descartar corretamente para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

e) cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Folha n: 019
Processo n: 02.05/24
Rubrica

3.11.6. A Contratada ainda deverá observar:

a) O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;

b) A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, se couber;

c) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; e

d) Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

3.11.7. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A equipe de planejamento da contratação realizou o levantamento para conhecer as soluções disponíveis no mercado para o mesmo modelo de ônibus escolar a ser registrado. No entanto, observou-se que existem modelos diversos para compra de ônibus pela Administração Pública, diferente dos modelos utilizados pelo Programa Caminho da Escola neste certame.

4.2. Inicialmente analisou-se a contratação de itens similares pela administração pública que estão sendo ofertados pelo setor produtivo, tendo como objetivo verificar a compatibilidade dos modelos de ônibus que serão registrados com os que estão disponíveis pelo mercado. Após esta análise verificou-se as empresas que possuíam capacidade para fornecer para o certame e a capacidade produtiva do mercado, com o intuito de avaliar se o mercado produtor nacional tem condições de atender nas condições dispostas neste certame.

4.3. Para chegar à conclusão sobre os pontos abordados nesse planejamento contou-se com as contribuições advindas da Reunião Técnica (SEI 23034.027041/2022-75), realizada com o intuito de aprimorar as especificações técnicas dos ônibus em virtude do Euro 6 e realizou-se a Audiência Pública nº 1/2023, que contou com a participação de representantes do mercado fornecedor, como pode ser verificado no Processo SEI nº 23034.012062/2023-77.

4.4. Durante todo este processo de estudos identificou-se algumas particularidades relevantes, conforme pode ser observado nos itens a seguir.

4.5. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.5.1. No planejamento da fase preparatória da presente licitação contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 01/2023 (SEI 23034.012062/2023-77), realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste ETP.

4.5.2. A Audiência Pública aconteceu no dia 19 de maio de 2023, no Auditório do FNDE e transmissão ao vivo, por meio do Youtube. Houve a presença de diversos fornecedores do mercado (SEI 3548934) que contribuíram para o aprimoramento das especificações técnicas (SEI 3549118, 3548979, 3626885 e 3626893) tendo sido gerados novos cadernos de especificações técnicas conforme constam dos SEI 3640520, 3640526, 3640549, 3640551 e 3640555.

4.6. LEVANTAMENTO E ESTUDO DAS ALTERNATIVAS/ SOLUÇÕES EM DIFERENTES FONTES JUNTO AO MERCADO FORNECEDOR

4.6.1. Para realizar a análise deste tópico, inicialmente, foi efetuada pesquisa em contratações similares da administração pública. Estas apurações foram realizadas em sítios eletrônicos, como o Painele de Preços (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>), com o objetivo de comparar as especificações técnicas preliminares propostas pela equipe da CGPTE/DIRAE com certames que foram realizados por outros órgãos nos anos de 2022 e 2023.

4.6.2. Foram identificadas 6 (seis) licitações de ônibus escolares realizadas por outros órgãos da Administração Pública no período de 2022 e 2023, conforme demonstrado abaixo, no entanto nenhuma das licitações usou as especificações do ônibus escolar do FNDE.

Tabela 10: Apurações Painele de Preços

Nº DO PREGÃO	UASG	ÓRGÃO	OBJETO DA COMPRA	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.
54/2022	984859	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO/MG	Pregão Eletrônico - A presente licitação visa aquisição de veículos para transporte escolar Programa Fortalecimento das Escolas, em atendimento Secretaria Municipal de Educação, referente ao Convênio 1261000983/2022, Plano de Trabalho 002860/2021, Resolução Decreto Estadual 46.319 de 26/09/2013 e alterações, Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE:42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	465
74/2022	987649	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR	Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 Microônibus (32 lugares), de acordo com a Resolução SESA nº 254/2022 para atender a demanda do município, com especificações estabelecidas no	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE:42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM,	470

			Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	
47/2022	98557	PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA - PR	Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) um veículo, ônibus escolar, zero km, para atender a demanda do Transporte Escolar Rural.	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE:42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	470
99/2022	987985	Prefeitura Municipal de Cafelândia	Pregão Eletrônico - A presente licitação visa aquisição de veículos para transporte escolar Programa Fortalecimento das Escolas, em atendimento Secretaria Municipal de Educação, referente ao Convênio 1261000983/2022, Plano de Trabalho 002860/2021, Resolução Decreto Estadual 46.319 de 26/09/2013 e alterações, Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE: 42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	465
69/2022	989915	PREF.MUN.DE DIAMANTE D'OESTE - PR	Pregão Eletrônico - A presente licitação, do tipo menor preço, tem por objeto a Aquisição de 01 Veículo do tipo ônibus de Fabricação Nacional, ano/modelo mínimo 2022, 0 km, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme descrição deste anexo, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONATRAN, acompanhados de todos os documentos necessários.	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE: 42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	588
106/2022	987995	PREFEITURA MUN. DE NOVA PRATA DO AGUAÇU	Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, zero quilômetro, para transporte de pacientes em atendimento médico em centros de saúde, fora do Município de Nova Prata do Iguaçu PR.	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE:42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	734

Fonte: Painel de Preços

Folha nº:

Processo nº:

Rubrica:

4.7. AS DIFERENTES SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.7.1. Nas pesquisas realizadas, no curso do planejamento do registro de preço, constatou-se que os principais fornecedores estão usando como modelo as especificações do ônibus escolar do FNDE nos seus sites. Abaixo constam alguns exemplos:

- **MARCOPOLO** - <https://onibus.marcopolo.com.br/fr/produits/projets-especiaux/senior-strongescolarstrong>

Segurança, qualidade e robustez, o Sênior Escolar atende a todas as normas de legislação vigentes. Produzido pelo chassi VW 15190 ODR, com capacidade para 59 passageiros + motorista. Acessibilidade para até 2 pessoas com mobilidade reduzida, através do sistema DPM (dispositivo de poltrona móvel)

- **MASCARELLO** - <https://mascarello.com.br/produtos/projetos-especiais/escolar/>

Pensado para atender toda a diversidade do transporte escolar nas cidades e nas aplicações rurais mais severas, ótima mobilidade em caminhos estreitos e destinos de difícil acesso, amplo espaço interno combinado com conforto e segurança, detalhes que fazem do modelo escolar da Mascarello a melhor opção para transporte de estudantes.

- **AGRALE** - <https://www.agrale.com.br/pt/onibus-linha-midibus/ma-150-rural-1>

Indicados para operações na área rural, escolar, intermunicipais ou fretamento, os modelos atendem à demanda existente no mercado por veículos mais econômicos e compactos, melhor acessibilidade para os passageiros e a multifuncionalidade de opções de configuração. Ficha Técnica: <https://www.agrale.com.br/2019/ficha-tecnica/pt/am200-4x4-escolar-1/265/>

- **NEOBUS** - <https://www.neobus.com.br/>

Com uma estrutura sólida aliada ao conforto e segurança, o Thunder é a escolha ideal para quem busca transporte de passageiros com mais qualidade e economia. Os veículos possuem 11.000 mm de comprimento, 2.500 mm de largura e 3.325 mm de altura. Para oferecer mais comodidade e segurança aos alunos e motoristas os ônibus também possuem iluminação interna e externa em LED, porta-pacotes e porta-cadernos, rádio FM e USB, câmera de ré com monitor no painel e sensor de aproximação na traseira.

- **VOLKSWAGEN** - <https://www.vwco.com.br/onibus#>

Idealizado para o transporte escolar, este veículo promove a inclusão, autonomia e independência, além de encurtar a distância entre a sala de aula e o aluno.

- **CAIO** - <https://caio.com.br/linhas/escolar-2.html#geral>

Produz as versões Foz Super Versão 2500 Tipo ORE III, Foz Versão 2200 Tipo ORE I e Foz Versão 2400 III Tipo ORE II.

- **VOLARE** - <https://www.volare.com.br/veiculos/escolar/attack-8-4x4-1>
<https://www.volare.com.br/veiculos/escolar/access>

e

A robustez e a versatilidade fazem do Attack 8 4x4 escolar a escolha certa para transportar passageiros em locais de difícil acesso e nos terrenos mais severos onde outros veículos não chegam. Além de garantir alta durabilidade e excelente custo-benefício para o seu dia a dia, o modelo está totalmente adequado às normas de segurança e acessibilidade, oferecendo muito mais proteção para estudantes e motoristas.

Folha n°: 021

Processo n°: 02.05/24

Rubrica: [assinatura]

- **MERCEDES-BENS** - <https://www.mercedes-benz-trucks.com.br/onibus/onibus-escolar>

O portfólio de chassis de ônibus escolares Mercedes-Benz, que são encarroçados por empresas especializadas do setor, é formado pelos modelos LO 916 R/ LO 916, compatível com as especificações dos modelos ORE 1, 2 e ONUREA e o OF 1519 R para ORE 3 do Caminho da Escola.

4.8. ANÁLISE DA COMPETITIVIDADE E CAPACIDADE PRODUTIVA

4.8.1. Para indicar a oferta para registro de preço de ônibus escolares é necessário obter informações do setor produtivo. Este levantamento permite-nos a garantir a competição de empresas e identificar se o mercado tem condições de atender a demanda planejada.

4.8.2. Diante disso, foi realizada busca da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0) das empresas, sendo a classificação mais utilizada a do IBGE (<https://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/atividades-economicas/classificacao-nacional-de-atividades-economicas.html>). O Quadro a seguir contém a lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos.

Quadro 1 - Lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos

Fornecedor	Atividade Econômica
AGRALE S/A	29.20-4/01
MAN LATIN Industria e Comércio de Veículos LTDA.	29.20-4/01
SAN MARINO Ônibus LTDA	29.20-4/01
CNH Industrial Brasil LTDA	29.20-4/01
TAGUAMOTORS Autopeças	4530-7/03
HORUS Comercial e Serviços LTDA	46.63-0
MASCARELLO Carrocerias e Ônibus LTDA	29.20-4/01
MERCEDES-BENZ do Brasil LTDA	29.20-4/01
DE NEGRIS Distribuidora de Veículos LTDA	4511-1/04
MARCOPOLO S.A	2930-1/02
DIVENA Litoral Veículos LTDA	4511-1/04
BR Comércio de veículos EIRELI – ME	4511-1/01
ZUCATELLI Empreendimentos LTDA	4511-1/01
DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA	4511-1/01
MÔNACO Diesel Caminhões e Ônibus LTDA	4511-1/04
MARDISA Veículos S/A	4511-1/04
FV da Silva EIRELI – ME	4511-1/01
MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados - EIRELI	4511-1/03

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento da contratação

4.8.3. Da análise destas informações contidas no quadro acima verifica-se que, dos 18 (dezoito) participantes, 6 (seis) possuem o código CNAE: 29.20-4/01, que se refere à “Fabricação de caminhões e ônibus” como atividade principal.

Seção:	C INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
Divisão:	29 FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCEIRAS
Grupo:	29.2 Fabricação de caminhões e ônibus
Classe:	29.20.4 Fabricação de caminhões e ônibus
Subclasse:	2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus

Fonte: IBGE - <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=2920401&tipo=cnae&versao=10&view=subclasse>

4.8.4. Dentro destas empresas participantes das licitações houve algumas variações de classe, como demonstrado na Tabela 11 a seguir:

Tabela 11 - Variações de classes das empresas participantes das licitações

Rótulos de Linha	Contagem de CNAE	Nome do CNAE
29.20-4/01	7	Fabricação de caminhões e ônibus
4530-7/03	1	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0	1	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4511-1/04	3	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
2930-1/02	1	Fabricação de carrocerias para ônibus
4511-1/06	1	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4511-1/01	3	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/03	1	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Folha n: 022
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento da contratação

4.8.5. Baseado nesta classificação buscou-se estatísticas na Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto, que investiga informações referentes a produtos e serviços produzidos pela indústria nacional, tendo por base uma nomenclatura preestabelecida, elaborada pelo IBGE a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. Nesta pesquisa não foi possível identificar a quantidade produzida nem a quantidade de empresas produtoras devido a regra de desidentificação do órgão.

4.8.6. No entanto, foi possível extrair estes dados dos sites das associações dos fornecedores como a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA – (www.anfavea.com.br) e Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus – FABUS (www.fabus.com.br). Assim, no ano de 2022, foram produzidos o total de 31.664 ônibus montados, (https://anfavea.com.br/carta_digital/2023/janeiro/#p=13), encarroçados 19.151 ônibus (<https://www.fabus.com.br/producao-das-associadas/>) e licenciados 17.357 ônibus. A licitação em tela, portanto, planeja registrar até 47% da produção nacional de ônibus, considerando toda a produção do ano de 2022.

Ônibus - Bus / Autobús

▶ Licenciamento

Vehicle registration / Matriculación de vehículos

	Unidades Units / Unidades
DEZ 22 - DEC 22/DIC 22	2.292
NOV 22 - NOV 22/NOV 22	1.751
DEZ 22/NOV 22 DEC 22/NOV 22 - DEC 22/NOV 22	30,9 %
DEZ 21 - DEC 21/DIC 21	1.176
DEZ 22/DEZ 21 DEC 22/DEC 21 - DEC 22/DEC 21	94,9 %
JAN-DEZ 22 - JAN-DEC 22 - ENE-DEC 22	17.357
JAN-DEZ 21 - JAN-DEC 21 - ENE-DEC 21	14.062
JAN-DEZ 22 / JAN-DEZ 21 JAN-DEC 22 / JAN-DEC 21 - ENE-DEC 22 / ENE-DEC 21	23,4 %

▶ Exportação

Export / Exportaciones

	Unidades Units / Unidades
DEZ 22 - DEC 22/DIC 22	375
NOV 22 - NOV 22/NOV 22	290
DEZ 22/NOV 22 DEC 22/NOV 22 - DEC 22/NOV 22	29,3 %
DEZ 21 - DEC 21/DIC 21	588
DEZ 22/DEZ 21 DEC 22/DEC 21 - DEC 22/DEC 21	36,2 %
JAN-DEZ 22 - JAN-DEC 22 - ENE-DEC 22	5.213
JAN-DEZ 21 - JAN-DEC 21 - ENE-DEC 21	4.234
JAN-DEZ 22 / JAN-DEZ 21 JAN-DEC 22 / JAN-DEC 21 - ENE-DEC 22 / ENE-DEC 21	23,1 %

▶ Produção

Production / Producción

	Unidades Units / Unidades
DEZ 22 - DEC 22/DIC 22	1.745
NOV 22 - NOV 22/NOV 22	2.969
DEZ 22/NOV 22 DEC 22/NOV 22 - DEC 22/NOV 22	-41,2 %
DEZ 21 - DEC 21/DIC 21	1.429
DEZ 22/DEZ 21 DEC 22/DEC 21 - DEC 22/DEC 21	22,1 %
JAN-DEZ 22 - JAN-DEC 22 - ENE-DEC 22	31.664
JAN-DEZ 21 - JAN-DEC 21 - ENE-DEC 21	18.881
JAN-DEZ 22 / JAN-DEZ 21 JAN-DEC 22 / JAN-DEC 21 - ENE-DEC 22 / ENE-DEC 21	67,7 %

Fonte: Renavam/Denatran

▶ Produção

Production / Producción

Unidades
Units / Unidades

DEZ 22 - DEC 22/DIC 22	1.745
NOV 22 - NOV 22/NOV 22	2.969
DEZ 22/NOV 22 DEC 22/NOV 22 - DEC 22/NOV 22	41,2 %
DEZ 21 - DEC 21/DIC 21	1.429
DEZ 22/DEZ 21 DEC 22/DEC 21 - DEC 22/DEC 21	22,1 %
JAN-DEZ 22 - JAN-DEC 22 - ENE-DEC 22	31.664
JAN-DEZ 21 - JAN-DEC 21 - ENE-DEC 21	19.881
JAN-DEZ 22 / JAN-DEZ 21 JAN-DEC 22 / JAN-DEC 21 - ENE-DEC 22 / ENE-DEC 21	67,7 %



Mapa de Exportação de Carrocerias para Ônibus, Individualizado por Associada.

ANO: 2022

MODELO 17

Folha n: 023

Processo n: 02.05/24

Rubrica: Y

	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	ACUMULADO
MARCOPOLO	13	17	27	10	10	10	87
COBIL	1	1	1	1	1	1	6
CASO INDUSCAR	1	1	1	1	1	1	6
ORZAR	1	1	1	1	1	1	6
NEOBUS/CIFERAL	1	1	1	1	1	1	6
MASCARELO	1	1	1	1	1	1	6
CARBUS (BUSSEAR)	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL	13	17	27	10	10	10	87
TOTAL MARCOPOLO	13	17	27	10	10	10	87
TOTAL COBIL	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL CASO INDUSCAR	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL ORZAR	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL NEOBUS/CIFERAL	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL MASCARELO	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL CARBUS (BUSSEAR)	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL ACUM. ATÉ JUNHO:	13	17	27	10	10	10	87

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANO 2022
MARCOPOLO	13	17	27	10	10	10	87
COBIL	1	1	1	1	1	1	6
CASO INDUSCAR	1	1	1	1	1	1	6
ORZAR	1	1	1	1	1	1	6
NEOBUS/CIFERAL	1	1	1	1	1	1	6
MASCARELO	1	1	1	1	1	1	6
CARBUS (BUSSEAR)	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL	13	17	27	10	10	10	87
TOTAL MARCOPOLO	13	17	27	10	10	10	87
TOTAL COBIL	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL CASO INDUSCAR	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL ORZAR	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL NEOBUS/CIFERAL	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL MASCARELO	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL CARBUS (BUSSEAR)	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL ACUM. DE JAN A DEZ:	13	17	27	10	10	10	87



Janeiro a dezembro/2022

Mapa de Produção de Carrocerias - Associadas

MODELO 03 A - Folha 01

Carrocerias Produzidas - Acumulado

EMPRESA ASSOCIADA	Unidades Produzidas - Unidades	Unidades Montadas - Unidades	Unidades Montadas - Unidades	Unidades Montadas - Unidades	Unidades Montadas - Unidades	Unidades Montadas - Unidades	Unidades Montadas - Unidades	Unidades Montadas - Unidades	Unidades Montadas - Unidades	TOTAL
MARCOPOLO	2315	2294	2315	2315	2315	2315	2315	2315	2315	2315
COBIL	115	1077	115	115	115	115	115	115	115	115
CASO INDUSCAR	1177	1177	1177	1177	1177	1177	1177	1177	1177	1177
ORZAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NEOBUS/CIFERAL	2916	2916	2916	2916	2916	2916	2916	2916	2916	2916
MASCARELO	423	423	423	423	423	423	423	423	423	423
CARBUS (BUSSEAR)	0	1053	1053	1053	1053	1053	1053	1053	1053	1053
TOTAL:	4836	4836	4836	4836	4836	4836	4836	4836	4836	4836
% em relação Total:	55,52%	25,42%	0,37%	23,68%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	

4.8.7. Ainda sobre a produção nacional de 2022, vale ressaltar que dos 31.664 ônibus produzidos foram exportados 5.213 (https://anfavea.com.br/carta_digital/2023/janeiro/#p=13) e das 19.151 carrocerias produzidas foram exportadas 3.606 (<https://www.fabus.com.br/wp-content/uploads/2023/01/2022-17.pdf>). Se retirarmos a quantidade exportada da quantidade total produzida a licitação em tela corresponde a 56% da produção de 2022.

4.8.8. Portanto, no que se refere ao mercado de ônibus, verifica-se que as especificações técnicas utilizadas são coerentes com o já contratado pela administração pública e com o ofertado pelo mercado, o que evita possíveis restrições de competitividade. Com relação a capacidade produtiva, o quantitativo a ser registrado pelo FNDE representa cerca de 47% da capacidade nacional no ano de 2019.

4.8.9. Observando os dados estatísticos da produção nacional, das exportações e dos licenciamentos dos últimos 10 anos disponibilizados no site da ANFAVEA (<https://anfavea.com.br/site/cdicoes-em-excel/>), observa-se na tabela e no gráfico, abaixo, que o primeiro semestre (Jan-Jun) desse houve queda expressiva de 28,4%, totalizando apenas 9.539 chassis fabricados. Em comparação ao mesmo período de 2022, quando foram produzidos 13.331 chassis, fica evidente a severidade da situação.

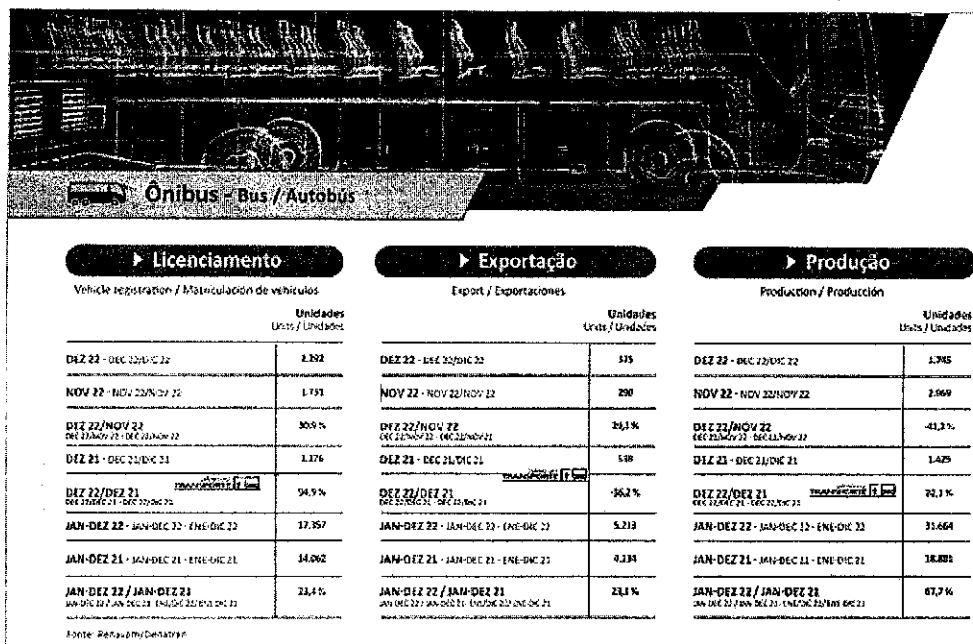
Tabela 12 – Acumulado dos últimos 10 anos, considerando o 1º semestre (Jan-Jun) de cada ano

Ano	Meses Acumulados	Produção	Licenciamento Nacional	Exportação
2013	JAN-JUN	21.726	15.526	3.611
2014	JAN-JUN	19.204	13.363	3.217
2015	JAN-JUN	13.865	9.658	3.264
2016	JAN-JUN	9.239	5.681	3.842

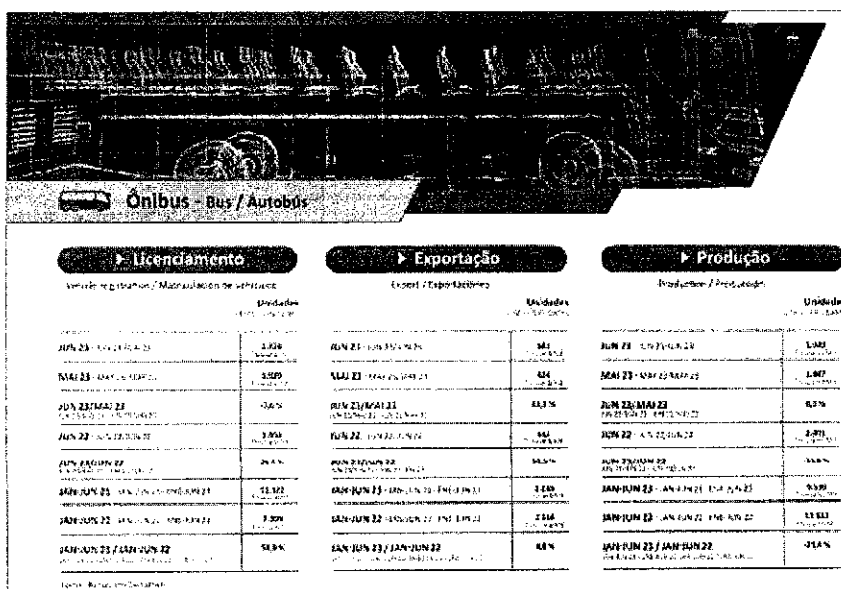
2017	JAN-JUN	10.946	4.897	4.104
2018	JAN-JUN	14.955	5.570	4.734
2019	JAN-JUN	14.064	9.619	3.797
2020	JAN-JUN	8.974	5.716	1.726
2021	JAN-JUN	10.324	7.538	1.889
2022	JAN-JUN	13.331	7.309	2.146
2023	JAN-JUN	9.539	11.316	2.249

Folha n: 024
 Processo n: 02-05/2024
 Rubrica

4.8.10. Diversos fatores contribuíram para esse resultado negativo. Um dos principais é o impacto da transição tecnológica, na qual os motores a diesel, antes padronizados com a norma Euro 5, foram substituídos pelos mais ecológicos Euro 6, porém mais caros – até 30% em média. Diante dessa mudança, muitos empresários anteciparam as compras no ano passado para evitar o aumento dos preços. Como o processo de compra de ônibus leva de três a seis meses para ser concluído, é compreensível que a produção de chassis tenha diminuído, embora haja filas nas encarroçadoras e um aumento nos emplacamentos, uma vez que muitos veículos adquiridos no ano passado continuam sendo encarroçados e registrados, conforme informação trazida pelo site vendas bus (<https://vendasbus.com.br/producao-de-onibus-no-brasil-sofre-queda-significativa-no-primeiro-semester-de-2023/>).



4.8.11. A partir da figura acima, tem-se que a produção de ônibus escolares no exercício de 2022 foi de 17.357, os quais foram comercializados; os montantes totais de 31.664 representam o quantitativo que estava represado de itens a serem concluídos na montagem, considerando as cadeias de fornecedores que não apresentaram peças para composição em 2021.



4.8.12. Como se pode instruir, atualmente o mercado conseguiu emplacar 11 mil ônibus, possivelmente desses apenas 7.250 estavam atrelados ao Proconve 8/ Euro VI, e o restante advindo dos quantitativo que ficou em "estoque/pátio" do exercício de 2022 (tomando como linha de base que a exportação, por acordo internacional, está centrada no estoque de produção como base da inovação Proconve 8).

4.8.13. Conforme dados do setor e de instituições especializadas (Anfavea, Sindipeças), a projeção de produção de veículos pesados deve alcançar um decréscimo percentual de 20,4% em relação a 2022, em retração de 194 mil unidades para 154 mil unidades, considerando tão somente a produção.

4.8.14. Contudo, o processo de emplacamento de veículos pesados tem projeção de 128 mil unidades, um decréscimo de 11,1%, conforme se apresenta no exercício de 2022 um total de 144 mil veículos emplacados. Tal valor também denota que o processo de emplacamento dos veículos produzidos no exercício anterior, sem a marca da EURO VI/Proconve 8, continuaram no início do exercício de 2023.

4.8.15. Esses elementos de projeção têm sido corroborados pela desenvoltura do mercado, especificamente para o caso da produção e licenciamento de ônibus registrados: como se denota da figura acima, a produção até junho de 2023 é de 9.539 ônibus, enquanto o emplacamento do primeiro semestre ficou em 11.322 ônibus. Assim, a expressão do mercado tem assumido certa tendência em conformidade com a projeção do setor geral de veículos pesados.

4.8.16. Quanto ao setor em si, tem-se:

Caminhões e ônibus por empresa - Licenciamento total
Trucks and buses by company - Registration - locally manufactured and imported / Caminhões e ônibus por empresa - Matrículação - nacionais e importados

Folha n: 1225
Processo n: 02.05/24
Rubrica

	JUN 2023 A	MAR 2023 B	JAN-JUN 2023 C	JUN 2022 D	JAN-JUN 2022 E	A/B %	A/D %	C/E %
Ônibus / Buses / Omnibuses y Colectivos - Total	2.774	1.920	11.322	1.404	7.309	-7,6	-26,4	54,9
Empresas associadas à ANFAVEA	1.774	1.816	11.285	1.404	7.280	-7,6	-26,4	55,0
• ANFAVEA	267	295	1.735	265	1.374	36,9	30,2	26,4
• FCA	57	274	515	13	86	-59,4	300,0	266,3
• IVECO	545	432	2.983	387	1.858	-21,4	10,9	69,7
• Mercedes-Benz	1.022	1.090	5.624	721	3.656	3,7	27,8	53,8
• Scania	21	74	173	22	88	15,0	-5,5	39,8
• Volvo	66	74	503	16	238	-10,8	81,1	150,3
Outras empresas/Other companies/Ótras empresas	0	4	37	0	29	0,0	-	27,6

4.8.17. Pode-se observar a distribuição das empresas, em termos percentuais de produção, bem como a avaliação em retração do setor; em comparação entre o primeiro semestre de 2023 e o primeiro semestre de 2022, há uma diminuição da quantidade de licenciamento no mercado nacional, da ordem de 54,9%; obviamente tais indicadores se referem apenas ao caso específico de ônibus, sendo a tabela acima o ajuste para melhor visualização.

4.8.18. No aspecto geral do mercado de veículos automotores, de acordo com a Anfavea, houve um total de 13 paralisações de fábricas ao longo do ano, sendo que nove delas ocorreram em diferentes períodos de abril, afetando significativamente o volume de produção durante esse mês. Em comparação com o mesmo mês de 2022, houve uma queda de 3,9% na produção, que foi o momento mais crítico da crise dos semicondutores. O acumulado da queda na produção agora em junho representa 28,4%.

4.8.19. No acumulado do ano de 2023, o país produziu 1.132 mil autoveículos, representando um aumento de 3,7% em relação ao primeiro semestre de 2022. Segundo a associação, esse aumento é um ajuste da produção de acordo com a real demanda do consumo. Embora junho tenha apresentado uma concentração de paradas de produção, ao considerar o acumulado do ano, registrou-se um crescimento de 40,3 mil unidades produzidas em comparação com o mesmo período afetado pela crise dos semicondutores em 2022.

Autoveículos - Veículos / Vehículos

▶ Licenciamento		▶ Exportação		▶ Produção	
Vehicle registration / Matrículação de vehículos		Export / Exportaciones		Production / Producción	
Unidades (Units / Unidades)		Unidades (Units / Unidades)		Unidades (Units / Unidades)	
JUN 23 - JUN 22/JUN 23	103,5 mil	JUN 23 - JUN 22/JUN 23	84,6 mil	JUN 23 - JUN 22/JUN 23	186,2 mil
MAR 23 - MAR 22/MAR 23	176,5 mil	MAR 23 - MAR 22/MAR 23	84,3 mil	MAR 23 - MAR 22/MAR 23	227,9 mil
JUN 23/MAR 23	7,7 %	JUN 23/MAR 23	-17,4 %	JUN 23/MAR 23	-37,0 %
JUN 23 - JUN 22/JUN 22	174,1 mil	JUN 22 - JUN 22/JUN 22	87,8 mil	JUN 22 - JUN 22/JUN 22	228,0 mil
JUN 23/JUN 22	6,8 %	JUN 23/JUN 22	-22,6 %	JUN 23/JUN 22	-21 %
JAN-JUN 23 - JAN-JUN 22 - JAN-JUN 22	206,6 mil	JAN-JUN 23 - JAN-JUN 22 - JAN-JUN 22	227,2 mil	JAN-JUN 23 - JAN-JUN 22 - JAN-JUN 22	1.132,0 mil
JAN-JUN 23 - JAN-JUN 22 - JAN-JUN 22	918,0 mil	JAN-JUN 23 - JAN-JUN 22 - JAN-JUN 22	240,3 mil	JAN-JUN 23 - JAN-JUN 22 - JAN-JUN 22	1.051,7 mil
JAN-JUN 23 / JAN-JUN 22	8,8 %	JAN-JUN 23 / JAN-JUN 22	-7,3 %	JAN-JUN 23 / JAN-JUN 22	3,7 %

4.8.20. No entanto, o setor de caminhões enfrenta desafios ainda maiores após o término do período de três meses em que era permitido emplacar modelos da fase anterior do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Essa mudança impactou negativamente as vendas, que recuaram 28,2% em relação a jan-jun de 2022. A introdução da oitava fase do programa de controle de emissões alinhou os produtos nacionais aos modelos globais mais avançados, mas também resultou em um aumento de custo.

4.8.21. O mês de maio registrou a melhor média de produção de autoveículos no ano, com 227,9 mil unidades, mas parte desse crescimento foi atribuída à demanda reprimida das locadoras. Cerca de 50% dos emplacamentos de automóveis e comerciais leves foram feitos por meio de Vendas Diretas, que incluem locadoras, pessoas jurídicas, taxistas, frotas corporativas, PCD, governo, produtores rurais, entre outros.

4.8.22. O reflexo positivo para os veículos leves estão atrelados basicamente aos efeitos da MP 1.175/23, uma vez que dos 800 milhões de reais liberados para o auxílio a veículos leves tiveram uso de 710 milhões no acumulado até o mês de junho, representando descontos para cerca de 150 mil unidades. Esse cenário reflete a dificuldade de obtenção de crédito por parte do setor de ônibus, não contemplado com a medida, além de enfrentar as necessidades de atendimento ao Proconve 8, com menor poder aquisitivo.

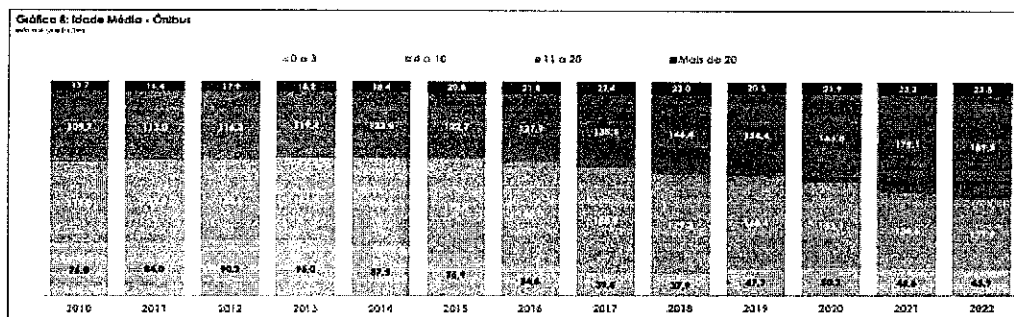
Produção de autoveículos montados									
Production of assembled vehicles / Producción de vehículos montados									
	2022			2022					
	JUN	MAI	JAN-JUN	JUN	JAN-JUN	A/B	A/D	C/E	
Unidades - Total	189.182	217.914	1.131.958	203.598	1.031.689	-17,0	-7,1	3,7	
Veículos leves / Light vehicles / Vehículos ligeros	180.204	217.495	1.079.754	187.237	1.006.796	-17,2	-3,8	6,8	
Automóveis / Motor vehicles / Autos / Autos	142.611	175.051	873.618	150.858	844.442	-18,5	-10,0	1,2	
Camionetas / Light trucks / Camionetas / Camionetas	37.592	42.444	206.136	36.379	162.354	-11,6	-30,1	25,7	
Camionetas / Trucks / Camionetas	7.028	8.302	47.373	13.379	71.772	-16,2	-48,4	-34,3	
Semirreboques / Trailers / Semirreboques	35	73	236	161	805	-32,1	-78,3	-8,8	
Ônibus / Buses / Ônibus	758	1.202	7.236	1.452	10.822	-36,8	-49,7	31,9	
Ônibus / Medium trucks / Ônibus / Medium trucks	117	169	1.475	717	3.606	-10,8	-33,7	-16,7	
Camionetas / Heavy trucks / Camionetas / Heavy trucks	2.683	2.452	13.265	4.239	27.897	-15,0	-50,9	-4,1	
Tratados / Heavy trucks / Tratados / Heavy trucks	1.016	849	4.497	6.762	14.047	-10,3	-40,3	-22,1	
Ônibus / Buses / Ônibus / Buses / Camionetas / Trucks / Camionetas / Trucks	1.948	3.947	9.379	2.971	13.331	-3,1	-34,0	-28,4	
Tratados / Buses / Tratados / Buses / Camionetas / Trucks / Camionetas / Trucks	114	417	1.674	450	1.874	-74,3	-93,9	-18,1	
Tratados / Buses / Tratados / Buses / Camionetas / Trucks / Camionetas / Trucks	1.833	3.530	7.705	2.521	11.457	6,6	-43,5	-30,9	

Processo n: 026
 02.05/24
 Rubrica

4.8.23. No que diz respeito às exportações, abril também apresentou um declínio, influenciado pela queda nos principais mercados para os quais o Brasil envia seus produtos, como Argentina (-13%), México (-18%), Colômbia (-20%) e Chile (-48%). As exportações de veículos totalizaram 34,0 mil unidades em abril, uma redução de 23,9% em comparação a março, sendo que as exportações para a Argentina foram especialmente afetadas devido a restrições cambiais nas três primeiras semanas do mês.

4.8.24. Em 2022, o número de ônibus em operação nas cidades brasileiras alcançou 387,1 mil unidades. Nos últimos anos, o crescimento da frota tem sido modesto, apesar das exigências dos governos municipais de substituir os veículos em intervalos de tempo pré-determinados em contrato. Entre 2015 e 2022, a quantidade total de ônibus em circulação registrou variações anuais negativas em vários anos (-0,6% em 2016, -0,8% em 2017, -0,5% em 2020 e -0,9% em 2021). No entanto, houve crescimento nos anos de 2015 (0,6%), 2019 (1,2%) e, mais recentemente, em 2022 (0,4%). Durante esse período (2015 a 2022), foram produzidas 186,1 mil unidades de ônibus, com 153,6 mil sendo emplacados e 56,1 mil unidades exportadas.

4.8.25. O setor de transporte público nas grandes cidades foi fortemente afetado pela pandemia em 2020 e 2021, o que resultou na diminuição do número de usuários e prejudicou a dinâmica desse mercado. Dos ônibus em circulação, aproximadamente 20,9% tinham em média cerca de 5 anos de uso, enquanto 56,2% tinham entre 6 e 15 anos de uso. Outros 22,9% da frota possuía mais de 16 anos de uso.



4.8.26. Nesse contexto, o programa do governo federal chamado "Caminho da Escola" tem se mostrado um importante aliado na produção e descentralização desses veículos, buscando melhorar a frota e a qualidade do transporte público nas cidades brasileiras[9].

4.8.27. Nos últimos 10 anos, especialmente após o período recessivo de 2015 e 2016 e a crise da covid-19, o mercado automotivo brasileiro tem vivenciado uma aparente contradição. Em um país com uma proporção habitante/veículo ainda distante dos mercados maduros, é surpreendente observar um crescimento tão modesto na frota em circulação, com taxas inferiores a 1,0% nos últimos três anos.

4.8.28. Essa situação pode ser explicada por diversas razões de natureza econômica: i) um aumento na taxa de desemprego nos últimos 5 anos, embora tenha havido algum alívio recentemente; ii) uma redução do poder de compra e um aumento na inadimplência das famílias; iii) um aumento na taxa de inflação durante a pandemia, seguida de resiliência nos anos seguintes; iv) o aumento dos custos de produção dos veículos; v) o aumento dos preços dos combustíveis até meados de 2022; e vi) o aumento da taxa básica de juros (Selic), o que afetou as condições de crédito. Todas essas variáveis têm contribuído para o cenário de crescimento contido na frota automotiva brasileira, apesar das expectativas iniciais de maior expansão[10].

Quadro I: Frota Circulante (em unidades):

Segmento	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Automóveis	24.507.928	24.430.471	30.818.784	37.747.042	34.713.948	35.651.274	33.976.411	34.430.806	37.056.193	37.672.401	32.145.197	33.033.595	30.355.827
Comerciais leves	7.545.701	7.585.147	4.149.884	4.559.554	4.831.520	4.771.125	5.072.404	5.173.020	5.333.843	5.523.925	5.449.595	5.447.943	5.495.263
Combines	1.447.070	1.470.504	1.761.290	1.537.737	1.547.832	1.563.220	1.462.306	1.461.042	1.933.145	2.328.432	2.052.360	2.285.817	2.127.721
Ônibus	319.441	34.571	357.090	375.399	387.445	393.369	389.331	384.231	386.410	392.549	389.446	385.173	357.094
Total Automóveis	33.722.475	34.531.441	41.317.004	49.754.948	46.901.144	47.974.223	45.430.382	45.951.145	48.801.491	48.913.405	42.240.054	44.991.912	41.883.912
Motocicletas	10.415.719	11.551.260	123.80.92	129.04.401	130.33.841	131.93.220	132.59.204	132.86.406	131.10.015	130.99.707	128.77.410	129.70.963	132.95.855
Automóveis + Motoc	44.138.194	46.082.701	41.531.094	52.449.349	51.234.776	52.540.421	54.349.586	57.331.545	57.722.704	57.013.512	55.117.464	55.452.875	51.781.930

4.8.29. Pode-se observar, desse modo, que até o final do exercício de 2022, o Brasil possuía uma frota circulante de ônibus de 387.096 veículos, e que, em comparação com o período de 2021, houve retração do quantitativo total.

4.8.30. Destes, como demonstra o Relatório de Situação e Balança Comercial do Setor de Autopeças (Sindipeças), de 2023, 20,9% da frota de ônibus possuem até 5 anos de idade; 56,2% da frota possui entre 6 e 15 anos de idade; enquanto 22,9% da frota possui mais de 16 anos de idade e, dessa forma, ultrapassa qualquer cálculo de depreciação.

4.8.31. Vale lembrar que a depreciação é o declínio potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos fatores de deterioração física, desgastes com o uso, e, não menos importante, por obsolescência do bem[11].

4.8.32. Diante dos elementos mencionados, torna-se imperativa a adequada incorporação do consumo desses bens ao resultado do período por meio do mecanismo de depreciação, aderindo ao princípio contábil do regime de competência.

4.8.33. Nesse sentido, é crucial enfatizar que o reconhecimento da depreciação está intrinsecamente vinculado à identificação das circunstâncias que determinam o seu registro, de modo a refletir esse montante no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva (VPD). Para proceder com a depreciação, é fundamental que a base monetária inicial seja confiável, ou seja, o valor registrado deve refletir com precisão o valor justo dos ativos em questão.

4.8.34. Os ativos imobilizados estão sujeitos a depreciação durante sua vida útil, e a manutenção adequada desses ativos não afeta a aplicação do processo de depreciação. A mensuração da depreciação deve ser realizada mensalmente, a partir do momento em que o ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando estiver fisicamente presente e em condições de operação conforme planejado pela administração.

4.8.35. Por outro lado, caso o método de depreciação adotado seja o de unidades produzidas, a VPD de depreciação pode ser nula enquanto não houver produção ocorrendo.

4.8.36. A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida conforme alguns fatores:

- Desgaste físico, pelo uso ou não;
- Geração de benefícios futuros;
- Limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e
- Obsolescência tecnológica.

4.8.37. Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar:

- O tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente;
- Os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil;
- O tempo de vida útil de um bem que possui a sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo;
- A política de gestão de ativos da entidade, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a vida útil de um ativo possa ser menor do que a sua vida econômica.

4.8.38. Nesse mesmo entendimento, a Lei nº 6.404, de 1976, vai no sentido descritivo e instruidor de como se dará o processo de depreciação, quando no art. 183, § 2º, "a", descreve: § 2º A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente nas contas de: a) depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência; esse entendimento busca conciliar com o valor justo do produto, sem menosprezar seu valor de uso residual.

4.8.39. Enquanto a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, com alterações[12], traz no seu escopo a necessidade de depreciação para fins de valores fiscais até 4 exercícios financeiros para veículos de uso na área rural, enquanto os de área urbana gozam de 5 anos para depreciação (obviamente, sem vínculo com o valor real de uso, mas atrelando-se à necessidade fiscal de Declaração de IR e os processos de ajuste da base de cálculo nas empresas de lucro real), a depreciação para fins de IPVA, tributo essencialmente estadual, admite lançamentos contábeis sob a fiscalização no período de até 15 anos, a depender da instrução da unidade federada competente para tal arrecadação (lembrando-se, portanto, que aqui o objeto é inverso: é a ampliação do poder de arrecadação da unidade federativa ao longo do tempo).

4.8.40. O critério de depreciação, portanto, não é claro; a regra também parece não guardar correlação entre os campos fiscais e contábil, que deve se guiar pela aproximação do valor real de uso.

4.8.41. Sob o olhar da técnica, portanto, não sendo possível assegurar com grande certeza na fiscalidade, a depender da unidade federada, também se permite assentar que de pronto, 22,9% da frota nacional não pode ser considerada como um bem de valor considerável para o seu registro contábil, uma vez que tenha ultrapassado o limite de mais de 16 anos de uso; outra questão é a dificuldade do Brasil em fiscalizar proibições de frotas obsoletas, as quais continuam a circular sem maiores detenções no trânsito, quanto tanto o urbano, quiçá alcance a fiscalização nesse ponto os de uso rural.

Quadro IX: Idade de Frota de Ônibus

Idade	Ano	Frota
1	2022	17.988
2	2021	14.101
3	2020	13.794
4	2019	20.407
5	2018	14.629
6	2017	11.267
7	2016	10.656
8	2015	15.860
9	2014	24.977
10	2013	30.142
11	2012	25.826
12	2011	31.065
13	2010	24.914
14	2009	19.473
15	2008	23.271
16	2007	19.717
17	2006	16.676
18	2005	10.697
19	2004	10.546
20	2003	7.067
21	2002	6.141
22	2001	5.100
23	2000	3.606
24	1999	1.366
25	1998	2.080
26	1997	1.554
27	1996	1.242
28	1995	1.111
29	1994	505
30	1993	363
31	1992	315
32	1991	251
33	1990	92
34	1989	53
35	1988	41
36	1987	11
37	1986	7
38	1985	3

20,9% da frota de veículos tem até 5 anos de idade

55,2% da frota de veículos tem entre 6 e 15 anos de idade

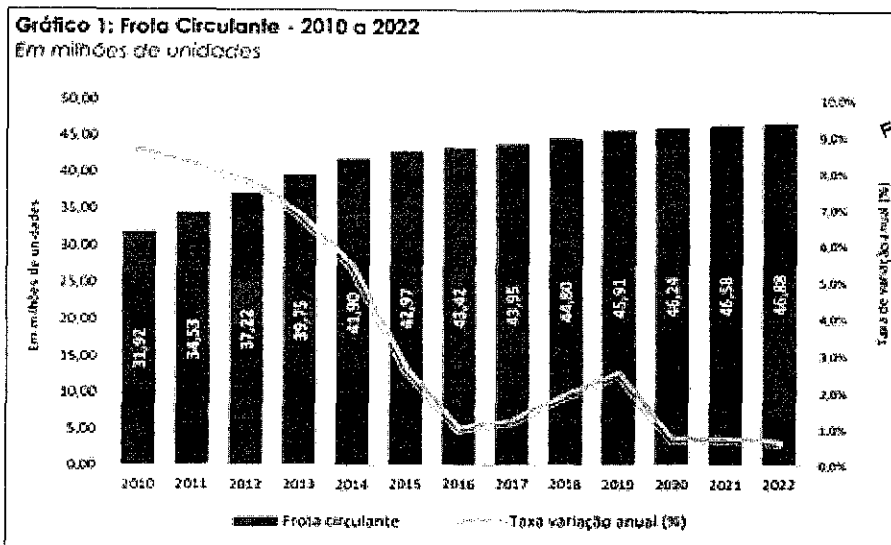
22,9% da frota de veículos tem 16 anos de idade ou mais

Folha n: 028
 Processo n: 02.05/24
 Rubrica: Y

4.8.42. O critério, portanto, de depreciação por fator de uso poderia ser um dos maiores pontos de inserção, caso o poder público dispusesse de definições claras para as avaliações da substituição de sua própria frota, pelo menos em nível de Governo como é o Federal. Contudo, não sendo possível uma clara metodologia nesse campo, parece razoável o critério de obsolescência como um determinante para a substituição[13].

4.8.43. Como se denota da Instrução Normativa nº 20, de 24 de setembro de 2020, popularmente conhecida como Proconve fase P8 (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – fase P8), a adequação, em função da diminuição dos graus de poluentes pelos veículos automotores, em adequação a outras normas internacionais, tal como a EURO VI, existe agora um processo de adequação e disponibilização ao mercado dos ônibus com tal selo de homologação do Proconve/Promot, para se denotar que o veículo não mais está obsoleto em razão das mudanças significativas de emissão de poluentes (as considerações ultrapassam até 95% de emissões de alguns componentes nocivos).

4.8.44. Portanto, considerando apenas o campo fiscal, em cálculo simples, pelo método mais conservador possível (utilizando-se a depreciação para mais de 15 anos, no uso dos estados e DF para o IPVA), 22,9% de 387.096 unidades, teríamos um potencial de renovação de frota de 88.645 ônibus; considerando a demanda do presente certame, em 14.900 ônibus escolares, representaria 16,81% do mercado que necessita ter a frota reposta (considerando nesse quesito apenas a função necessidade do mercado, não sua capacidade).



Folha n: 029
Processo nº 22.05/2024
Rubrica

4.8.45. Por outro lado, em 2022, o FNDE celebrou atas que totalizaram, ainda sob o viés do EURO V, 3.050 ônibus escolares (um dos menores quantitativos já disponibilizados, considerando que a disponibilização em 2021 havia sido de 7.000 veículos); dos 17.700 produzidos no exercício de 2022, tal montante, refrise-se, um dos menores das licitações recentes para ônibus escolares do FNDE, representariam 17,23% do produzido pelo mercado (um dado que traduz no limite a factibilidade das quantidades, apenas observando a representatividade da necessidade – ainda sem adentrar a capacidade de produção).

4.8.46. Sob o viés da obsolescência, o Proconve L7 (veículos leves na fase 7, do ano de 2022), enquanto a atual fase (de veículos pesados – P8), sabe-se que apenas com a renovação da frota as metas de redução de emissão de gases podem ser de fato alcançadas[14]; a frota em suma é envelhecida, enquanto o setor froatista segue programas mais severos de renovação e manutenção da frota, o que permite uma renovação de 3 a 5 anos, enquanto aos autônomos a renovação em 20 anos de uso tem se tornado comum.

4.8.47. Outro ponto é o de não se ter a clara exigência do poder público para a renovação da frota como demanda normativa e de fiscalização, sequer para uma política tão essencial quanto o da renovação da frota escolar; assim, o Programa Caminho da Escola pode ser visto como mais uma política de indução que de obrigação do processo de uma disponibilização de frota adequada aos discentes, para o transporte e a locomoção até o ambiente escolar.

4.8.48. Desse modo, a despeito de uma norma cogente para a realização da renovação da frota escolar, é fato incontestável que a frota necessita ser atualizada, e, a depender da métrica utilizada, a necessidade poderia alcançar mais que o total a ser disponibilizado na presente licitação.

Quadro IV: Idade Média da Frota de Veículos e Motos

Segmento	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Automóveis	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses
Comerciais Leves	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses
Cominibús	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês	10 anos e 1 mês
Ônibus	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses
Motos	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses
Motocicletas	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses

4.8.49. Por outro lado, o critério necessidade nunca pode ser o único a imperar num modelo de compras nacionais. Para além de tal determinante, também compõe a função a questão da capacidade produtiva do mercado.

4.8.50. Sob o aspecto de capacidade, portanto, deve-se observar inicialmente a produção nacional, a fim de compreender qual poderia ser o arranjo do FNDE em um processo com o vulto que se projeta.

4.8.51. Como já se demonstrou, até o final do mês de junho, a produção de ônibus ficou em 9.539 unidades, a atender todo o mercado nacional; destes, considerando que produzidos no corrente ano e permitidos pelo Proconve 8 / EURO VI para exportação, 2.249 unidades foram disponibilizadas ao mercado externo; contudo, observando-se o licenciamento, 11.322 unidades foram objeto de comercialização no mercado nacional, em função de se ter feito possível a comercialização dos produzidos sob o EURO V até o mês de março, conforme acordado entre o IBAMA e o setor produtivo. Em suma, observando somente a produção, comparativamente ao mesmo período de 2022, há uma queda de 28,4% da produção.

4.8.52. Dentre os fatores para a presente queda, pode-se destacar a entrada do Proconve 8, que traz inúmeras alterações no chassi sob o aspecto de emissões; também o fato de as montadoras estarem ainda sofrendo com o reestabelecimento da cadeia de fornecedores, o que tem prejudicado inclusive na perenidade de funcionamento do setor, lembrando que em abril do exercício foram obrigadas as montadoras a concederem férias coletivas; não menos importante ressaltar que até o final de março, deu-se prioridade ao escoamento de parte da produção do exercício de 2022, ainda na EURO V.

4.8.53. Como também já se sinalizou[15], a produção em 2022 foi de 31.664 veículos; destes, 5.213 unidades foram exportadas; por fim, 17.357 veículos foram comercializados nacionalmente, conforme dados de licenciamento; permitindo-se aduzir, desse modo, que no mínimo 9.094 veículos (ônibus) ficaram em situação de “pátio/estoque”, o que pode ter cooperado com a evolução no presente exercício do quantitativo de licenciamentos, a maior que a produção do período.

4.8.54. Desse modo, em razão da projeção do mercado (Anfavea), como também já mencionado, para o presente exercício, ainda que haja uma projeção de produção similar, ou com redutor percentual de produção geral[16], deve-se tecer algumas considerações para com a presente compra nacional.

4.8.55. Analisando-se minuciosamente os prazos apontados nos Cadernos de Informações Técnicas e no Anexo do Controle de Qualidade[17], os prazos se encontram dilatados para a 1ª Etapa do Controle de qualidade, após a definição de uma possível proposta mais vantajosa, justamente em função da entrada em vigor de dois elementos essenciais, que inexistiam nos pregões passados: a questão da nova sistemática de emissão, pelo Proconve 8, bem como a questão da climatização, que inexistia nos modelos anteriormente trabalhados.

4.8.56. Dessa forma, o prazo para entrega documental pelo fornecedor referente à Fase 1 da 1ª etapa ampliou-se de 10 para 20 dias e a análise dessa documentação pela equipe técnica do FNDE será em até mais vinte dias, ou conforme apresentar antecipadamente a licitante possivelmente vencedora do item; e a análise do protótipo, em até 100 dias, considerando todas as alterações pretendidas, ou antecipadamente, caso a licitante assim demonstre capaz de realizar os testes.

4.8.57. Assim, somados os prazos daria 120 dias, é certo que o prazo ultrapassará o presente exercício, ocasionando um processo de produção que se iniciará neste exercício, mas se findará tão somente em 2024. Sob tal aspecto, verifica-se que a Administração Pública está adotando o princípio da boa fé e do aumento da competitividade, pois proporcionou prazo para que todos os interessados possam participar do certame em igualdade de condições, devido as mudanças ocorridas nestes modelos de ônibus e pelo fato do prazo para emissão do CAT ser de até sessenta dias, conforme disposto no art. 5º da Portaria SENATRAN nº 990, de 1º de agosto de 2022.

4.8.58. Quanto ao uso de índices, vale mencionar análise quanto aos preços das indústrias extrativas e de transformação - IPP, uma vez que a indústria geral teve variação de -2,72% (média), quando comparado a maio de 2023. No acumulado do ano, a indústria de transformação tem um período deflacionário de 6,47%, sem, contudo, ter-se apresentado uma redução do comparativo anterior ao advento da Covid-19. Assim, dentre as indústrias de transformação, conforme encarte "C", "29 - Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias", o setor ainda possui reflexo inflacionário (4,74% no acumulado deste ano).

4.8.59. Entende-se que no atual cenário constitui tarefa difícil projetar valores apenas com base em índices inflacionários. Mas, por outro lado, considerar na pesquisa apenas valores obtidos diretamente de fornecedores, em um mercado com número restrito de concorrentes, representa um incremento ao risco de sobrepreço. Neste caso, parece razoável que a aplicação da regra pelo coeficiente de variação sobre uma cesta de preços balanceada, construída a partir de parâmetros distintos de pesquisa, implicaria preços estimados com menor possibilidade de vieses.

4.8.60. Nessa direção, a equipe procedeu uma busca de parâmetros distintos de pesquisa com viés de melhor pautar a administração pública, levantando preços nominais e atualizados resultantes dos últimos três pregões realizados para aquisição dos ônibus escolares, objeto do Pregão nº 02/2022 em curso, considerando o Índice de Preços ao Produtor - IPP. Para esse levantamento, como método de atualização, utilizou-se os preços nominais dos itens ORE 3, ORE 2, ORE 1 e ORE 1 (4x4), obtidos nos Pregões Eletrônicos nº 19/2017, 11/2019 e 06/2021, e calculou a inflação acumulada do período baseado no IPP. O resultado para cada item previsto para o Pregão nº 02/2022, pode ser constatado na Planilha de levantamento de Preços (SEI nº 3676507).

4.8.61. Destaca-se que o IPP também foi pontuado na análise inicial da CGU (SEI nº 2817142), como um indicador adequado para uso em estimativas de preços, nesses casos. Corroborando com esse entendimento juntamos o descritivo (SEI nº 3676530 – disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9282-indice-de-precos-ao-produtor-industrias-extrativas-e-de-transformacao.html>, pesquisa feita em 11/03/2022), justificando sua utilização pois esse Índice se refere a insumos de fabricação de veículos automotores, acessórios e demais componentes relacionados a fabricação de ônibus e chassi motorizados, e adota a subdivisão do IPP CNAE 2.0 categoria "C Indústrias de Transformação", a qual representa a indústria metal mecânica, fabricação de veículos automotores, fabricantes de componentes veiculares e similares, abrangendo nesse caso os ônibus escolares, objeto desse certame.

Folha n: 030
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Tabela 2 - Índice de Preços ao Produtor, variação segundo as Seções e Atividades de Indústria, Brasil, últimos dois meses

Seções e Atividades	Variação (%)					
	M/M:		Acumulado no Ano		M/M-1	
	Mar/2023	Jun/2023	Mar/2023	Jun/2023	Mar/2023	Jun/2023
Indústria Geral	-2,08	-2,72	-3,84	-6,46	-8,02	-12,37
B - Indústrias Extrativas	-9,32	-10,52	4,82	-6,20	-26,15	-31,95
C - Indústrias de Transformação	-2,53	-2,33	-4,24	-6,47	-7,95	-11,21
10 - Fabricação de produtos alimentícios	-1,43	-3,36	-1,76	-6,04	-2,40	-7,56
11 - Fabricação de bebidas	0,42	-0,62	7,95	7,28	14,09	13,21
12 - Fabricação de produtos do fumo	-1,65	-0,48	-1,75	-2,22	10,15	8,02
13 - Fabricação de produtos têxteis	0,99	-1,13	-2,62	-3,92	-1,69	-3,97
14 - Confecção de artigos do vestuário e acessórios	-0,67	0,13	6,17	6,31	8,90	10,10
15 - Preparação de couros e fabricação de artigos de couro, artigos para viagem e calçados	-1,25	-0,77	-1,81	-2,56	-6,85	-7,44
16 - Fabricação de produtos de madeira	-0,83	-1,85	-3,15	-4,95	-11,87	-13,34
17 - Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	3,47	-4,40	-13,10	-16,93	-5,27	-10,60
18 - Impressão e reprodução de gravações	-0,02	0,82	2,24	3,08	11,20	8,13
19 - Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	-10,47	-6,32	-18,12	-22,30	-28,05	-35,21
20B - Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria	0,10	0,77	-0,20	0,58	8,92	9,77
20C - Fabricação de outros produtos químicos	-5,73	5,01	-12,60	-16,98	-28,45	-32,38
21 - Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos	-0,10	-0,03	3,07	3,05	1,75	2,67
22 - Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	-0,37	-1,20	-1,07	-2,26	-4,53	-5,52
23 - Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	-0,98	1,26	-2,35	-1,03	4,10	3,25
24 - Metalurgia	-2,32	-0,90	-1,58	-2,46	-16,87	-16,53
25 - Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	-2,20	-0,03	-1,90	-1,93	-6,39	-5,93
26 - Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	-1,34	0,19	-1,78	-1,59	-1,84	-2,86
27 - Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	-1,74	-0,42	-0,97	-1,28	0,33	-0,74
28 - Fabricação de máquinas e equipamentos	0,67	-0,83	1,03	0,13	8,44	6,78
29 - Fabricação de veículos automotores, rebôques e carrocerias	0,69	-0,37	1,91	1,53	5,64	4,74
30 - Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	-0,60	-1,85	-1,75	-3,57	5,01	0,99
31 - Fabricação de móveis	-0,20	-0,36	2,46	2,10	1,37	0,75

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coord. de Estatísticas Conjuntuais em Empresas

Folha n: 031
 Processo n: 02.03/24
 Rubrica

4.8.62. No acumulado, desde o último pregão, para os itens específicos ali colacionados, o índice apresentou incremento de 9,7%, enquanto os itens no acumulado até 2021 apresentaram um incremento de 17,4%.

4.8.63. Tais valores de projeção representam tão somente a possibilidade incremental do setor, que continua apresentando elevação de preços em componentes, peças e cadeia de valores funcionais dos componentes.

4.8.64. Apesar de a Administração não ter como medir de forma precisa, há se considerar que o setor automotivo foi impactado pela variação cambial e pela pandemia do Covid-19, por utilizar alguns componentes com preços em moeda estrangeira (dolarizados), como é o caso dos minérios de ferro e das resinas termoplásticas, podendo elevar os custos de produção, em caso de alta forte, como a que se tem observado no corrente ano.

4.8.65. O minério de ferro (Thomson Reuters Datastream, World Bank.), não obstante a acentuada diminuição ocorrida entre julho e outubro de 2022, teve um aumento expressivo entre os meses de novembro de 2022 e março de 2023, conforme demonstrado abaixo: (<https://www.indexmundi.com/pt/pre%EFos-de-mercado/?mercadoria=min%c3a9rio-de-ferro&meses=12&moeda=brl>).

Mês	Preço	Taxa de variação
abr 2022	7,20	-
mai 2022	6,55	-9,14%
jun 2022	6,58	0,48%
jul 2022	5,83	-11,38%
ago 2022	5,60	-3,97%
set 2022	5,22	-6,73%
out 2022	4,86	-6,88%
nov 2022	4,92	1,13%
dez 2022	5,86	19,28%
jan 2023	6,36	8,43%
fev 2023	6,60	3,76%
mar 2023	6,70	1,53%

4.8.66. Além disso, algumas informações mencionadas na 254ª Reunião do Comitê de Política Monetária (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atacopom/03052023>), ocorrida nos dias 02 e 03 de maio de 2023, apontam para projeções de inflação de preços administrados à ordem de 10,8% para 2023 e 5,2% em 2024. O Copom decidiu também manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a.

5. DAS MELHORIAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Com vistas a proporcionar maior segurança e conforto para estudantes e motoristas, destacamos as seguintes melhorias que serão implementadas neste novo pregão: instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) para todos os tipos de ônibus e sistema de transmissão automática ou automatizada em lotes menores. Ambos os assuntos foram amplamente debatidos em visitas técnicas aos fornecedores de chassis, encarroçadoras, montadoras e demais parceiros fornecedores de componentes e consolidados em Reunião Técnica realizada no período de 07 a 09 de março de 2023, conforme Processo SEI nº 23034.027041/2022-75.

5.1.1. No detalhe foram 29 aperfeiçoamentos, conforme registrado no referido Processo, a saber:

- I - Alteração do Protetor de Câter;
- II - Alteração nos parâmetros de pintura;
- III - Melhoria e padronização das adesivagens;
- IV - Alteração na altura do lacre da porta de emergência;
- V - Alteração e estabelecimento de procedimentos para impedir movimentação do veículo com portas abertas;
- VI - Estabelecimento de teste de segurança para verificação de pressão antiesmagamento da porta;
- VII - Exclusão de Pega-mão;
- VIII - Melhoria das condições de iluminação interna e externa do veículo;
- IX - Alteração do assoalho do veículo para material antiderrapante;
- X - Alteração de sistemática de proteção de fiação do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);
- XI - Necessidade de inclusão de novos perfis de transposição de fronteiras no DPM;
- XII - Alteração na disposição da ventilação de teto;
- XIII - Adequações de regulagem de cinto do motorista;
- XIV - Alteração nas poltronas acessíveis;
- XV - Revisão de itens de segurança, como o apoio de braço em bancos sobre a caixa de rodas;
- XVI - Alteração para cintos retráteis nas poltronas dos estudantes;
- XVII - Novo compartimento para guarda de colete torácico;
- XVIII - Nova sistemática para fixação da cadeiras de rodas;
- XIX - Inclusão de espaço para segunda cadeira de rodas;
- XX - Adequação do atenuador sonoro noturno;
- XXI - Melhoria com inclusão de entradas USB nas poltronas dos estudantes;
- XXII - Alteração na sistemática de operação de saída de emergência;
- XXIII - Adequação dos martelos das janelas de emergência;
- XXIV - Inclusão de ar-condicionado;
- XXV - Inclusão de instalação prévia para Wi-fi;
- XXVI - Estudos para inclusão de componentes de rastreamentos dos veículos;
- XXVII - Inclusão de Pneu trativo;
- XXVIII - Estudos para alteração do sistema limitador de velocidade de 70km/h na descida;
- XXIX - Alteração do sistema para transmissão automática.

Folha n: 032
Processo n: 02.05/24
Rubrica

5.1.2. Ademais, a partir de 2023, deve chamar atenção a mudança estrutural do chassi dos ônibus pelo Proconve P8, ou seja, mudança do sistema Euro 5 para o Euro 6, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 490 de 16/11/2018, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel.

5.2. A CAPACIDADE OPERACIONAL DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS VEÍCULOS

5.2.1. Durante a execução do Programa, o FNDE atuou junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por meio de Termos de Cooperação e transferência de recursos para viabilizar a verificação da qualidade de veículos após a produção, e antes da entrega ao Estado e Município que adquiriu o veículo. No período de 2014 a 2020 foram firmados os seguintes Termos:

Tabela 12 - Termos de Cooperação entre FNDE/Inmetro - 2019/2020

Unidade Proponente: 183023 / Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO - INMETRO					
Termo	SIAFI	Título / Objeto da despesa	Coordenação	Vigência inicial	Vigência fim
8573	698328	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola – 2019	Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras	25/10/2019	30/12/2020
7308	693793	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola - 2018	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	28/05/2018	30/12/2018

Unidade Proponente: 183023 / Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO - INMETRO					
Termo	SIAFI	Título / Objeto da despesa	Coordenação	Vigência inicial	Vigência fim
6092	691308	Termo de Cooperação - 2017	Gabinete	23/11/2017	30/12/2017
3914	686824	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	01/07/2016	30/12/2016
1487	678862	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	25/04/2014	25/04/2015

Fonte: SIMEC/TED e SIGEF/MEC

5.2.2. Os registros de prestação de contas dos termos informam que todos os veículos adquiridos pelo Programa Caminho da Escola foram vistoriados no momento da entrega ao ente governamental, recebendo o selo de qualidade do Inmetro. Esse serviço foi possível pela capacitação e atuação da equipe estadual disponível na rede do Instituto, e corroboram para entender que o Inmetro teve condições de realizar as inspeções nos veículos demandados pelos Pregões Eletrônicos e adquiridos pelas Atas de Registro de Preços.

5.2.3. Após o termo vencer não houve nova pactuação, pois, estava sendo aguardada a publicação do novo decreto do Programa Caminho da Escola que tramitava no Ministério da Educação. O Decreto 11.162/2022 foi publicado em 4 de agosto de 2022 e prevê:

Art. 4º Compete ao FNDE:

(...)

VII - estabelecer o modelo de Inspeção dos ônibus escolares do Programa Caminho da Escola, realizada por organismos de inspeção acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro na área da segurança veicular;

(...)

Art. 6º Compete ao Inmetro auxiliar o FNDE, quando solicitado, na definição das características e das especificações técnicas dos ônibus, das bicicletas e dos capacetes escolares a serem adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 7º Compete aos organismos de inspeção acreditados pelo Inmetro na área da segurança veicular realizar as inspeções de protótipo, de recebimento e de entrega dos ônibus escolares adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

5.2.4. Diante do novo decreto não há necessidade de firmar Termos de Cooperação e transferência de recursos para viabilizar a verificação da qualidade de veículos após a produção, e antes da entrega ao ente federado.

5.3. ANÁLISE DA SOLUÇÃO ATUALMENTE UTILIZADA PELO FNDE.

5.3.1. Os estudos realizados por esta equipe de planejamento tiveram a finalidade de identificar e mostrar se a solução e os valores praticados nos órgãos para a aquisição do mesmo produto, visto que não está em discussão nesta contratação, uma nova modelagem devido ao Registro de Preços Nacional anterior já ter sido considerada adequada ao cumprimento do objetivo de aquisição de ônibus escolares padronizados, com segurança e qualidade.

5.3.2. Destaca-se ainda que foi realizada a revisão da metodologia de preços dos itens e apresentado um Procedimento Operacional (POP), SEI 3643756, para padronizar o formato de estimativa de quantidades, e embasar a pesquisa de preços, seguindo a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, do antigo Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública, e define e, seu artigo 5º a utilização do Painel de Preços ou banco de preços; aquisições e contratações similares de outros entes públicos, dados de pesquisa em mídia especializada e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, para determinação de preço estimado em processo licitatório.

5.3.3. Diante dos fatos apresentados, a única solução que a equipe de planejamento apresenta será a mesma já utilizada no FNDE, de adesão à Registro de Preços Nacional, com contratação por demanda e unidade identificada pelos entes subnacionais.

5.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.4.1. Devido à natureza da licitação, a contratação ocorrerá por meio de adesão à Registro de Preços Nacional, após definição de demanda e unidade necessária pelos entes federados. Esta é a solução que já está inserida no âmbito do FNDE e que tem se mostrado bastante eficaz no que diz respeito a melhor execução e maior produtividade. Devido a economia e a praticidade para os órgãos participantes da compra nacional.

5.4.2. O Registro de Preços Nacional para ônibus escolares é imprescindível à realização das ações pelos entes federados participantes do Programa Caminho da Escola, que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto nº 11.196/2022, para prestar assistência técnica e financeira por meio do apoio à manutenção escolar.

5.4.3. A oferta de transporte escolar é de grande relevância para a sociedade, considerada uma importante ação para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino.

5.4.4. Com o encerramento dos saldos das Atas do último registro de preços faz se necessária a realização imediata do certame, sob pena de prejuízo ao desenvolvimento das atividades do Programa Caminho da Escola, às redes de ensino, e principalmente aos estudantes que necessitam de apoio para locomoção entre sua casa e a escola.

5.4.5. Acredita-se que este modelo de registro de preços nacional, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de se reduzir custos financeiros para as Administrações das três esferas de governo.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DA REGIONALIZAÇÃO DOS ITENS

6.1. Após a realização dos estudos necessários, verificou que a divisão de cada item com características semelhantes por região perderíamos a economia de escala com a divisão dos item em regiões o que poderia encarecer o preço do produto, tornando o registro de preço nacional ineficiente e desvantajoso, dessa forma ficou previsto que cada item será licitado para atendimento nacional.

6.2. Uma das justificativas é que há alta concentração de mercado no setor produtivo de ônibus, o que implica cuidados durante o planejamento da contratação. Recomendando neste sentido realizar a licitação por item, de modo a estimular a competitividade entre os possíveis fornecedores.

6.3. Além disso, a localização das fábricas - concentram-se no Sul e Sudeste - é um ponto que, se acaso não fosse observado, poderia encarecer o valor do ônibus adquirido em regiões mais afastadas, como Norte e Nordeste.

6.4. Desta forma, esta equipe de planejamento sugere que a licitação seja realizada por "item" adotando como critério de julgamento o "menor preço por item", conforme disposto na Súmula nº 247 do TCU. Esse critério visa assegurar a economicidade do registro de preço nacional, por meio de incentivo a competitividade entre os licitantes que atuam neste mercado.

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. Para realizar a estimativa de quantidade de ônibus escolar para esse certame a área requisitante considerou a quantidade de veículos necessária para atendimento das demandas por veículos escolares já pactuadas nos dois últimos ciclos do Plano de Ações Articuladas (PAR/SIMEC), somada às analisadas tecnicamente, com status de aprovadas e que estão represadas no PAR, e também a quantidade de veículos para atender aos entes federados que solicitarem adesão de ônibus escolares, para aquisição com seus recursos próprios, durante o ano de vigência das Atas de Registro de Preços do Programa Caminho da Escola.

7.2. Seguindo essa direção, a definição dessa estimativa de quantidade de ônibus escolares seguiu a metodologia descrita no Procedimento Operacional (POP) SEI 3676731.

7.3. METODOLOGIA

7.3.1. DADOS DE BASE

7.3.1.1. O cálculo para composição do planejamento do quantitativo de veículos escolares, com vistas à realização do Pregão Eletrônico, via RPN/FNDE, do Programa Caminho da Escola, considerará as seguintes variáveis:

- Quantidade de veículos pactuados pelo Plano de Ações Articuladas (PAR) nos ciclos 3 e 4, referentes ao período de 2017 a 2022 e que até o momento não foram adquiridos pelos entes federados por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Programa Caminho da Escola;
- Quantidade de veículos já aprovada tecnicamente no PAR 4, no ano de 2022, que aguardam disponibilidade orçamentária para pactuação, fruto de ranking realizado conforme metodologia prevista na Resolução CD/FNDE nº 1, de 2021 – Art. 6º;
- Série histórica de 2018 a 2022, referente a quantidades de veículos adquiridos pelos entes federados considerando as fontes de recursos das aquisições, quais sejam: recursos próprios e recursos do FNDE;
- Quantidade de veículos escolares indicada pelos estados da federação que apresentaram intenção de aquisição com recursos próprios; e
- Cálculo do Custo Estudante na aquisição, por tipo de ônibus escolar, considerando seu valor unitário e capacidade, com base no Pregão Eletrônico nº 6/2021.

7.3.2. DADOS DE BASE: FONTES

I - **ITENS I e II** - Os quantitativos referentes à soma das quantidades levantadas pendentes de atendimento, por tipo de ônibus escolar, constantes da aba "consolidada" da Planilha SEI 3477333, são:

- filtro 1 – PAR 3: já pactuado (empenhado): entes federados que possuem processo e empenho, e sem contrato firmado: **total de 1.549 unidades** pactuadas e empenhadas;
- filtro 2 – PAR 4: já pactuado (empenhado): entes federados que possuem processo e empenho, e sem contrato firmado: **total de 727 unidades** pactuadas e empenhadas; e
- filtro 3 – PAR 4: demanda analisada e aprovada tecnicamente: entes federados ainda sem processo formalizado e empenho, no ano de 2022: **total de 2.355** (conforme disposto na Nota Técnica nº 3600366/2023/CGPTE/DIRAE - SEI 3600366) unidades aprovadas do ponto de vista do mérito da demanda apresentada pelo ente federado.

II - **ITEM III** - Série histórica de 2018 a 2022, aquisição com recursos próprios dos entes federados, e com recursos do FNDE/MEC. Dados dos anos 2018 e 2019, obtidos a partir da planilha denominada série histórica execução 2008 a 2019 (SEI 3644122), com base nos dados disponíveis no painel Simec e Sigef. Já a série histórica dos anos 2020 a 2022 está disponível no link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrldjoiOGEwM2M1M2UyZzhmZS00NzkxLWlyZDMtMDJlYTYxYmRjZjY5IiwidCI6ImNmODQ1NGQzLWUwMTItNGE5ZC05NVV>

III - **ITEM IV** - Cálculo do custo estudante em relação ao tipo de veículo como forma de garantir o incentivo de produção com melhor custo-benefício, estimular a competitividade, a redução do preço unitário e o volume total de recursos investidos. Toma por base o Pregão 06/2021, último em que todos os tipos foram licitados.

IV - **ITEM V** - Quantitativos referentes à intenção de aquisição de veículos escolares com recursos próprios pelos estados da federação, obtidos em pesquisa realizada no mês de maio/2023, por este FNDE, Ofício nº 6615/2023/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE.

7.4. QUANTITATIVOS POR COMPONENTES DE TRANSMISSÃO (MANUAL, AUTOMÁTICA OU AUTOMATIZADA)

7.4.1. A tabela abaixo sintetiza a estimativa dos quantitativos por tipo de veículos e transmissão, totalizando 16.300 ônibus escolares como proposta para a realização de pregão eletrônico pelo Registro de Preços Nacional RPN/FNDE, no ano de 2023.

Tabela 13 - Quantidades estimadas por tipo (ORE e ONUREA) e por transmissão.

Veículo	Mecânica	Automática	Automatizada	Total
ORE 3	3.500	180	180	3.860
ORE 2	3.600	150	150	3.900
ORE 1	4.000	180	180	4.360
ORE 1 4X4	1.000	100	-	1.300
ORE 0 4x4	400	--	--	400
ONUREA PA	1.600	100	100	1.800
ONUREA PB	800	40	40	880
Total	14.900	750	750	16.300

Folha n: 035
Processo n: 122.057.24
Rubrica Y

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. As estimativas foram embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do antigo Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.2. Considerando as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (SEI 3596799), bem como em função da estratégia adotada pela Administração Pública, adotar-se-ão preços sigilosos, baseados no estudo construído e pormenorizado na **Nota Técnica de Pesquisa de Preço Cpcom 3676122**.

8.3. Após análise preliminar da CGU por meio da Nota Técnica nº 2728/2023/CGEBC/DS/SFC (SEI 3698021), vale trazer à baila os seguintes riscos a fim de complementar a Nota Técnica de Pesquisa de Preço Cpcom 3676122:

- a) elevar o preço para regiões mais distantes dos centros produtores;
- b) preços mais altos para os entes mais distantes prejudica exatamente aqueles que têm menos possibilidade orçamentária e financeira;
- c) o Registro de Preço Nacional tem como um dos objetivos universalizar o atendimento criando instrumentos que permitam aos entes federados fazerem a complementação ou renovação de suas frotas escolares a um custo mais baixo;
- d) possibilidade de ter regiões sem propostas/desertas e portanto sem atendimento;
- e) o Registro de Preço Nacional retira a possibilidade de os entes mais próximos dos centros produtores, Sul e Sudeste, terem vantagens no acesso ao programa; e
- f) esse formato de Registro de Preço está consolidado desde 2008 e qualquer alteração poderá significar a descontinuidade do programa em especial para os entes onde estão os estudantes que têm as piores condições de acesso a educação.

8.4. Ainda vale destacar que os fornecedores participantes do certame poderão utilizar a tabela de quilometragem admitida dos Cadernos de Informações Técnicas, disponíveis no Encarte B e C do Termo de Referência (SEI 3691938), para calcularem seus custos quanto ao frete e demais questões logísticas. Ressalta-se que a quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o Justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

8.5. De tal forma não será gerado nenhum custo admissional ao valor do ônibus registrado, pois, conforme disposto no item 5.6 do Termo de Referência (SEI 3691938): "O transporte e a entrega dos veículos são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pela contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual."

8.6. Com tal estratégia, o FNDE consegue obter melhores preços e fazem com que as regiões menos favorecidas, como Norte e Nordeste, também podem adquirir ônibus com preços competitivos e vantajosos em igualdade de condições com as demais regiões do país.

8.7. No atual cenário constitui tarefa difícil projetar valores apenas com base em índices inflacionários. Mas, por outro lado, considerar na pesquisa apenas valores obtidos diretamente de fornecedores, em um mercado com número restrito de concorrentes, em que os quantitativos registrados são vultuosos e com impacto relevante representa um incremento ao risco de sobrepreço. Configura-se a importância da inclusão, no Termo de Referência, da adoção do sigilo dos valores estimados ou máximos aceitáveis e o modo de disputa aberto e fechado, conforme previsão contida respectivamente nos arts. 15 e 31 do Decreto nº 10.024/2019.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "Menor Preço por Item", obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas.

9.2. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por item pelos entes federados, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item definido.

9.3. Para o monitoramento do certame foi elaborado o Mapa de Riscos com a descrição dos riscos que podem levar ao fracasso da realização do certame, caso os ajustes não ocorram em seu devido tempo, envolvendo os processos de registro de preços anual, desde o planejamento, realização de pregão, até a gestão da Ata de Registro de Preços, foi elaborado o Mapa de Risco (SEI nº 3674122).

9.4. E, por fim, considerando tratar-se de fornecimento a ser prestado realizado fora das dependências do FNDE, no âmbito dos Estados e Municípios, não há providências para a adequação do ambiente desta instituição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes, pois se trata de registro de preço nacional de ônibus escolares para atendimento as necessidades dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Folha nº: 036
Processo nº: 02.05/24
Rubrica: [assinatura]

11. RESULTADO PRETENDIDO

11.1. Espera-se que o registro de preços promova a continuidade da disponibilidade de ônibus escolar aos estudantes que necessitam se locomover entre suas residências e escolas cuja relevância está baseada na melhoria das condições escolares. Além disso, pretende-se alcançar os seguintes benefícios.

BENEFÍCIOS DIRETOS	BENEFÍCIOS INDIRETOS
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica, que necessitam de transporte escolar nos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.	Maior nível de escolaridade dos estudantes
Incentivar a renovação da frota, favorecer critérios de segurança e a padronização dos veículos utilizados no transporte escolar.	Estudantes transportados com segurança e qualidade
Continuidade na assistência técnica e financeira para subsidiar o Distrito Federal, os Estados e os Municípios a cumprirem com a obrigação de fornecer transporte escolar para alunos da educação básica das redes públicas de ensino.	Economia de recursos, facilidade na aquisição, coordenação e monitoramento dos veículos adquiridos.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Considerando tratar-se de registro de preço para aquisição de ônibus escolares por entes federados, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo FNDE previamente à pactuação da ata de registro de preço.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se dispostos no item 3.11 desse estudo técnico preliminar.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, *in verbis*:

“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(…)

(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”

14.2. A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

14.3. Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento avalia como viável o procedimento do RPN para eventual aquisição de ônibus escolar pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

14.3.1. Declaramos que o registro de preço nacional é viável e razoável, considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. (Art. 6º, IN 58/2022).

[1] A atuação do programa caminho da escola no município de Cuiabá/MT: significações para a educação do campo / Larissa Amaro Dos Santos, - João Pessoa, 2021.

[2] <https://www.esss.co/blog/proconve-8-euro-6/>

[3] <https://www.cobil.co/blog/proconve-8-as-07-fases-do-Proconve>

[4] <https://mecanonline.com.br/2022/10/as-mudancas-do-Proconve-p8-nos-veiculos-pesados/>

[5] ALBUQUERQUE, Claudiano Manoel de et. al. Gestão de Finanças Públicas. 2ª ed., Brasília: 2008. – área de Administração, Orçamento e Finanças, p. 25 e ss.

[6] OLIVEIRA, Adriano Alves. Título: Uma Breve Análise do Programa Caminho da Escola, no período de 2015 a 2019 no âmbito do Distrito Federal. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Avaliação de Políticas Públicas) – Escola Superior do Tribunal de Contas da União, Instituto Serzedello Corrêa, Brasília DF. 44f

[2] "The effort to more or less systematically develop efficient and effective policies through the application of knowledge about policy means gained from experience, and reason, to development and adoption of courses of actions that are likely to succeed in attaining their desired goals and aims within specific policy contexts". HOWLETT, M. et al. The elements of effective program design: a two-level analysis. Politics and Governance, v. 2, n. 2, p. 1-12, 2014.

[8] Motivos da Evasão Escolar. FGV, in <http://191.241.229.250/bitstream/11465/1166/1/1789.pdf>.

[9] https://www.sindipecas.org.br/sindinews/Economia/2023/RelatorioFrotaCirculante_2023.pdf

[10] https://www.sindipecas.org.br/sindinews/Economia/2023/RelatorioFrotaCirculante_2023.pdf

[11] https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943-MCASP

[12] <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=81268&visao=compilado>

[13] <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/emissoes/legislacao-emissoes>

[14] <https://mobilidade.estadao.com.br/moios-de-transporte/veiculos-se-preparam-para-atender-a-legislacao-do-proconve-p8/>

[15] <https://anfavea.com.br/carta-digital/2023/janeiro/#p=5>

[16] <https://k813b3j9.rocketcdn.me/site/wp-content/uploads/2023/06/proje2023.pdf>

[17] <https://www.gov.br/fnde/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/carta-consulta-e-comunicados/2023/onibus-rural-escolar-ore-e-onibus-urbano-escolar-opurea-1>

Folha n: 037
Processo n: 02-05/24
Rubrica



Documento assinado eletronicamente por **TAYANA FERREIRA MACHADO**, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola, em 25/09/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **NEUZA HELENA PORTUGAL DOS SANTOS**, Coordenador(a)-Geral da Política do Transporte Escolar, Substituto(a), em 25/09/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**, Técnico(a) de Nível Superior, em 25/09/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3751808** e o código CRC **913CAC7F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSI
R DO COMERCIO, 150
01597629/0001-23

Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 705001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
422.440,63	9.720,00	398.500,00	23.940,63

FICHA...: 215 DATA...: 05/07/2024 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15 CÓDIGO: 2284

ENDEREÇO: ROD MG-238 CIDADE...: SETE LAGOAS U.F...: MG

Discriminação do Material e/ou Serviço:

REF. AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR DO TIPO ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), BASEADO NO PREGAO ELETRONICO Nº 06/2023/FNDE/MEC.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 398.500,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária de Educação

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE:23738308334
08334
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

web

Folha n: 039
Processo n: 022.05124
Rubrica 7

Assunto: Fwd: Município: Anajatuba/MA - Contrato aquisição veículo escolar Novo PAC
De: Assessoria e Consultoria em Gestão Pública <assessoria.simer@gmail.com>
Para: <cpi@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 17/06/2024 13:52

* 99367 - PREF MUN DE ANAJATUBA - MA.PDF (~762 KB)

----- Forwarded message -----

De: ROCHA COSTA Debora (Iveco Group) <debora.rocha@ivecogroup.com>
Date: ter, 11 de jun, de 2024, 22:46
Subject: RES: Município: Anajatuba/MA - Contrato aquisição veículo escolar Novo PAC
To: Anajatuba/MA - Secretaria Municipal de Educação <educacao@anajatuba.ma.gov.br>
Cc: aurielcleyssampaio@hotmail.com <aurielcleyssampaio@hotmail.com>, assessoria.simer@gmail.com <assessoria.simer@gmail.com>

Prezados,

Segue contrato assinado e postado no Sigarp.

Agora é só aguardar a produção do Ônibus. Entraremos em contato.

Atenciosamente,

Debora Rocha

Tender Sales Manager | Demand Planning | Sales Administration

Iveco Bus - Latin

Av. Amado Odebrecht, 132, 8º andar - 34.036-049, Nova Lima - Brazil

tel: +55 (31) 99293-1710 - <debora.rocha@ivecogroup.com>

De: Anajatuba/MA - Secretaria Municipal de Educação <educacao@anajatuba.ma.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 11:25
Para: ROCHA COSTA Debora (Iveco Group) <debora.rocha@ivecogroup.com>
Cc: aurielcleyssampaio@hotmail.com; assessoria.simer@gmail.com
Assunto: Município: Anajatuba/MA - Contrato aquisição veículo escolar Novo PAC

Esta mensagem é de um remetente não confiável

Você não se correspondeu anteriormente com este remetente.

Folha n: 040
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Prezados e prezadas,

encaminhamos em anexo, o Contrato Administrativo nº 1005.003/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA referente aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica, no valor de R\$ 398.500,00, objeto da solicitação de adesão nº 99167 ao Pregão 06/2023, para devidas análise e continuidade no processo.

Atenciosamente,

Gabinete

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;



Folha n: 041
Processo n: 02-05/24
Rubrica

PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1006.003/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O)
PREF MUN DE ANAJATUBA E A(O) ON-
HIGHWAY BRASIL LTDA., PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE ANAJATUBA, com sede no(a) RUA BENEDITO LEITE, 868, CENTRO, na cidade de ANAJATUBA/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.372/0001-33, neste representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Sr.(a) Aurisdeley Guia Sampaio, inscrito no CPF nº 483.809.033-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73,5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(sua) DIRETOR(A), Srª/Sr. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	398.500,00	398.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SEMED ANAJATUBA
FOLHA 383
RUBRICA R

Folha n: 042
Processo n: 02.05/2024
Rubrica

**PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, exceto para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Rua Benedito Leite, 866, Centro, CEP 65.400-000, Anajatuva - MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/05/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.



PREF. MUN. DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18**

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 385
RUBRICA

Folha n: 044
Processo n: 02.05/24
Rubrica

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por



PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2023-18**

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 386
RUBRICA R

Folha n: 045
Processo n: 18.05/24
Rubrica Y

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO

Folha n: 046
Processo n: 02.05/24
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPIWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2. multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.



PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Folha n: 048
Processo n: 02/05/24
Rubrica

137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

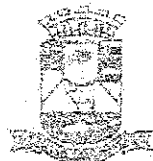
10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

g) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições da garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública,



PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato.



PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Folha n: 051
Processo n: 02.05/24
Rubrica

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a resdequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 393
RUBRICA
Folha n: 152
Processo n: 02.05/24
Rubrica

PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber.

CÓDIGO DA FICHA: 182

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

DOTAÇÃO: 12.361.0041.2046 0000

FUNÇÃO: 12 Educação

SUB FUNÇÃO: 12361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 12361 0041 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 12361 0051 2081 MANUT DO MDE

AÇÃO: 12.361.0041.2046.000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCACAO

ND: 4.4.90.52 06 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Benedito Leite, 188, Centro, CEP: 65.450-000, Anajátuba – MA
ANAJATUBA - MARANHÃO



PREF MUN DE ANAJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028902/2023-18

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ANAJATUBA/MA, 10 de junho de 2024

AURISCILEY GUIA
SAMPAlO:49380
903315
Assinado da forma digital por AURISCILEY GUIA SAMPAlO:49380315 Data: 2024.06.10 17:57:02 -03:00

AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022
CONTRATANTE

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606
Assinado da forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

DEBORA ROCHA COSTA
Representante Legal
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 36.619.422/0001-15
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.450-000, Anajatuá - MA
www.anajatuam.ma.gov.br

Folha n: 054

Processo n: 02.05/24

Rubrica

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 395
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA				GL - Global	
Rua Benedito LEITE 868					
06002372/0001-33				010001	
GL - Global	510001	FOLHA: 152	DATA: 10/05/2024	SINCRON:	1152024
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			PROCESSO: 23034.028908/2022	VENDIMENTO:	
NOME: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA		36.510.422/0001-15		CONGO: 1236947	
ENDEREÇO:					
CÓDIGO:		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PODER EXECUTIVO			
30		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER			
4.4.90.52.48		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
12.361.0041.2046.0000		MANUT DA SED MUN DE EDUCAÇÃO			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHA	
440.105,51		0,00		398.500,00	
BALDO ATUAL		41.508,51			
VALOR EM R\$		trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais			
398.500,00					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DO SERVIÇO					
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPO OREÁ ZERO 4X4 PARA TRANSPORTE ESCOLAR.					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	011.002.001	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMIS	1,00	UND	398.500,00
					TOTAL
					398.500,00
GL					VALOR TOTAL DOS ITENS
					398.500,00
Autorizo o empenho dessa despesa.			Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio		
Data: 10/05/2024			Data: 10/05/2024		
Assinatura: <i>Ariscleide Luis Sampaio</i>			Assinatura: <i>Ariscleide Luis Sampaio</i>		

PREF MUN DE NOVO CRUZEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Folha n: 055
Processo n: 02-05/2024
Rubrica 11

CONTRATO N.º 123 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE NOVO CRUZEIRO E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE NOVO CRUZEIRO, com sede no(a) AVENIDA JÚLIO CAMPOS, Nº 172, CENTRO, na cidade de NOVO CRUZEIRO/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.404.889/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) MILTON COELHO DE OLIVEIRA, nomeado(a) por 01/01/2021, publicada em DIÁRIO OFICIAL de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 976.XXX.XXX-49, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	01	398.500,00	398.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, exceto para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Folha n.º 01/01
Processo n.º 02.05/24
Rubrica

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos obtidos no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

Folha n.º 02 de 05/24
Processo n.º 17
Rubrica

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

especificamente no Edital e seus anexos.

Folha n: 062
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

Folha n: 063

Processo n: 02.05/24
Rubrica

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1569000000	253547	52	30	4799	26/06/2024	398.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Folha n: 065
Processo n: 02-05/24
Rubrica

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOVO CRUZEIRO/MG, ____ de ____ de ____.

DEBORA ROCHA

COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2024.06.27 12:27:55 -03'00'

MILTON COELHO DE

Assinado de forma digital por MILTON COELHO DE OLIVEIRA:97601535649
Dados: 2024.06.27 11:55:18 -03'00'

OLIVEIRA:97601535649

MILTON COELHO DE OLIVEIRA

P/ Contratante

DEBORA ROCHA COSTA

P/ Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG

AV. JÚLIO CAMPOS, Nº 172, CENTRO

E-mail: pmncfinancas@hotmail.com

CNPJ: 18.404.889/0001-38

Folha n: 067
Processo n: 02.05/24
Rubrica
Página 1 de 2

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3722

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO: 9 - EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: 34275: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA ROD MG-238, S/N, KM 73,5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO , DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS -E_MAIL: intimacoes.fiscais@ivecogroup.com

CNPJ: 36.519.422/0001-15

TELEFONE:

Processo: 23/2024 - Adesão a Registro de Preços 3/2024 - Homologado em 26/06/2024 | Contrato nº 123/2024 - De 26/06/2024

Nº EMPENHO : 4799/Ordinaria

Cod. SE : 2759

DATA: 26/06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL EM ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 957665-4/PROPOSTA DE SELEÇÃO PAC Nº 26298067720/2023 PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

Dotação: 253 547 - Aquisição de Veículos para Transporte de Estudantes

Elemento: 52 Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 30 Veículos de Tração Mecânica

Vínculo: 1569000000

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtd.	Vlr. Unitário	Subtotal
30936 - ÔNIBUS RURAL 44 LUGARES - ORE 2; ONIBUS ESCOLAR RURAL, 44 LUGARES + MOTORISTA, COM DPM: ELEVÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, SISTEMA MANUAL PARA O AÇIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PISO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA 4 CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTÊNCIA 190 CV E 4.500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.800MM, TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS, PBT 10.500KGYG COM DPM	UN	1,0000	398.500,0000	398.500,00

Valor Total: 398.500,00

Prazo de Pagamento

Local de Entrega: ALMOXARIFADO

Material/Serviço entregue em:

Recebido por:

Observações:

Dados para Emissão de Documento Fiscal:

CNPJ: 18.404.889/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOAV. JÚLIO CAMPOS, Nº 172 Cidade: Novo Cruzeiro CEP: 39820-CRUZEIRO 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG

AV. JÚLIO CAMPOS, Nº 172, CENTRO

E-mail: pmnfinancas@hotmail.com

CNPJ: 18.404.889/0001-38

Folha n: 068

Processo n: 02.05/24

Rubrica

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 3722

Página 2 de 2

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO: 9 - EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: 34275: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA ROD MG-238, S/N, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO , DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS -E_MAIL: intimacoes.fiscais@ivecogroup.com

Documento assinado digitalmente

MONICA ESTEVES DE CASTRO

Data: 26/05/2024 18:58:59-0303

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

MONICA ESTEVES DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUL. TURISMO E LAZER

PREF MUN DE LUIZ ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 12/2024 / 2024

Folha n: 069
Processo n: 02-05/24
Rubrica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE LUIZ ALVES E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE LUIZ ALVES, com sede no(a) RUA ERICH GIELOW, N° 35, CENTRO, na cidade de LUIZ ALVES/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.319/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) MARCOS PEDRO VEBER, nomeado(a) por Diploma de nomeação do Prefeito, publicada em: <https://apps.tre-sc.jus.br/je-ecm-edocs/app/DiplomasEleitorais/consultar?c=DiplomasEleitorais&q=&t=&> de 17 de dezembro de 2020, CPF nº 048.XXX.XXX-03, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srº/Srª. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	398.500,00	398.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Folha n: 070
Processo n: 02-05/2014
Rubrica

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, exceto para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Folha n.: 071
Processo n.: 02.05/24
Rubrica: 

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam

fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos previstos no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

Folha n.º 025

Processo n.º 02.05/24

Rubrica

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e

assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

Folha n: 076
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor

desses bens.

Folha n: 077
Processo n: 02.05/24
Rubrica JF

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
001	0012.0361.0021	156970000007	4490	1823/2024	01/07/2024	398.101,50
001	0012.0361.0021	150010010000	4490	1824/2024	01/07/2024	398,50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LUIZ ALVES/SC, 01 de julho de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
P/ Contratante

DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 081
Processo n: 02.05/24
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMISSÃO MECÂNICA EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.05/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 6 de Agosto de 2024

Maria Zenaide Góes de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação

002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 082
Processo n: 02-05/24
Rubrica

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMISSÃO MECÂNICA EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA, objeto do Processo Administrativo nº 02.05/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

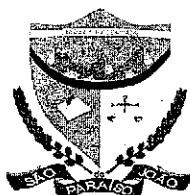
São João do Paraíso - MA, 7 de Agosto de 2024



Marcos Ribeiro Coelho

CRC nº 012542/0-MA

Contador Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 083
Processo n: 02.05/24
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) é essencial para complementar a frota de Transportes escolares na zona rural

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de <<320 dias>>, nos termos do art. 105 da Lei Nº 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do Pregão Eletrônico de nº 06/2023.
- 5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico de nº 06/2023
- 5.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.
- 6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico de nº 06/2023.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 084
Processo n: 02.05/24
Rubrica: [assinatura]

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 085
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

- 9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 10.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 10.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 086
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 13.2. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**
 - 13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - 13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
 - 13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - 13.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
 - 13.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
 - 13.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
 - 13.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 087
Processo n: 02-05/24
Rubrica 7

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	unidade	1	R\$ 398.500,00	R\$ 398.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 398.500,00					
Valor Total					R\$ 398.500,00

São João do Paraíso - MA, 7 de Agosto de 2024

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PREF MUN DE SAO JOAO DO PARAISO
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 238/2024 / 2024

Folha n: 088
Processo n: 02 05/24
Rubrica Y

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SAO JOAO DO PARAISO E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE SAO JOAO DO PARAISO, com sede no(a) AV. DO COMERCIO, 150, CENTRO, na cidade de SAO JOAO DO PARAISO/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, nomeado(a) por Ato de Posse nº 001/2021, publicada em SAO JOAO DO PARAISO - MA de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 237.XXX.XXX-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	398.500,00	398.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Folha n: 089
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Folha n: 090
Processo n: 022-05/24
Rubrica: 7

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Folha nº: 02-05/24
Processo nº: 02-05/24
Rubrica

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Folha n: 093
Processo n: 02.05/24
Rubrica

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

Folha nº: 094
Processo nº: 02.05724
Rubrica: [assinatura]

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

especificamente no Edital e seus anexos.

Folha n: 095
Processo n: 02.0.5/24
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

Folha n: 096
Processo n: 02.05/24
Rubrica: 28

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). Folha n: 094
Processo n: 02.05/24

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Folha n: 098
Processo n: 12.057/24
Rubrica

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
EDUCACAO	RECURSOS ORDINARIOS	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	705001	05/07/2024	398.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SAO JOAO DO PARAISO/MA, ____ de ____ de ____.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
P/ Contratante

DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratada

Folha n: 099
Processo n: 02.05724
Rubrica



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

Folha n: 100
Processo n: 02.05724
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo nº 23034.038983/2023-60

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.600	R\$ 398.500,00	R\$ 1.434.600.000,00
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.500	R\$ 469.499,00	R\$ 1.643.246.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.077.846.500,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15		Razão Social: On-Highway Brasil LTDA.
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG		CPF n.º 049.458.766-06

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao item 3 consta como anexo a esta Ata (Encarte A). Não houve formação do cadastro de reserva para o item 2.

Folha n: 101

Processo n: 02.05724

Rubrica: 

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de

preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

Folha n: 102

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;

Processo n: 02.05/24

4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

Rubrica

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625), Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

Folha nº: 103
Processo nº: 02-05/24
Rubrica: 

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: *Folha n: 106*
Processo n: 02.05124
Rubrica

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

Folha n: 107
Processo n: 02.05/24
Rubrica

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA
On-Highway Brasil LTDA.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA**, Usuário Externo, em 27/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 27/12/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3910923** e o código CRC **61DF4870**.

Folha n: 108
Processo n: 22.05/24
Rubrica

ENCARTE A

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao item 3:

Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ/MF: 06.020.318/0001-10 Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP - CEP: 04.344-901 Telefone: (11) 5582-5600 (Whatsapp); (11) 96904-3789 (Celular e Whatsapp) Representantes: Adriana Cecconello e Bruno da Silva Pereira						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R\$ 497.490,00	R\$ 1.741.215.000,00

Fornecedor: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF: 59.104.273/0001-29 Endereço: Avenida Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.680-900 Telefone: (11) 99156-3242 / (11) 4173-6093 Representantes: Gustavo Rossi Nogueira e Cleber Braga						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R\$ 558.997,00	R\$ 1.956.489.500,00

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60

SEI nº 3910923

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2023

Folha n: 109
Processo n: 02.05/24
Rubrica Y

ÓRGÃO GERENCIADOR: 153173

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

OBJETO

Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

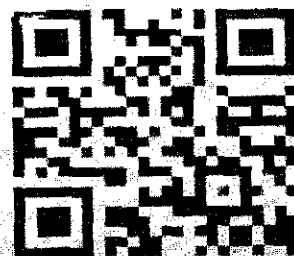
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 09/10/2023 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br

Folha n: 110
Processo n: 02.05/24
Rubrica 77

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



Folha n: 111
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18)

Torna-se público que o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos - CGARC, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artgo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 200 (duzentos) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Considerando a adoção, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado

o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.0.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.0.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação do protótipo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Edital e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Os documentos necessários para a comprovação de qualificação técnica do protótipo serão descritos no Edital e seus anexos, conjuntamente com os procedimentos de controle de qualidade, conforme descrição constante do item 4.3 do Termo de Referência e demais anexos.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados da 1ª Etapa do Controle de Qualidade: Fase 1 – Análise Documental e Fase 2: Inspeção do Protótipo serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Folha n: 169
Processo n: 22.05/24
Rubrica [assinatura]

7.14. No caso de não haver entrega do protótipo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de protótipo fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se o protótipo apresentado pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das documentações e dos protótipos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por prova de autenticidade de documento passa a poder ser feita "mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sub responsabilidade pessoal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11. 10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12. 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar protótipo;
- 12.1.2.5. apresentar proposta, documentos ou protótipo em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as sanções abaixo, segundo gravidade da falta cometida.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do item que deu causa a sanção, sendo recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5,

12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 0,5% a 15% do valor total do item do processo licitatório que deu causa a sanção.

12.4.1.1. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% a 10% do valor:

12.4.1.2. unitário do objeto cuja regras não foram atendidas durante o controle de qualidade;

12.4.1.3. total do item gerenciado em adesões à ata de registro de preços, quando as obrigações advindas da ata pactuado e das regras do Edital vierem a ser descumpridas.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail compc@fnde.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Encarte A – Modelo de Proposta de Preços

14.11.1.3. Encartes B e C – Cadernos de Informações Técnicas e Anexo do Controle de Qualidade

14.11.1.4. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório

14.11.1.5. Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo

- 14.11.1.6. Encarte F – Termo de Recusa do Objeto
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3.1. Cadastro Reserva
 - 14.11.3.2. Termo de Ciência e Responsabilidade

Folha n: 127
Processo n: 02.057/24
Rubrica [assinatura]

Brasília, 26 de Setembro de 2023.

LEILANE MENDES BARRADAS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 128
Processo n: 02.05/24
Rubrica V

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.05/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2024
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMISSÃO MECÂNICA EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

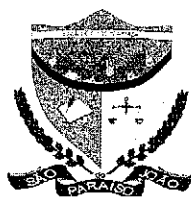
APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA, no valor R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

São João do Paraíso - MA, 08 de Agosto de 2024

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

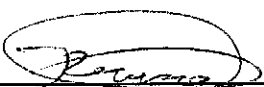
Folha n: 129
Processo n: 02.05/2024
Rubrica

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em 09 de Agosto de 2024, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 002/2024, originário do Processo Administrativo nº 02.05/2024, que tem por finalidade Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA, com valor total estimado em R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.05/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2024
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMISSÃO MECÂNICA EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

São João do Paraíso - MA, 09 de Agosto de 2024


Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211625545

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Folha n: 130
Processo n: 02.05/24
Rubrica

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2369828133

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 MAIO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/63



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Folha n: 131
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/297.075-1	MGN2369828133	26/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança lkur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/63

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº. 36.519.422/0001-15
NIRE nº. 31211625545

Folha n: 132
Processo n: 09.05/24
Rubrica

11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(i) **IVECO GROUP N.V.**, sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações dos Países Baixos, com principal endereço e escritório na Via Puglia, 35, Turim, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.739.521/0001-30, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais, sob o nº. 113.277, inscrita no CPF sob o nº. 067.569.256-36, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049 e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº. 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e

(ii) **IVECO ESPAÑA, S.L.**, sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com a legislação da Espanha, com sede em Madri, Espanha, na Avenida de Aragón, nº. 402, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.665.263/0001-21, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle** e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, já qualificados acima.

Na qualidade de atuais e únicas quotistas da sociedade empresária limitada denominada **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5 ("**Sociedade**"), resolvem, por mútuo e comum acordo, realizar a **Décima Primeira Alteração do Contrato Social da Sociedade**, nos termos abaixo expostos, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº. 10.406, de 10/01/02, conforme alterada ("**Código Civil**"), e decidem o quanto segue:

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. As sócias resolvem aumentar o capital social da Sociedade em **R\$ 534.650.000,00** (quinhentos e trinta e quatro milhões seiscentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de **53.465.000.000** (cinquenta e três bilhões quatrocentas e sessenta e cinco milhões) novas quotas, com o valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real), que serão subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia **IVECO GROUP N.V.**

1.2. Portanto, o capital social da Sociedade passará a ser de **R\$ 2.139.329.212,83** (dois bilhões, cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos) dividido em **213.932.921.283** (duzentas e treze bilhões, novecentas e trinta e duas milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e oitenta e

1 de 10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança lkur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/63

três) quotas iguais com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

Sócias	Nº. de quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Iveco Group N.V.	213.932.769.097	2.139.327.690,97	99,999929
Iveco España, S.L.	152.186	1.521,86	0,000071
Total	213.932.921.283	2.139.329.212,83	100,0000%

1.3. Desta forma, o *caput* do Artigo 4º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.139.329.212,83 (dois bilhões, cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 213.932.921.283 (duzentas e treze bilhões, novecentas e trinta e duas milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº. de quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Iveco Group N.V.	213.932.769.097	2.139.327.690,97	99,999929
Iveco España, S.L.	152.186	1.521,86	0,000071
Total	213.932.921.283	2.139.329.212,83	100,0000%

2. RENÚNCIA DE ADMINISTRADOR

2.1. As sócias consignam a renúncia do Sr. **IZIDRO PENATTI FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 11093752, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 028.564.048-80, com endereço comercial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, ao cargo de diretor da Sociedade, a partir de 25 abril de 2023, nos termos da Termo de Renúncia que integra a presente alteração contratual como Anexo Único.

2.2. Desta forma, o *caput* do Artigo 6º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 6º - Incumbe à sócia **IVECO GROUP N.V.** acima qualificada, designar de 3 (três) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo*



a reunião.

Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº. 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 158.430.468-50, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 151057631, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **RICARDO VICTORINO COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 115122798, expedido pela SESP/RJ, inscrito no CPF sob nº 081.413.347-94, com endereço comercial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138; e Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em razão das alterações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ/MF nº. 36.519.422/0001-15
NIRE nº. 31211625545

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala On-Highway, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, onde são desenvolvidas atividades administrativas, comerciais e de suporte, bem como a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria,



de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios, representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros, exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais, licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, atividades baseadas em sistemas de integração telefone computador, fabricação de veículos militares de combate, o agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros, a representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 6 (seis) filiais, nas seguintes localidades:

(a) Filial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, cujo objeto é o comércio por atacado de caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0002-04 e com NIRE nº. 319.027.75.63-0;

(b) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0005-49 e com NIRE nº. 319.027.75.66-4;

(c) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício On-Highway, Sala On-Highway, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de veículos militares de combate, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY CDP SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1;

(d) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros e o comércio atacadista de



ônibus e caminhões novos e usados, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0007-00 e com NIRE nº. 419.019.30.05-2;

(e) Filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE nº. 359.200.68.91-9;

(f) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 340, Sala On-Highway, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é desenvolvimento de atividades administrativas, comerciais e de suporte, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0009-72 e com NIRE nº. 319.027.75.67-2.

Artigo 2º - O objeto social compreende:

(a) Produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios;

(b) Representação comercial e agentes do comércio de veículos automotores, de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e distribuição de produtos fabricados por terceiros;

(c) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

(d) Prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, bem como a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional a terceiros;

(e) Licenciamento a terceiros para fabricação, prestação de assistência técnica, serviços de engenharia e de direção e demais atividades semelhantes ou correlatas;

(f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

(g) Licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

(h) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;

(i) Fabricação de veículos militares de combate,

(j) Agenciamento de negócios, nacionais e internacionais;

(k) Atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; e



(I) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.139.329.212,83 (dois bilhões, cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 213.932.921.283 (duzentas e treze bilhões, novecentas e trinta e duas milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº. de quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Iveco Group N.V.	213.932.769.097	2.139.327.690,97	99,999929
Iveco España, S.L.	152.186	1.521,86	0,000071
Total	213.932.921.283	2.139.329.212,83	100,0000%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos critérios adiante estabelecidos:

Parágrafo Primeiro. As sócias, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas da sócia cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados.

Parágrafo Segundo. A cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A Sociedade informará as demais quotistas, por carta registrada, da proposta da cedente, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares.

Parágrafo Terceiro. Caso as quotistas não exerçam o direito de preferência no prazo acima especificado, à cedente serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas, ressaltando que o preço deve ser atualizado pelo mesmo índice utilizado na atualização dos balanços da Sociedade. Caso não logre negociar suas quotas a terceiros no prazo estipulado, obriga-se a cedente a oferecê-las novamente aos demais quotistas, observando os preceitos estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo Quarto. São livres e não se incluem nas restrições do *caput* deste artigo cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da



qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quinto. As quotas só poderão ser vendidas a terceiros com o consentimento dos sócios que representem dois terços ou três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

Artigo 6º - Incumbe à sócia **IVECO GROUP N.V.** acima qualificada, designar de 3 (três) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº. 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 158.430.468-50, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 151057631, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **RICARDO VICTORINO COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 115122798, expedido pela SESP/RJ, inscrito no CPF sob nº 081.413.347-94, com endereço comercial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138; e Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049.

Parágrafo Segundo. Os Diretores acima nomeados permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos por decisão das quotistas representando a maioria do



capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá ser representada através da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica, 01 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, independentemente da ordem de nomeação.

Parágrafo Quarto. Os Diretores sem designação específica serão investidos dos seguintes poderes e atribuições:

- (a) Organizar os planos de desenvolvimento e o orçamento ou programa anual;
- (b) Compor o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório de cada exercício social;
- (c) Deliberar a instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;
- (d) Aprovar previamente a aquisição, alienação ou a imposição de qualquer ônus em bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como a prestação de garantias fidejussórias; e
- (e) O que mais necessário for para a realização do objeto social, inclusive nomear procuradores, cujos instrumentos de mandato terão validade limitada à 31 de março do ano subsequente ao da outorga, exceto para instrumentos de mandato com a cláusula Ad Judicia, que terão validade por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. A remuneração dos Diretores será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 7º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor sem designação específica ou por um procurador, isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) Perante qualquer foro ou tribunal, como Autora ou Ré;
- (b) Perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas e a SERASA S.A.; e
- (c) Perante as Sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista.

Artigo 8º - A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro. A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.



Parágrafo Segundo. As quotistas que não comparecerem poderão externar seu voto através de telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Quarto. As reuniões poderão ser dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 3º do Código Civil.

Artigo 9º - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que são apurados os lucros e prejuízos, através de balanço levantado de conformidade com as prescrições legais e fiscais e submetido à aprovação dos quotistas, que deliberam o destino dos lucros do exercício.

Parágrafo Único. Os sócios, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao final do ano fiscal, deverão aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 10º - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias representando mais da metade do Capital Social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 11º - A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Artigo 12º - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo expressamente admitida a exclusão de qualquer das sócias.

Artigo 13º - Depende da deliberação das sócias representando mais de metade do Capital Social, o pedido de recuperação judicial, bem como aos administradores, o pedido de recuperação extrajudicial, se houver urgência e mediante a autorização de titulares de mais da metade das quotas representativas do capital social.

Artigo 14º - As sócias, seus procuradores, bem como os Diretores, declaram não estar incursos em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresárias, inclusive os impedimentos elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº.



10.406/02. Nesses termos, declaram não estar impedidos por lei especial, condenados à pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 15º - Aplicam-se supletivamente à presente Sociedade, as normas das Sociedades Anônimas.

Artigo 16º - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento de 11ª Alteração do Contrato Social.

Sete Lagoas/MG, 18 de maio de 2023.

Sócias:

IVECO GROUP N.V.
Adriana de Faria Araújo do Valle e
Márcio Alexandre Querichelli
Procuradores

IVECO ESPAÑA, S.L.
Adriana de Faria Araújo do Valle e
Márcio Alexandre Querichelli
Procuradores





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Folha n: 142
Processo n: 02.05724
Rubrica [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/297.075-1	MGN2369828133	26/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 13/63

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº. 36.519.422/0001-15
NIRE nº. 31211625545

Folha n: 143
Processo n: 02.05/24
Rubrica

TERMO DE RENÚNCIA

O Sr. Izidro Penatti Filho, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 11093752, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 028.564.048-80, com endereço comercial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP 35.703-138, renuncia nesta data, de forma irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor da **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala ON-HIGHWAY, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, ("Sociedade") e confere neste ato à Sociedade e aos seus sócios plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais deles reclamar, seja a que título for, em razão de sua atuação como Diretor da Sociedade.

Lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Declarante.

Sete Lagoas/MG, 25 de abril de 2023.



Izidro Penatti Filho



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/63



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Folha n: 144
Processo n: 02-05/24
Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/297.075-1	MGN2369828133	26/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral
pág. 15/63

Folha n: 145
Processo n: 0205/24
Rubrica

07/2021



GF3041319

02216

ESCRITURA DE ELEVACIÓN A PÚBLICO del
acuerdo adoptado por el Consejo de Administración
(OTORGAMIENTO DE PODERES) de la mercantil
"IVECO ESPAÑA, S.L.".

NUMERO DOS MIL DOSCIENTOS DIECISÉIS.

EN SAN FERNANDO DE HENARES, mi residencia, a
once de noviembre del año dos mil veintiuno.

Ante mí, RAFAEL CERVERA RODILLA, Notario del
Ilustre Colegio de Madrid.

COMPARECE

DON RODRIGO-ADOLFO MARTÍNEZ HEINBERG
(también conocido como Rodrigo Martínez Heinberg), mayor
de edad, de nacionalidad española, casado, con domicilio a estos
efectos en Madrid, Avenida de Aragón, número 402, y provisto
de D.N.I. y N.I.F. número: 02.578.782-E.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

16/63

2.05/24

Trasladado su domicilio social al actual y modificados parcialmente sus estatutos, en virtud de escritura otorgada ante el suscrito Notario, el día 23 de Marzo de 1.999, con el número 647



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: JECBC6D4EEI2C81603BBB08977D76A4F5A6C519E. Matrnely de Paula Bomfim – Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/297_075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Matrnely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(00) Documto - 47520

17/63

GF3041320



de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 14.100, folio 146, sección 8, hoja número M-231665, inscripción 2ª.-----

Cambiada su denominación por la de "**IRISBUS HOLDING, S.L.**" y modificados parcialmente sus estatutos, en virtud de escritura otorgada ante el suscrito Notario, el día 25 de Mayo de 1.999, con el número 1.193 de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 14.100, folio 161, sección 8, hoja número M-231665, inscripción 4ª.-----

Cambiada su denominación social por la de **"IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal"**, modificado el objeto social, aumentado el capital social y modificados parcialmente sus Estatutos, en virtud de escritura de fusión por absorción otorgada ante el suscrito Notario, el 30 de septiembre del 2.005, con el número 3.198 de protocolo, inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 21148, folio 84, sección 8, hoja número M-231665, inscripción 42ª, de fecha 3 de octubre del 2.005. En dicha escritura la mercantil **"IRISBUS HOLDING, S.L."**, Sociedad Unipersonal, se fusionó con las entidades **"IRISBUS IBERICA, S.L."**, Sociedad Unipersonal e **"IVECO**

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
- Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603B8B06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.org.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

18/63

100-443887-18/63

Folha n.º 148
Processo n.º 02.059/04
Rubrica

PEGASO, S.L.", Sociedad Unipersonal, por absorción por la primera sociedad de las dos últimas, cambiando a su vez su denominación por la de "IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal". -----

Declarada la pérdida de unipersonalidad de la sociedad, en virtud de escritura otorgada ante mí, el día 28 de Octubre del año 2.005, con el número 3.637 de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 21.879, folio 15, hoja número M-231665, inscripción 118ª, de fecha 14 de Noviembre del año 2.005. -----

Reducido el capital social y modificados parcialmente los Estatutos Sociales, en virtud de escritura otorgada ante mí, el día **5 de Abril del año 2017**, con el número **612** de protocolo, inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 34169, folio 211, hoja número M-231665, inscripción **509ª**, de fecha 17 de Mayo del año 2017. -----

Ampliado el objeto social y modificados parcialmente los Estatutos Sociales, en virtud de escritura otorgada ante mí, el día **6 de Abril del año 2017**, con el número **625** de protocolo, inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 34169, folio 210, sección 8, hoja número M-231665, inscripción **507ª**, de fecha 25 de Abril del año 2017. -----

La sociedad tiene como objeto social, la fabricación,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Martiney de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Martiney de Paula Bonfim Secretária-Geral.

1008
19/63

Folha n.º 149
Processo n.º 02.05/24
Rubrica [assinatura]

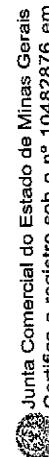
07/2021



GF3041321

02216

importación, venta y distribución de toda clase de vehículos, tales como vehículos de pasajeros, industriales, comerciales o especiales, incluidos autobuses, carretillas elevadoras, motores para usos marinos e industriales, así como sus respectivos componentes, partes y repuestos; la adquisición, gestión, administración, titularidad y explotación de toda clase de valores y activos financieros y en particular de bonos, acciones y participaciones en empresas, así como la prestación de servicios de asesoramiento, gestión, administración, contabilidad, recursos humanos y contratación; la adquisición, gestión, administración, titularidad y explotación de toda clase de bienes materiales e inmateriales y de derechos y obligaciones relacionados con el diseño, ingeniería, fabricación, venta, promoción, distribución, servicios posventa y demás servicios relacionados con autobuses u otros vehículos de pasajeros, industriales y comerciales, carretillas elevadoras o motores para usos marinos e industriales; la adquisición, venta, explotación, arrendamiento total o parcial y otros derechos relacionados sobre bienes inmuebles; el arrendamiento de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[assinatura]
Secretária-Geral, 20/63

Folha n.º 150
Processo n.º 02.05/24
Rubrica

vehículos sin conductor. -----

El principal Código de Clasificación Nacional de Actividades Económicas (CNAE) de la sociedad interviniente, es el siguiente: -----

“29.10.- Fabricación de vehículos de motor”. -----

El capital de la sociedad asciende a la cantidad de CIENTOS MILLONES UN EUROS CON NUEVE CENTIMOS DE EURO (100.000.001,09 €), dividido en treinta y cinco millones quinientos ochenta y siete mil ciento ochenta y nueve (35.587.189) participaciones sociales, de 2,81 Euros de valor nominal cada una de ellas y numeradas correlativamente del 1 al 35.587.189, ambas inclusive. -----

Yo el Notario hago constar expresamente que he cumplido con la obligación de identificación del titular real que impone la Ley 10/2010, de 28 de Abril, cuyo resultado es el que consta en el acta autorizada por el suscrito Notario, el día 24 de Marzo del año 2015, con el número 543 de protocolo, manifestando el compareciente no haberse modificado el contenido de la misma. -----



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603B06977D764AF5A6C519E. Marneily de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança lkur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marneily de Paula Bomfim Secretária-Geral.

2023.06.05 14:05
lkur
21/63

Folha n: 151
Processo n: 02.05/24
Rubrica

07/2021



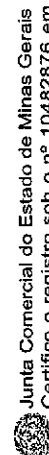
GF3041322

02216

Don Rodrigo-Adolfo Martínez Heinberg fue nombrado Secretario no Consejero de la sociedad, en virtud de los acuerdos adoptados por el Consejo de Administración, en su reunión celebrada el día **23 de Enero del año 2014**, que fueron elevados a público mediante escritura autorizada por el suscrito Notario, el día **4 de Febrero del año 2014**, con el número 177 de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 30135, folio 99, hoja número M-231665, inscripción 378º, de fecha 4 de Marzo del año 2014, copia autorizada de la cual me exhibe. -----

E interviene en este acto con la finalidad de elevar a público parte de los acuerdos adoptados por el Consejo de Administración de la sociedad, en su reunión celebrada el día 9 de **Noviembre del año 2021**, según resulta de la certificación expedida por el Secretario del Consejo de Administración, Don Rodrigo Martínez Heinberg, con el visto bueno del Presidente, Don Angel Rodríguez Lagunilla, cuyas firmas considero legítimas, redactada en idiomas español e inglés, que conozco, que dejo unida a esta matriz. -----

Juzgo, bajo mi responsabilidad, que tiene facultades suficientes para el presente otorgamiento. -----



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

05/06/2023
Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral
pág. 22/63

TIENE a mi juicio, según interviene, capacidad para formalizar la presente escritura, a cuyo efecto, -----

PRIMERO.- El compareciente, según interviene, eleva a escritura pública el acuerdo adoptado por el Consejo de Administración de la mercantil “IVECO ESPAÑA, S.L.”, en su reunión celebrada el día 9 de Noviembre del año 2021, en virtud del cual, se CONFIEREN PODERES tan amplios y bastantes como en derecho se requiera y sea menester, a favor de DON VILMAR DOMINGOS FISTAROL, DON ELIAS DANIEL ALVES MELO MENDES, DON MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI, DON MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL, DOÑA BIANCA BELOTTI, DOÑA ADRIANA DE FARIA ARAÚJO DO VALLE, DON GUILHERME CRUZ FONSECA y DON HELDER SALOMÃO JÚNIOR, cuyos datos identificadores constan en la certificación protocolizada, a la que nos remitimos,

Folha n: 152
 Processo n: 02-05734
 Rubrica: f

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10462876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemmg.jmg.gov.br e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código da segurança. Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

23/63

Folha n. 153
Processo n. 02.05/24
Rubrica

07/2021



GF3041323

02216

para que, en nombre y representación de la sociedad poderdante, "IVECO ESPAÑA, S.L.", puedan ejercitar, las facultades y en la forma que constan en el punto "PRIMERO" de la certificación protocolizada, a la que nos remitimos. -----

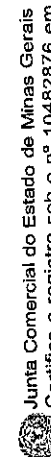
SEGUNDO.- A los efectos de lo establecido en el artículo 63.2 del Reglamento del Registro Mercantil, el compareciente, según interviene, solicita, para el caso de que sea procedente, la inscripción parcial de la presente escritura. -----

Así lo dice y otorga el compareciente, según interviene. ----

Hago de palabra las oportunas reservas y advertencias legales. -----

Le leo, por su elección, íntegramente esta escritura, previa advertencia del derecho que tiene de leerla por sí, y encontrándola conforme, la aprueba, ratifica y firma.-----

Identifico al señor compareciente por su documento de identidad antes consignado, constando sus circunstancias personales según resulta de sus manifestaciones, quedando el



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

24/63

compareciente informado de lo siguiente: -----

Los datos personales del interviniente serán tratados por el Notario autorizante, cuyos datos de contacto figuran en el presente documento. Si se facilitan datos de personas distintas del interviniente, dicho interviniente es responsable de haberles informado previamente de todo lo previsto en el artículo 14 del Reglamento General de Protección de Datos (RGPD). -----

La finalidad del tratamiento es realizar las actividades propias de la función pública notarial, de las que puede derivarse la existencia de decisiones automatizadas, autorizadas por la Ley, llevadas a cabo por las Administraciones Públicas competentes, incluida la elaboración de perfiles para la prevención e investigación en materia de prevención del blanqueo de capitales y de la financiación del terrorismo. Asimismo, los datos serán tratados por la Notaría para la facturación y gestión de clientes. --

A los efectos indicados, se realizarán las comunicaciones de datos previstas en la Ley a las Administraciones Públicas competentes. -----

Los datos se conservarán durante los plazos previstos en la normativa aplicable y, en cualquier caso, mientras se mantenga la relación con la parte interesada. El interviniente tiene derecho a solicitar el acceso a sus datos personales, su rectificación, su supresión, su portabilidad y la limitación de su tratamiento, así como oponerse a éste. Frente a cualquier eventual vulneración de

Folha n.º 154
Processo n.º 02.05/24
Rubrica

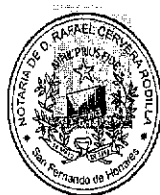


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 2329/0751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4E12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança lkur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

2023.06.05 14:08
Assinatura digitalizada em 25/6/23

Folha n. 155
Processo n. 02.05/24
Rubrica

07/2021



GF3041324

02216

derechos, puede presentarse una reclamación ante la Agencia Española de Protección de Datos, cuyos datos de contacto son accesibles en www.aepd.es.

Y yo el Notario, doy fe:-----

a.- De que el compareciente, a mi juicio, tiene capacidad y está legitimado para el presente otorgamiento.-----

b.- De que el consentimiento del otorgante ha sido libremente prestado.-----

c.- De que el otorgamiento se adecua a la legalidad y a la voluntad libre y debidamente informada del otorgante e interviniente.-----

d.- De que el presente instrumento público queda extendido en seis folios de papel exclusivo para documentos notariales, serie GF, numerados correlativamente desde el 30522710 hasta el 3052715, ambos inclusive.-----

SIGUE LA FIRMA DEL COMPARECIENTE.- SIGNADO:
RAFAEL CERVERA RODILLA. -RUBRICADOS Y
SELLADO.-----

APLICACION ARANCEL DISPO. ADICIONAL 3ª LEY 8/89
BASES DE CALCULO:
Sin Cuantía
ARANCEL APLICABLE: 1, 4, Nº 8, 7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

26/63

Rubrica _____

DERECHOS ARANCELARIOS -
Sin IVA: 86,69 EUROS
Cuota IVA: 17,67 EUROS
Total Factura: 104,36 EUROS

Sigue Documentación Unida

2



Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603B806977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pag. 27/63

Folha n. 157
Processo n. 02.05/24
Rubrica

07/2021



GF3041325

Don Rodrigo Martínez Heinberg, en su calidad de Secretario no consejero del Consejo de Administración de la Sociedad "IVECO ESPAÑA, S.L.", con N.I.F nº B-61768511

CERTIFICA:

Que en el Acta de la Reunión del Consejo de Administración de la Sociedad, celebrada en Madrid, el día 9 de noviembre de 2021, con asistencia, presentes, de la totalidad de los miembros del Consejo de Administración, Don Pablo Cabrán Robles, Don Ángel Rodríguez Lagunilla, Don Ruggero Mughini y Don Marco Chiarolini, quienes aceptaron el Orden del Día propuesto, y siendo dicho Acta aprobada y firmada por todos los asistentes al final de la reunión, consta la adopción por unanimidad, entre otros, de los acuerdos que a continuación se transcriben:

PRIMERO.- Otorgamiento de poderes.

The Board of Directors of IVECO ESPAÑA, S.L., a company with limited liability incorporated under the laws of Spain, having its corporate address in Madrid, Spain, Avenida de Aragón, nº 402, and Tax Identification Number B-61768511 (hereinafter, the "Company"), grants powers of attorney as extensive and sufficient as required by law in favour of:	El Consejo de Administración de IVECO ESPAÑA, S.L., sociedad de responsabilidad limitada, constituida de conformidad con las leyes de España, con domicilio social en Madrid (España), Avenida de Aragón, nº 402, y número de identificación fiscal B-61768511 (en adelante, la "Sociedad"), acuerda otorgar poderes, tan amplios y bastantes como en Derecho se requiera y sea menester, en nombre y representación a favor de:
• Mr. Vilmar Domingos Fistorol, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number MG-13.829.699 and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 311.509.500-72; • Mr. Elias Daniel Alves Melo Mendes, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number M-8.894.651 and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 037.520.906-93;	• Don Vilmar Domingos Fistorol, inscrito en el Registro General Brasileño (RG) con el número MG-13.829.699 e inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 311.509.500-72; • Don Elias Daniel Alves Melo Mendes, inscrito en el Registro General Brasileño (RG) con el número M-8.894.651 inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 037.520.906-93;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB0697D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297 075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

28/63

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 232970751 -
02/06/2023. Autenticação: 1E8C8D4E12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança lkur Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Manuely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

2023
05/06/2023
29/63

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• <u>Mr. Márcio Alexandre Querichelli</u>, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 19.187.786-4 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 158.430.468-50; | <ul style="list-style-type: none">• <u>Don Márcio Alexandre Querichelli</u>, inscrito en el Registro General Brasileño (RG) con el número 19.187.786-4 e inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número 158.430.468-50; |
| <ul style="list-style-type: none">• <u>Mr. Marco Aurélio Buchmann de Geraís Rangel</u>, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 151057631 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 133.569.298-36; | <ul style="list-style-type: none">• <u>Don Marco Aurélio Buchmann de Geraís Rangel</u>, inscrito en el Registro General Brasileño (RG) con el número 151057631 e inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número 133.569.298-36; |
| <ul style="list-style-type: none">• <u>Mrs. Bianca Belotti</u>, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Paraná, under number OAB/PR 48.870, and enrolled with the individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 047.646.369-64; | <ul style="list-style-type: none">• <u>Doña Bianca Belotti</u>, inscrita en el Colegio de Abogados Brasileño, Sección Paraná, con el número OAB/PR 48.870, e inscrita en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 047.646.369-64; |
| <ul style="list-style-type: none">• <u>Mrs. Adriane de Faria Araújo da Valle</u>, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 113.277 and enrolled with the individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 067.569.256-36; | <ul style="list-style-type: none">• <u>Doña Adriane de Faria Araújo da Valle</u>, inscrita en el Colegio de Abogados de Brasil, Sección Minas Gerais, bajo el número OAB/MG 113.277 e inscrita en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 067.569.256-36; |
| <ul style="list-style-type: none">• <u>Mr. Guilherme Cruz Fonseca</u>, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number M-5.522.198 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 889.401.286-72; and | <ul style="list-style-type: none">• <u>Don Guilherme Cruz Fonseca</u>, inscrito en el Registro General Brasileño (RG) con el número M-5.522.198 e inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 889.401.286-72; y |

Folha n.º 158
Processo n.º 02.05/24
Rubrica

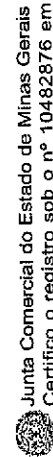
Folha n: 153
Processo n: 23.05724
Rubrica

07/2021



GF3041326

• Mr. Helder Salomão Júnior, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 124.721 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 066.868.526-35.	• Don Helder Salomão Júnior, inscrito en el Colegio de Abogados de Brasil, Sección Minas Gerais, bajo el número OAB/MG OAB/MG 124.721 e inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 066.868.526-35.
Hereinafter jointly referred to as the Authorized Persons and each an Authorized Person, to:	(En Adelante, conjuntamente serán referidos como las Personas Autorizadas e individualmente como la Persona Autorizada) para que, en nombre y representación de la Sociedad puedan:
1. Jointly by two, to represent the Company as a share or quota holder in companies of any kind, of which the Company is or may become a shareholder or a partner; 2. Jointly by two, to dispose or transfer or sell or acquire and/or subscribe for shares or quotas held by the Company, receiving any amounts resulting there from and giving and receiving releases, signing all related agreements and deeds, by-laws or articles of association and subsequent amendments thereto, including those relating to the formation of any such companies or their corporate reorganization or liquidation and/or closure the activities of the legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner (as required by Brazilian laws - numbers 6404/76 and 10406), PROVIDED, HOWEVER, that no such individual act referred to in this paragraph involving financial	1. Conjuntamente por dos, representar a la Sociedad como accionista o socio en las compañías de cualquier tipo en las que la Sociedad sea o vaya a ser accionista o socio; 2. Conjuntamente por dos, disponer, transmitir, vender o adquirir y/o suscribir acciones o cuotas titularidad de la Sociedad, recibiendo cualquier cantidad resultante de ello, así como realizar o recibir comunicados, firmar todos los acuerdos y escrituras relacionadas, así como las modificaciones de los Estatutos Sociales, incluyendo aquellos actos relativos a la constitución de sociedades, su restructuración o liquidación y/o cierre de actividades de compañías de las que la Sociedad sea o vaya a ser accionista o socio, conforme lo requerido por las leyes brasileñas números 6404/76 y 10406, siempre que dicho acto individual no implique una



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF6A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinado digitalmente por
Marinely de Paula Bomfim
CPF: 066.868.526-35

M

7

2

Folha n: 160
Processo n: 18.05/24
Rubrica

responsibility in an amount in excess of Company' total participation in each legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner, with special powers to manage said corporate interest, under the Regulatory Instruction no. 200/02, of the Internal Revenue Service; and what else is required to the strict compliance with this power of attorney;	responsabilidad financiera cuya cuantía sea superior a la participación total de la Sociedad en la compañía de la que la Sociedad sea o vaya a ser accionista o socio, con facultades especiales para gestionar el citado interés corporativo, bajo la instrucción reguladora n° 200/02 del Servicio de Impuestos Internos, así como cualquier acto que sea requerido o necesario para el cumplimiento del presente poder;
3. jointly by two, to attend, vote for and in the name of the Company and otherwise take part in all and any general meeting, shareholder meeting, held by or in connection with companies of any kind in which the Company is or may become a shareholder or a partner, pursuant to the Law Practice Act and the Brazilian Law;	3. Conjuntamente por dos, asistir, en nombre y representación de la Sociedad y participar de cualquier otra manera en todas y cada una de las juntas de accionistas, o juntas generales, mantenidas por o en relación con las compañías en las que la Sociedad sea o vaya a ser accionista o socio de conformidad con la ley de práctica jurídica y la legislación brasileña;
4. individually receive service of process of legal and/or administrative proceeding which may be brought against the Company as established in the Brazilian Laws, establishing this power of attorney under AD JUDICIAL clause. The Authorized Person could appoint a subagent with the same powers contained in this power of attorney, if it is needed, reserving equal powers to himself;	4. De manera individual, recibir cualquier procedimiento legal y / o administrativo que pueda ser presentado contra la Compañía según lo establecido en las leyes brasileñas, estableciendo este poder bajo la cláusula judicial AD. La Persona Autorizada podrá designar a un subagente con las mismas facultades que las contenidas en este poder, si es necesario, reservando los mismos poderes para sí mismo;
5. individually represent the Company with the Companies Registry Office and other corporate registry offices;	5. De manera individual, representar a la Sociedad en el Registro Mercantil y en cualquier otro Registro;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603B06977D764AF5A6C519E. Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança lkur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Manuely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

31/63

folha n: 16
processo n: 02.05/24
Rubrica

07/2021



GF3041327

6. individually represent the Company at the Central Bank of Brazil and to apply for the registration of investments in the name of Company, supplying all necessary information and documents and signing any forms and correspondence for that purpose;	6. De manera individual, representar a la Sociedad ante el Banco Central de Brasil y solicitar el registro de inversiones en nombre de la Sociedad, proporcionando toda la información y documentos que sean necesarios y firmando cualquier formulario y correspondencia a tal efecto;
7. individually represent the Company at any other public department or agency either federal, state or municipal, with respect to the matters set forth in the paragraphs above, including power to address and resolve all matters before the Internal Revenue Service;	7. De manera individual, representar a la Sociedad ante cualquier otra autoridad o agencia pública, ya sea federal, estatal o municipal, en relación con los asuntos establecidos en los párrafos anteriores, incluyendo poderes para dirigirse y resolver cualquier asunto ante el Servicio Interno de Impuestos;
8. individually represent the Company before any bank establishment, opening accounts in his/her name, operating them and/or closing them; and	8. De manera individual, representar a la Sociedad ante cualquier banco, abriendo cuentas bancarias en su nombre, operar con ellas y/o cerrarlas; y
9. jointly by two, to represent, in general, the interests of the Company, performing all acts deemed advisable for the above-mentioned purposes, hereby approving and ratifying all the Authorized Persons may do or cause to be done in connection with the aforementioned acts.	9. Conjuntamente por dos, representar, en general los intereses de la Sociedad, llevando a cabo todos los actos que sean necesarios para el citado fin, aprobando y ratificando lo que las personas Autorizadas puedan realizar o causar en relación con los citados actos.
UNDER THE FOLLOWING CONDITIONS: This power of attorney shall remain valid until it is revoked and may only be revoked in writing, which revocation shall only become valid upon an explicit confirmation of receipt thereof by the Authorized Persons. This power of attorney shall be governed	BAJO LAS SIGUIENTES CONDICIONES: Este poder de representación se mantendrá en vigor hasta su revocación, y solo podrá ser revocado por escrito, y su revocación solo será válida mediante acuse de recibo de la misma por las Personas Autorizadas. Este poder de representación está regulado

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

32/63

Folha n. 162
Processo n. 02.051/24
Rubrica

exclusively by the laws of Brazil.	exclusivamente por las leyes de Brasil.
------------------------------------	---

El Consejo de Administración adopta el presente acuerdo con el voto favorable de todos los Consejeros que componen el Consejo de Administración, es decir, por unanimidad.

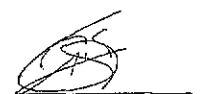
SEGUNDO.- Lectura, redacción y aprobación, en su caso, del Acta del Consejo.

Se aprueba por unanimidad, en el mismo acto, el Acta de la sesión, tras ser leído y firmado por el Sr. Secretario con el Vº Bº del Sr. Presidente."

Y para que conste, y surta los efectos oportunos, expide la presente Certificación con el Visto Bueno del Presidente, en Madrid, a 9 de noviembre de 2021.

Vº Bº EL PRESIDENTE

EL SECRETARIO


Fdo.: Don Ángel Rodríguez Legunilla


Fdo.: Don Rodrigo Martínez Heinberg

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Martiney de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Martiney de Paula Bomfim Secretária-Geral.

33/63

7

Folha n: 164
Processo n: 02.05/24
Rubrica



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança lkur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

35/63

Handwritten signature and initials

Folha n.º 165
Processo n.º 63.05/201
Rubrica

08/2021



GE5349403

=FOLIO HABILITADO PARA LEGALIZACIONES POR EL ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DE MADRID=
Este folio ha quedado unido con el sello de este Ilustre Colegio Notarial a la Copia Autorizada del instrumento público del protocolo de
D. Rafael Cervera Rodilla
Notario de San Fernando de Henares
el día 11/11/2021 con el número 2216 de su protocolo

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
1. País: Country / Pays :	ESPAÑA
El presente documento público This public document / Le présent acte public	
2. ha sido firmado por D. Rafael Cervera Rodilla has been signed by a été signé par	
3. quien actúa en calidad de NOTARIO acting in the capacity of agissant en qualité de	
4. y está revestido del sello / timbre de SU NOTARÍA bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de	
Certificado Certified / Attesté	
5. en MADRID at / à	6. el día 12/11/2021 the / le
7. por el Decano del Colegio Notarial de Madrid by / per	
8. bajo el número N7201/2021/069450 No sous no	
9. Sello / timbre: Seal / stamp: Sceau / timbre:	10. Firma: Signature: Signature:
Doña M. del Pilar López-Contreras Conde Firma delegada del Decano	

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

[No es válido el uso de esta Apostilla en España]

[Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: <https://register.justicia.es/>]

Código de verificación de la Apostilla: NA-wu8E-wlGe-ZrWH-Hhou

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate,

the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

[This Apostille is not valid for use anywhere within Spain]

[To verify the issuance of this Apostille, see <https://register.justicia.es/>]

Verification Code of the Apostille: NA-wu8E-wlGe-ZrWH-Hhou

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire du document public est intervenu, et, le cas échéant,

l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas la contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

[L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en l'au Espagne]

[Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: <https://register.justicia.es/>]

Code de vérification de l'Apostille: NA-wu8E-wlGe-ZrWH-Hhou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



36/63

Folha n: 166
Processo n: 02.05/24
Rubrica



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023, Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


pág. 37/63



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786

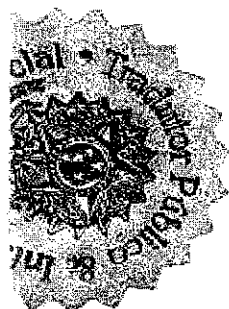
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 167

Processo n: 02.06/204

Rubrica



TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 1

Certifico e dou fé para os devidos fins que, nesta data, me foi apresentado um documento no idioma espanhol, o qual traduzo no vernáculo no seguinte teor:

[*Papel exclusivo para documentos notariais com Timbre do Estado, estampilha no valor de 0,15 centavos de Euro, número 07/2021, e fôlios numerados GF3041319 a GF3041328, em ordem crescente.*]

[*Carimbo:*] Ofício de Notas do Sr. Rafael Cervera Rodilla – San Fernando de Henares – *Nihil Prius Fide.*

02216

ESCRITURA DE FORMALIZAÇÃO do acordo adotado pelo Conselho de Administração (OUTORGA DE PODERES) da empresa "IVECO ESPAÑA, S.L." -

NÚMERO DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS.-

EM SAN FERNANDO DE HENARES, minha residência, em onze de novembro do ano de dois mil e vinte e um.-

Perante mim, **RAFAEL CERVERA RODILLA**, Tabelião do Ilustre Colégio de Madri.-

-COMPARECE-

SENIOR RODRIGO-ADOLFO MARTÍNEZ HEINBERG (também conhecido como **Rodrigo Martínez Heinberg**), maior de idade, de nacionalidade espanhola, casado, com domicílio, para estes efeitos, em Madri, Avenida de Aragón, número 402, e portador do D.N.I. [*Documento Nacional de Identidade*] e N.I.F. [*Número de Identificação Fiscal*] número: 02.578.782-E.-

-INTERVÊM-

Em nome e representação, como Secretário do Conselho de Administração da empresa Comercial limitada denominada **"IVECO ESPAÑA, S.L."**, domiciliada em Madri, Avenida de Aragón, número 402.-

Com C.I.F. [*Código de Identificação Fiscal*] número: B/61768511.-

Constituída por tempo indeterminado com a denominação de "Irbus Holding, Sociedad Limitada", mediante escritura outorgada perante mim, no dia 29 de setembro de 1998, com o número 2.166 de protocolo. Inscrita na Junta Comercial de Barcelona, ao tomo 31.171, Fôlio 66, Folha B-189168, Inscrição 1ª. Alterada sua denominação social para "IRIS.BUS HOLDING, SOCIEDAD LMITADA", aumentando seu capital social e alterados parcialmente seus estatutos, em virtude de escritura de formalização de acordos sócias outorgada perante o Tabelião signatário, no dia 22 de fevereiro de 1999, com o número 409 de ordem de protocolo; inscrita na Junta Comercial de Barcelona, ao tomo 31.344, fôlio 125, folha B-189168, inscrição 8ª.-



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 38/63



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1788
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 168
Processo n: 02.05/24
Rubrica

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 2

Trasladado seu domicílio social para o atual e alterados parcialmente seus estatutos, em virtude de escritura outorgada perante o Tabelião signatário, no dia 23 de março de 1999, com o número 647 de protocolo; inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 14.100, fôlio 146, seção 8, folha número M-231665, inscrição 2ª.-

Alterada sua denominação para **"IRISBUS HOLDING, S.L."** e alterados parcialmente seus estatutos, em virtude de escritura outorgada perante o Tabelião signatário, no dia 25 de maio de 1999, com o número 1.193 de protocolo; inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 14.100, fôlio 161, seção 8, folha número M-231665, inscrição 4ª.-

Alterada sua denominação social para **"IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal"**, alterado o objeto social, aumentado o capital social e alterados parcialmente seus Estatutos, em virtude de escritura de fusão por incorporação outorgada perante o Tabelião signatário, em 30 de setembro de 2005, com o número 3.198 de protocolo, inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 21148, fôlio 84, seção 8, folha número M-231665, inscrição 42ª, de 3 de outubro de 2005. Na referida escritura, a empresa **"IRISBUS HOLDING, S.L."**, Sociedad Unipersonal, fundiu-se com as entidades **"IRISBUS IBERICA, S.L."**, Sociedad Unipersonal e **"IVECO PEGASO, S.L."**, Sociedad Unipersonal, por incorporação pela primeira sociedade das duas últimas, alterando, conforme o caso, sua denominação para **"IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal"**.-

Declarada a perda de unipessoalidade da sociedade, em virtude de escritura outorgada perante mim, no dia 28 de outubro do ano de 2005, com o número 3.637 de protocolo; inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 21.879, fôlio 15, folha número M-231665, inscrição 118ª, de 14 de novembro do ano de 2005.-

Reduzido o capital social e alterados parcialmente os Estatutos Sociais, em virtude de escritura outorgada perante mim, no dia 5 de abril do ano de 2017, com o número 612 de protocolo, inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 34169, fôlio 211, folha número M-231665, inscrição 509ª, de 17 de maio do ano de 2017.-

Ampliado o objeto social e alterados parcialmente os Estatutos Sociais, em virtude de escritura outorgada perante mim, no dia 6 de abril do ano de 2017, com o número 625 de protocolo, inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 34169, fôlio 210, seção 8, folha número M-231665, inscrição 507ª, de 25 de abril do ano de 2017.-

A sociedade apresenta como objeto social, a fabricação, importação, venda e distribuição de todo tipo de veículos, tais como veículos de passageiros, industriais, comerciais ou especiais, inclusive ônibus,





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 178
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 169
Processo n: 03.057/24

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 3

empilhadeiras, motores para usos marinhos e industriais, bem como seus respectivos componentes, partes e peças de reposição; a aquisição, gestão, administração, titularidade e exploração de todo tipo de valores e ativos financeiros e, em particular, de títulos, ações e participações em empresas, bem como a prestação de serviços de assessoria, gestão, administração, contabilidade, recursos humanos e contratação; a aquisição, gestão, administração, titularidade e exploração de todo tipo de bens materiais e imateriais e de direitos e obrigações relacionados com o desenho, engenharia, fabricação, venda, promoção, distribuição, serviços pós-venda e demais serviços relacionados com ônibus ou outros veículos de passageiros, industriais e comerciais, empilhadeiras ou motores para usos marinhos e industriais; a aquisição, venda, exploração, arrendamento total ou parcial e outros direitos relacionados sobre bens imóveis; o arrendamento de veículos sem condutor.-

O principal Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da sociedade interveniente é o seguinte:-

"29.10.- Fabricação de veículos de motor".-

O capital da sociedade é de CEM MILHÕES E UM EUROS E NOVE CENTAVOS (100.000.001,09 €), dividido em trinta e cinco milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove (35.587.189) participações sociais, de 2,81 Euros de valor nominal cada uma delas e numeradas correlativamente de 1 a 35.587.189, ambas inclusive.-

Eu, o Tabelião, faço constar, de forma expressa, que cumpro com a obrigação de identificação do titular real que impõe a Lei 10/2010, de 28 de abril, cujo resultado é o que consta na ata autorizada pelo Tabelião signatário, em 24 de março do ano de 2015, com o número 543 de protocolo, declarando o comparecente não ter sido alterado seu conteúdo.-

Senhor Rodrigo-Adolfo Martínez Heinberg foi nomeado Secretário não conselheiro da sociedade, em virtude dos acordos adotados pelo Conselho de Administração, em sua reunião celebrada no dia 23 de janeiro do ano de 2014, que foram formalizados mediante escritura autorizada pelo Tabelião signatário, em 4 de fevereiro do ano de 2014, com o número 177 de protocolo; inscrita na Junta Comercial de Madrid, ao tomo 30135, fôlio 99, folha número M-231655, inscrição 378ª, de 4 de março do ano de 2014, cópia autorizada da qual me exhibe.-

E intervém neste ato com a finalidade de formalizar parte dos acordos adotados pelo Conselho de Administração da sociedade, em sua reunião celebrada no dia 9 de novembro do ano de 2021, conforme resulta do certificado emitido pelo Secretário do Conselho de Administração, Senhor Rodrigo Martínez Heinberg, com a aprovação do Presidente, Senhor Angel





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786

CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 170
Processo n: 02-05/24
Rubrica

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 4

Rodríguez Lagunilla, cujas assinaturas considero legítimas, redigido em idiomas espanhol e inglês, que conheço, que anexo a este original.-

Considero, sob minha responsabilidade, que possui poderes suficientes para a presente outorga.-

Declara o comparecente que seus poderes, para este ato, não foram revogados, suspensos nem limitados, e que não foi alterada a personalidade jurídica da entidade que representa.-

POSSUI, a meu ver, segundo intervém, capacidade para formalizar a presente escritura, a cujo efeito,-

-OUTORGA-

PRIMEIRO.- O comparecente, segundo intervém, **formaliza em escritura pública o acordo adotado pelo Conselho de Administração da empresa "IVECO ESPAÑA, S.L.", em sua reunião celebrada no dia 9 de novembro do ano de 2021, em virtude do qual SE CONFEREM PODERES** tão amplos e bastantes como em direito se exige e se aplica, em favor do **SENHOR VILMAR DOMINGOS FISTAROL, SENHOR ELIAS DANIEL ALVES MELO MENDES, SENHOR MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI, SENHOR MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL, SENHORA BIANCA BELOTTI, SENHORA ADRIANA DE FARIA ARAÚJO DO VALLE, SENHOR GUILHERME CRUZ FONSECA e SENHOR HELDER SALOMÃO JÚNIOR,** cujos dados de identificação constam no certificado protocolado, ao qual nos remetimos, para que, em nome e representação da sociedade outorgante, "IVECO ESPAÑA, S.L.", possam **exercer os poderes e na forma que constam no item "PRIMEIRO"** do certificado protocolado, ao qual nos remetimos.-

SEGUNDO.- Para os efeitos do estabelecido no artigo 63.2 do Regulamento da Junta Comercial, o comparecente, segundo intervém, solicita, caso proceda, a inscrição parcial da presente escritura.-

Assim declara e outorga o comparecente, segundo intervém.-

Realizo, verbalmente, as reservas e advertências legais oportunas.-

Leio ao comparecente, por sua escolha, de forma íntegra esta escritura, prévia advertência do direito que tem de lê-la por si mesmo, e considerando-a conforme, aprova-a, ratifica-a e assina-a.-

Identifico o senhor comparecente por meio de seu documento de identidade informado anteriormente, constando suas informações pessoais conforme resulta de suas declarações, sendo o comparecente informado sobre o seguinte:-

Os dados pessoais do interveniente serão tratados pelo Tabelião autorizador, cujos dados de contato constam no presente documento. Caso sejam informados dados de pessoas diferentes do interveniente, o referido



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., NIRE 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB0697D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 41/63



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 171
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 5

interveniente é responsável por informar-lhes previamente sobre tudo o previsto no artigo 14 do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).- A finalidade do tratamento é realizar as atividades próprias da função pública notarial, das quais possa derivar-se a existência de decisões automatizadas, autorizadas pela Lei, realizadas pelas Administrações Públicas competentes, incluída a elaboração de peris para a prevenção e investigação em matéria de prevenção da lavagem de capitais e do financiamento do terrorismo. Além disso, os dados serão tratados pelo Tabelião para o faturamento e gestão de clientes.-

Para os efeitos indicados, serão realizadas as comunicações de dados previstas na Lei às Administrações Públicas competentes.-

Os dados serão conservados durante os prazos previstos na normativa aplicável e, em qualquer caso, enquanto se mantiver a relação com a parte interessada. O interveniente tem direito a solicitar o acesso a seus dados pessoais, sua retificação, sua supressão, sua portabilidade e a limitação de seu tratamento, bem como opor-se a este. Diante de qualquer eventual violação de direitos, pode apresentar uma reclamação perante a Agência Espanhola de Proteção de Dados, cujos dados de contato podem ser verificados em www.aepd.es.-

E eu, o Tabelião, dou fê:-

a.- De que o comparecente, a meu ver, possui a capacidade e está legitimado para a presente outorga.-

b.- De que o consentimento do outorgante foi prestado livremente.-

c.- De que a outorga adequa-se à legalidade e à vontade livre e devidamente informada do outorgante e interveniente.-

d.- De que o presente instrumento público foi emitido em seis fôlios de papel exclusivo para documentos notariais, série GF, numerados correlativamente do 30522710 ao 3052715, ambos inclusive.-

CONSTA A ASSINATURA DO COMPARECENTE.- ASSINADO: RAFAEL CERVERA RODILLA. RUBRICADOS E SELADO.-

APLICAÇÃO TARIFA DISP. ADICIONAL 3ª LEI 8/89

BASES DE CÁLCULO:

Sem Valor

TARIFA APLICÁVEL: 1, 4 Nº 8, 7

DIREITOS TARIFÁRIOS-

Sem IVA: 86,69 EUROS

Cota IVA: 17,67 EUROS

Total Fatura: 104,36 EUROS





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N° 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO N° E-10864/21 LIVRO N° 119 FOLHAS N° 6

Folha n: 172
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Consta Documentação Anexa

Senhor Rodrigo Martinez Heinberg, em sua qualidade de Secretário não conselheiro do Conselho de Administração da Sociedade "IVECO ESPAÑA, S.L.", com N.I.F. nº B-61768511

CERTIFICA:

Que na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, celebrada em Madri, no dia 9 de novembro de 2021, com participação, presente, da totalidade dos membros do Conselho de Administração, Senhor Pablo Cebrián Robles, Senhor Ángel Rodríguez Lagunilla, Senhor Ruggero Mughini e Senhor Marco Chiarolini, os quais aceitaram a Ordem do Dia proposta, e sendo a referida Ata aprovada e assinada por todos os presentes ao final da reunião, consta a adoção por unanimidade, entre outros, dos acordos que são transcritos a seguir:

PRIMEIRO.- Outorga de poderes.

[Nota do Tradutor: Consta Procuração redigida em espanhol e idioma estrangeiro, outorgada em favor dos senhores Vilmar Domingos Fistarol, Elias Daniel Alves Melo Mendes, Márcio Alexandre Querichelli, Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, Bianca Belotti, Adriana de Faria Araújo do Valle, Guilherme Cruz Fonseca, Helder Salomão Júnior, que passo a traduzir ao vernáculo apenas o conteúdo em espanhol nos seguintes termos:]

O Conselho de Administração da **IVECO ESPAÑA, S.L.**, sociedade de responsabilidade limitada, constituída de acordo com as leis da Espanha, com domicílio social em Madri (Espanha), Avenida de Aragón, nº 402, e número de identificação fiscal B-61768511 (doravante, a "Sociedade"), acorda outorgar poderes, tão amplos e bastantes como em Direito se exige e se aplique, em nome e representação em favor do:

- Senhor Vilmar Domingos Fistarol, inscrito no Registro Geral Brasileiro (RG) sob o número MG-13.829.699 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 311.509.500-72;
- Senhor Elias Daniel Alves Melo Mendes, inscrito no Registro Geral Brasileiro (RG) sob o número M-8.894.651, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 037.520.906-93;
- Senhor Márcio Alexandre Querichelli, inscrito no Registro Geral Brasileiro (RG) sob o número 19.187.786-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 158.430.468-50;
- Senhor Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, inscrito no Registro Geral Brasileiro (RG) sob o número 151057631 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 133.569.298-36;





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786

CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 173
Processo n: 02.05724
Rubrica [assinatura]

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 7

- Senhora Bianca Belotti, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, sob o número OAB/PR 48.870, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 047.646.369-64;
- Senhora Adriana de Faria Araújo do Valle, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o número OAB/MG 113.277 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 067.569.256-36;
- Senhor Guilherme Cruz Fonseca, inscrito no Registro Geral Brasileiro (RG) sob o número M-5.522.198 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 889.401.286-72; e
- Senhor Helder Salomão Junior, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o número OAB/MG OAB/MG [sic] 124.721, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 066.868.526-35.

(Doravante, conjuntamente serão referidos como as Pessoas Autorizadas e, individualmente, como a Pessoa Autorizada) para que, em nome e representação da Sociedade, possam:

1. Conjuntamente por dois, representar a Sociedade como acionista ou sócios nas empresas de qualquer tipo nas quais a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou sócio;
2. Conjuntamente por dois, dispor, transmitir, vender ou adquirir e/ou subscrever ações ou cotas de titularidade da Sociedade, recebendo qualquer quantidade resultante dele, assim como realizar ou receber comunicados, celebrar todos os acordos e escrituras relacionadas, bem como as alterações dos Estatutos Sociais, incluindo os atos relativos à constituição de sociedades, sua reestruturação ou liquidação e/ou encerramento de atividades de empresas das quais a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou sócio, conforme o estabelecido pelas leis brasileiras números 6404/76 e 10406, sempre que o referido ato individual não implique uma responsabilidade financeira, cujo valor seja superior à participação total da Sociedade na empresa da qual a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou sócio, com poderes especiais para gerir o referido interesse corporativo, de acordo com a instrução reguladora nº 200/02 do Serviço de Impostos Internos, bem como qualquer ato que seja exigido ou necessário para o cumprimento da presente procuração;
3. Conjuntamente por dois, participar, em nome e representação da Sociedade e participar de qualquer outra forma em todas e cada uma das assembleias de acionistas, ou assembleias gerais, mantidas ou com relação às empresas nas quais a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou sócio de acordo com a lei de prática jurídica e a legislação brasileira;





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786

CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 174
Processo n: 02.05/24
Rubrica

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 8

4. De forma individual, receber qualquer procedimento legal e/ou administrativo que possa ser apresentado contra a Empresa, conforme o estabelecido nas leis brasileiras, estabelecido este poder de acordo com a cláusula judicial AD. A Pessoa Autorizada poderá designar um subagente com os mesmos poderes que os contidos nesta procuração, caso seja necessário, reservando os mesmos poderes para si mesmo;

5. De forma individual, representar a Sociedade na Junta Comercial e em qualquer outra Junta;

6. De forma individual, representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e solicitar o registro de investimentos em nome da Sociedade, proporcionando toda a informação e documentos que sejam necessários e assinando qualquer formulário e correspondência para tal efeito;

7. De forma individual, representar a Sociedade perante qualquer outra autoridade ou agência pública, seja ela federal, estadual ou municipal, em relação aos assuntos estabelecidos nos parágrafos anteriores, incluindo poderes para dirigir-se e resolver qualquer assunto perante o Serviço Interno de Impostos;

8. De forma individual, representar a Sociedade perante qualquer banco, abrindo contas bancárias em seu nome, operando-as e/ou encerrando-as; e

9. Conjuntamente por dois, representar, em geral, os interesses da Sociedade, realizando todos os atos que sejam necessários para o referido fim, aprovando e ratificando o que as pessoas Autorizadas possam realizar ou causar em relação aos atos mencionados.

SOB AS SEGUINTE CONDICOES:

Esta procuração de representação estará em vigor até sua revogação, e somente poderá ser revogada por escrito, e sua revogação somente será válida mediante aviso de recebimento pelas Pessoas Autorizadas.

Esta procuração de representação é regulada, exclusivamente, pelas leis do Brasil.

O Conselho de Administração adota o presente acordo com o voto favorável de todos os Conselheiros que compõem o Conselho de Administração, ou seja, por unanimidade.

SEGUNDO.- Leitura, redação e aprovação, conforme o caso, da Ata do Conselho.

Aprova-se, por unanimidade, no mesmo ato, a Ata da sessão, após ser lida e assinada pelo Sr. Secretário com a Aprovação do Sr. Presidente."

E, para que conste e surta os efeitos oportunos, emite o presente Certificado com a Aprovação do Presidente, em Madri, em 9 de novembro de 2021.

APROVAÇÃO DO PRESENTE

[Assinatura ilegível.] Senhor Ángel Rodríguez Lagunilla.

- O SECRETÁRIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 45/63



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N° 1786

CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 175
Processo n: 02-05/24
Rubrica

TRADUÇÃO N° E-10864/21 LIVRO N° 119 FOLHAS N° 9

[Assinatura ilegível.] Senhor Rodrigo Martínez Heinberg.

É CÓPIA LITERAL de seu original em que é anotada, e a emito para IVECO ESPAÑA, S.L., em dez fólios, série GF, números: 3041319, 3041320, 3041321, 3041322, 3041323, 3041324, 3041325, 3041326, 3041327, e o presente, que carimbo, assino, rubrico e selo, em San Fernando de Henares, no mesmo dia de sua autorização. DOU FÉ

[Assinatura ilegível.]

[Selo:] Fé Pública Notarial - Tabelionato Europa - Conselho Geral do Tabelionato Espanhol - *Nihil Prius Fide* - 0272001009.

[Carimbo:] Ofício de Notas do Sr. Rafael Cervera Rodilla - San Fernando de Henares - *Nihil Prius Fide*.

[Papel exclusivo para documentos notariais com Timbre do Estado, estampilha no valor de 0,15 centavos de Euro, número 06/2021, e fólio número GE5349403.]

=FÓLIO HABILITADO PARA LEGALIZAÇÕES PELO ILUSTRE COLÉGIO NOTARIAL DE MADRI=

Este fólio é anexado com o selo deste Ilustre Colégio Notarial à Cópia Autorizada do instrumento público de protocolo do Sr. Rafael Cervera Rodilla, Tabelião de San Fernando de Henares, no dia 11/11/2021, com o número 2216 de seu protocolo.

[Consta, por fim, legalização redigida em espanhol e idiomas estrangeiros, da qual passo a traduzir ao vernáculo somente o conteúdo em espanhol nos seguintes termos:]

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: ESPANHA

0 presente documento público

2. foi assinado pelo Sr. Rafael Cervera Rodilla

3. que atua na qualidade de TABELIÃO

4. e traz o selo / timbre do SEU OFÍCIO DE NOTAS

Certificado

5. em MADRI

6. no dia 12/11/2021

7. pelo Decano do Colégio Notarial de Madri

8. sob o número N7201/2021/069450

9. Selo / timbre: [selo:] Fé Pública Notarial - Tabelionato Europa - Conselho Geral do Tabelionato Espanhol - *Nihil Prius Fide* - 0272732151 -

[carimbo:] Ilustre Colégio Notarial de Madri - *Nihil Prius Fide*.



pág. 47/63



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Folha n: 177
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/297.075-1	MGN2369828133	26/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança 1kur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 48/63

178
Folha n.º 02.05/24
Processo n.º 02.05/24
Rubrica

IVECO • GROUP

POWER OF ATTORNEY

THE UNDERSIGNED, Oddone Incisa della Rocchetta, in his quality of Chairman of the board of directors of Iveco Group N.V., a company with limited liability (naamloze vennootschap) incorporated under the laws of The Netherlands, having its corporate seat in Amsterdam, The Netherlands, its principal office and business address in Turin (Italy), at Via Puglia n. 35, and registered with the trade register of the Dutch Chamber of Commerce under number 83102701 (the Company),

HEREBY GRANTS THIS POWER OF ATTORNEY TO:

- Mr. Márcio Alexandre Querichelli, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 19.187.786-4 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 158.430.468-50;
- Mr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Ranget, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 151057631 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 133.569.298-36;
- Mrs. Eliana Pimenta Lages, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number MG-1.523.966 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 555.327.486-91;
- Mrs. Adriana de Faria Araújo do Valle, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 113.277 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 067.569.256-36; and
- Mr. Julio dos Santos Pereira, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/SP 220921 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 170.870.488-48.

Hereinafter jointly referred to as the Authorized Persons and each an Authorized Person, to:

1. jointly by two, to represent the Company as a share or quotaholder in companies of any kind, of which the Company is or may become a shareholder or a partner;

Iveco Group N.V.
Corporate Seat: Amsterdam,
the Netherlands
Chamber of Commerce
Registration no.
83102701



Sede principal:
Via Puglia, 35 - 10155
Torino - Italia
Tel. +39 011 80.72.111
Capitale sociale
Euro 250.000 i.v.
Reg. Imp. di Torino
Cod. Fiscale e P. IVA
12520163014
Res di Torino
1295847

IVECO
CAPITAL



IVECO
RUP

IVECO



IVECO



MAGIRUS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB0697D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinado digitalmente em 05/06/2023 às 14:59:47
Assinado por 1 pessoa
Assinatura: 1E8C6D4EE12C81603BB0697D764AF5A6C519E

179
Folha n.: 02.05/24
Processo n.:
Rubrica

IVECO • GROUP

Pag. 2

2. jointly by two, to dispose or transfer or sell or acquire and/or subscribe for shares or quotas held by the Company, receiving any amounts resulting there from and giving and receiving releases, signing all related agreements and deeds, by-laws or articles of association and subsequent amendments thereto, including those relating to the formation of any such companies or their corporate reorganization or liquidation and/or closure the activities of the legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner (as required by Brazilian laws - numbers 6404/76 and 10408), PROVIDED, HOWEVER, that no such individual act referred to in this paragraph involving financial responsibility in an amount in excess of Company' total participation in each legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner, with special powers to manage said corporate interest, under the Regulatory Instruction no. 200/02, of the Internal Revenue Service; and what else is required to the strict compliance with this power of attorney;

3. jointly by two, to attend, vote for and in the name of the Company and otherwise take part in all and any general meeting, shareholder meeting, held by or in connection with Banco CNH Capital S.A., pursuant to the Law Practice Act and the Brazilian Law;

4. individually receive service of process of legal and/or administrative proceeding which may be brought against the Company as established in the Brazilian Laws, establishing this power of attorney under AD JUDICIA clause. The Authorized Person could appoint a subagent with the same powers contained in this power of attorney, if it is needed, reserving equal powers to himself;

5. individually represent the Company with the Companies Registry Office and other corporate registry offices;

6. individually represent the Company at the Central Bank of Brazil and to apply for the registration of investments in the name of Company, supplying all necessary information and documents and signing any forms and correspondence for that purpose;

7. individually represent the Company at any other public department or agency either federal, state or municipal, with respect to the matters set forth in the paragraphs above, including power to address and resolve all matters before the Internal Revenue Service;

8. individually represent the Company before any bank establishment, opening accounts in his/her name, operating them and/or closing them; and

9. jointly by two, to represent, in general, the interests of the Company, performing all acts deemed advisable for the above-mentioned purposes, hereby approving and ratifying all the Authorized Persons may do or cause to be done in connection with the aforementioned acts.

Marlene Helena Kocubetter



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764F5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

50/63

Folha n: 180
Processo n: 02.03/24
Rubrica

IVECO • GROUP

Pag. 3

UNDER THE FOLLOWING CONDITIONS:

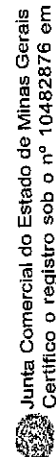
1. This power of attorney shall remain valid until it is revoked and may only be revoked in writing, which revocation shall only become valid upon an explicit confirmation of receipt thereof by the Authorized Persons.
2. This power of attorney shall be governed exclusively by the laws of the European part of the Netherlands.

IVECO GROUP N.V.

By:

Oddone Incisa della Rocchetta
Oddone Incisa della Rocchetta,
Chairman

Dated: December 1st, 2021
Turin, Italy



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

500
51/63

Folha n.º 181
Processo n.º 02-05/24
Rubrica



Compliance Certificate

I Mr. Ettore MORONE,
Notary enrolled on the Notarial Register of the
Joint Districts of Turin and Pinerolo, resident in
Turin,
certify that

Mr. Oddone INCISA DELLA ROCCHETTA, born in Turin
(Italy) on 12 May 1972, domiciled in Turin (Italy),
via Puglia n. 35, in his capacity as chairman
and person in charge of the Italian secondary office
of the

"Iveco Group N.V.", with registered office in Amsterdam
(Netherlands), with share capital of Euros 250.000,
a Dutch company duly registered with the Netherlands
Chamber of Commerce under no. 83102701 and with a
secondary office in Turin, via Puglia n. 35, registered
in the Companies Register - Turin office at number
12520180014,

being entitled, is a person duly authorised to represent
the aforementioned company also granting management
rights to attorneys and proxy holders, of whose identity
I'm certain, has signed the above document in my presence.

Turin (Italy), via Puglia n.º 35, December, 1st 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

52/63

Folha n: 182
Processo n: 02.05/24
Rubrica

PROCURA REPUBBLICA DI TORINO
APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Paese: ITALIA
Il presente atto pubblico
2. è stato sottoscritto da MARINELY ETTORE
3. agente in qualità di NOTAIO
4. porta il sigillo/limbo di NOTAIO IN TORINO

Attestato
5. a TORINO 6. il 9 DIC. 2021
7. da PROCURATORE DELLA REPUBBLICA DI TORINO
8. sotto il numero 5424
9. Sigillo/Timbro JO. FIMA
IL PROCURATORE DELLA REPUBBLICA DI TORINO
Dott. CARLO PAOLO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

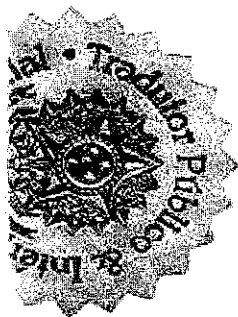
Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança lkur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ag. 53/63



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPI: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

Folha nº: 183
Processo nº: 02.05/24
Rubrica: [assinatura]



TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº 1

Eu, a abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o nº 208, com fé pública em todo o Território Nacional, CERTIFICO E DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício, como segue:

[Papel timbrado da Iveco Group N.V.]

PROCURAÇÃO

O ABAIXO ASSINADO, Oddone Incisa della Rocchetta, em sua qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Iveco Group N.V., sociedade de responsabilidade limitada (*naamloze vennootschap*) constituída de acordo com a legislação dos Países Baixos, com sede social localizada em Amsterdã, Países Baixos, e escritório principal localizado em Turim (Itália), à Via Puglia, nº 35, e inscrita perante o Registro Comercial da Câmara de Comércio holandesa sob o número 83102701 (doravante denominada "Sociedade"). NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEUS BASTANTES E FIÉIS PROCURADORES:

- Sr. Márcio Alexandre Querichelli, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 19.187.786-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 158.430.468-50;
- Sr. Marco Aurélio Buchmann de Geraiss Rangel, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 151057631 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 133.569.298-36;
- Sra. Eliana Pimenta Lages, portadora da cédula de identidade (RG) sob o número MG-1.523.966 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 555.327.486-91;
- Sra. Adriana de Faria Araújo do Valle, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/MG 113.277 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 067.569.256.36; e
- Sr. Julio dos Santos Pereira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/SP 220921 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 170.870.488-48.

Doravante denominadas, conjuntamente, Pessoas Autorizadas e, isoladamente, Pessoa Autorizada, para:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança lkur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 54/63



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 - casa 29
Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

Folha n: 184
Processo n: 22-05/24
Rubrica

TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº

2

1. em conjunto de dois, representar a Sociedade em sua qualidade de acionista ou sócia de sociedades de qualquer natureza jurídica, das quais a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia;
2. em conjunto de dois, alienar, transferir, vender, adquirir e/ou subscrever as ações ou quotas detidas pela Sociedade, recebendo quaisquer valores resultantes e dando e recebendo quitação para tanto, bem como assinando todos os contratos e escrituras correlatos, estatutos sociais ou contratos sociais e as suas alterações subsequentes, inclusive no que diz respeito à constituição de quaisquer sociedades ou às suas reestruturações societárias, ou à liquidação e/ou dissolução das atividades de tal pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia (conforme exigido pelas leis brasileiras - números 6404/76 e 10406), FICANDO RESSALVADO, CONTUDO, que nenhum ato isolado contemplado neste parágrafo deverá envolver responsabilidade financeira em um valor excedendo a participação total da Sociedade no capital de cada pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia, estando ainda investidos de poderes específicos para administrar tal participação societária, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 200/02 da Secretaria da Receita Federal; e tudo mais o que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato;
3. em conjunto de dois, comparecer, votar e participar, em nome da Sociedade, em todas e quaisquer assembleias gerais de acionistas ou reuniões de sócios realizadas pelo (ou envolvendo o) Banco CNH Capital S.A., conforme disposto no Estatuto da Advocacia e na legislação brasileira;
4. isoladamente, receber citações de processos judiciais e/ou administrativos que venham a ser instaurados contra a Sociedade, nos termos da legislação brasileira, estando inclusive investidos dos poderes da cláusula *AD JUDICIA*. A Pessoa Autorizada está autorizada a nomear substabelecidos com os mesmos poderes ora conferidos, se necessário, e com reserva de iguais poderes;
5. isoladamente, representar a Sociedade perante as Juntas Comerciais e demais Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas;
6. isoladamente, representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e solicitar o registro de investimentos em nome da Sociedade, fornecendo também todas as informações e documentos necessários e assinando quaisquer formulários e instrumentos correspondentes para esta finalidade;
7. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer repartição ou órgão público, seja municipal, estadual ou federal, no que diz respeito às questões contempladas nos parágrafos acima, estando ainda autorizados a tratar e dirimir todas as questões perante a Secretaria da Receita Federal;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10482878 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81803BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança. Lida esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 55/63



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208

CPF: 628510477-87

Rua Bom Pastor, 203 - casa 29

Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - 20251-060

Tel: 9878-2548 - maria.vitoriarosa@gmail.com

Folha n: 185
Processo n: 02.05/24
Rubrica M

TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº

3

8. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer instituição bancária, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas correntes em seu nome; e

9. de modo geral e em conjunto de dois, representar os interesses da Sociedade, praticando todos os atos considerados convenientes ao cumprimento das finalidades acima, sendo que a Sociedade, neste ato, aprova e ratifica todos os atos que as Pessoas Autorizadas venham a praticar ou ordenem a serem praticados de acordo com as premissas estabelecidas acima.

SOB AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1. O presente instrumento de mandato permanecerá válido até a sua revogação, podendo somente ser revogado nos termos de um instrumento escrito, revogação esta que somente será considerada válida mediante a confirmação expressa do seu recebimento pelas Pessoas Autorizadas.

2. O presente instrumento de mandato será regido exclusivamente pela legislação da parte europeia dos Países Baixos.

IVECO GROUP N.V.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Oddone Incisa della Rocchetta.

Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

Data: 1º de dezembro de 2021.

Turim, Itália.

[Constam um carimbo com teor estrangeiro, assinatura ilegível e rubrica nas páginas do documento.]

[Consta, em um documento apenso, uma legalização com o seguinte teor:]

[Logotipo da Studio Notarile Morone.]

Eu, Sr. Ettore MORONE, Tabelião Público inscrito no Registro Notarial dos Distritos Conjuntos de Turim e Pinerolo, residente em Turim, certifico que o Sr. Oddone INCISA DELLA ROCCHETTA, nascido em Turim (Itália) no dia 12 de maio de 1972, domiciliado em Turim (Itália), à via Puglia, nº 35, em sua qualidade de presidente do conselho de administração e responsável pela sucursal italiana da "Iveco Group N.V.", com sede social localizada em Amsterdã (Países Baixos), com capital social de 250.000,00 euros, sociedade holandesa devidamente inscrita na Câmara de Comércio dos Países Baixos sob o número 83102701 e com sucursal localizada em Turim, à via Puglia, nº 35, inscrita no Registro Comercial - escritório de Turim, sob o número 12520180014, estando a referida pessoa devidamente autorizada a representar a dita sociedade também concedendo direitos administrativos para representantes legais e procuradores, cuja identidade dou fê, assinou o documento precedente perante mim.





Folha n: 186
Processo n: 02.05/24
Rubrica

4

[Consta teor redigido em idioma estrangeiro no verso do documento.]

RIO DE JANEIRO, 17 de Dezembro de 2021.

Maria Thérèse Rose & Simon

MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA
Tradutora Pública

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte

Rua Curitiba, 1885 - Lourdes - RN - MG - Tel: (31) 3279-4800

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:

MAKIA VITORIA ROSA DA SILVA

Belo Horizonte: 20/12/2021 16:10:11 Em testemunho do vergado

Fábio Almeida Faria, Escrivão, N° 2012720215

Selo Eletrônico Nº: FE397416

~~Cod Seguro: +391.9458.9770.0871~~

Quantidade de Exercícios Praticados: 00001

2MOL: 2.49 (1H, P, 1.8), 2.0 (3H, S, 0.27), 10.1 (1H, T, 90)
Consulta a validade do selo no site www.inec.org.br

№ 3А
ЕТЮДЫ
АБОНМЕНТ



Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764FA5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA MONTIN
SECRETÁRIA GERAL

GIOVANNI BATTISTA MIAZZI

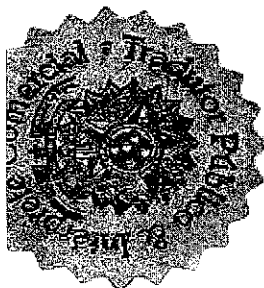
TRADUTOR PÚBLICO

ITALIANO - LATIM - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 05455-000
TEL: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888

Folha n: 187
Processo n: 02.05721
Rubrica



Matr. JUCESP Nº 410
C.C.M. 8.542.441-2

C.P.F. Nº 227.169.479-53
R.G. 3.769.293

TRADUÇÃO Nº IT-20575/21 LIVRO Nº 167 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, GIOVANNI BATTISTA MIAZZI, Tradutor Público Juramentado, CERTIFICO que me foi apresentado um documento em italiano cujo texto traduzi para o português conforme segue:

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado encontra-se redigido em idioma estrangeiro, do qual passo a traduzir apenas a legalização redigida em italiano, nos seguintes termos:]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE TURIM APOSTILLE

(Convention de La Haye de 5 octobre 1961)

1. País: ITÁLIA

O presente documento público

2. foi assinado por ETTORE MORONE

3. atuando na qualidade de TABELIÃO

4. portando o selo/carimbo da TABELIÃO EM TURIM

Certificado

5. em TURIM

6. em 09 de dezembro de 2021

7. pelo PROCURADOR DA REPÚBLICA DE TURIM

8. sob o nº 5124

9. Selo/carimbo: [Consta o carimbo da Procuradoria da República no Tribunal de Turim]

10. Assinatura:

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Dr. Cesare Parodi.

Cargo: Procurador Adjunto da República.

NADA MAIS. DOU FE.

Barueri, 17 de Dezembro de 2021.



Giovanni Battista Miazzi
GIOVANNI BATTISTA MIAZZI
Tradutor Público



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 58/63



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Folha n: 188
Processo n: 02-05/24
Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/297.075-1	MGN2369828133	26/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 59/63

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Folha n: 189
Processo n: 02.05/24
Rubrica 7

Eu, ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 113277, expedida em 04/08/2008, inscrito no CPF nº 067.569.256-36, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termo de Renuncia Izidro Penatti - 1 página(s)
2. Procuracao IVECO ESPANA S.L. - 32 página(s)
3. Procuracao IVECO GROUP - 10 página(s)

Belo Horizonte/MG, 26 de maio de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 60/63



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., de NIRE 3121162554-5 e protocolado sob o número 23/297.075-1 em 02/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10482876, em 02/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/297.075-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Folha n: 191
Processo n: 02.05/24
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2023, às 16:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/297.075-1.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança lkur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 62/63



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Folha n: 192
Processo n: 02-05/24
Rubrica

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 02 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10482876 em 02/06/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31241625545 e protocolo 232970751 - 02/06/2023. Autenticação: 1E8C6D4EE12C81603BB06977D764AF5A6C519E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.075-1 e o código de segurança Ikur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 63/63

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.519.422/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/03/2020	
NOME EMPRESARIAL ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.11-9-00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários 29.10-7-03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários 29.20-4-02 - Fabricação de motores para caminhões e ônibus 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 30.50-4-00 - Fabricação de veículos militares de combate 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD MG-238	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II	
CEP 35.703-138	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM		TELEFONE (31) 4042-0713	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 11:35:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha n: 134

Processo n: 02.05/24

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.519.422/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD MG-238	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II
--------------------------	---------------	---

CEP 35.703-138	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM	TELEFONE (31) 4042-0713
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 11:35:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Folha n: 195
Processo n: 03-05/24
Rubrica



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003681945.00-95 CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15
NOME/NOME EMPRESARIAL: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 2920-4/01 - Fabricação de caminhões e ônibus
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 2811-9/00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Matriz
DATA INSCRIÇÃO: 02/03/2020 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 02/03/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35703138 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: SETE LAGOAS
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE
LOGRADOURO: ROD - MG-238
NUMERO: S/N
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II

EMITIDO EM

05/12/2023 15:49:56

[Assinaturas manuscritas]



Folha n: 196
Processo n: 02-05/24
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: **7658**
DATA: **05 DE MARÇO DE 2024**
REQUERENTE: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**
CPF/CNPJ: **36.519.422/0001-15**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.84978-3, com atividade de 29.20-4-01 – Fabricação de caminhões e ônibus, com início em 01/01/2019, estabelecida na Rodovia MG – 238, km 73,5, bloco II, sala On-Highway, Distrito Industrial Norte, estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: *<http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br>, com o prazo de validade de 180 dias a partir desta data.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 05 de março de 2024.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

[assinatura]
[assinatura] [assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/07/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003681945.00-95

CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD MG-238

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE

CEP: 35703138

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000784304310



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n: 198
Processo n: 02.25/24
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:17 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **9AFD.57FF.65DD.4106**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura] [assinatura]
[assinatura]

Folha n: 199
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.519.422/0001-15
Razão Social: ON HIGHWAY BRASIL LTDA
Endereço: ROD MG-238 SN SALA IVECO KM 73,5 / DISTRITO INDUSTRIAL / SETE LAGOAS / MG / 35703-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2024 a 12/08/2024

Certificação Número: 2024071400465485213258

Informação obtida em 15/07/2024 15:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha n: 200
Processo n: 02.05/24
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Certidão n°: 14742904/2024

Expedição: 04/03/2024, às 15:09:07

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.519.422/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha n: 801
Processo n: 02.05/24
Rubrica

IVECO • GROUP

Brasil

Corporate Office:
Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 –
9º Andar, CEP 34.006-049, Nova
Lima/MG – Brasil

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2023
Índices Econômico Financeiros
Empresa: ON-Highway Brasil Ltda.
CNPJ: 35.519.422/0001-15

Índices Financeiros – Balanço Patrimonial

Valores Expressos em milhares (R\$)

Dados do Balanço em 30 de setembro de 2023.

	On-Highway Brasil Ltda.
Ativo	4.105.873
Circulante	3.287.646
Realizável a Longo Prazo	52.054
Demais Ativos Não Circulante	766.173
Passivo + Patrimônio Líquido	4.105.873
Passivo Circulante	2.111.009
Passivo Não Circulante	155.157
Patrimônio Líquido	1.839.707
Índice de Liquidez Geral	1,47
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	
Índice de Liquidez Corrente	1,56
LC = (Ativo Circulante) / Passivo Circulante	
Grau de Solvência Geral	1,81
SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	

FERNANDO DO NASCIMENTO
HERMIDAS:11854576666

Assinado de forma digital por
FERNANDO DO NASCIMENTO
HERMIDAS:11854576666
Dados: 2024.01.04 16:26:16 -03'00'

Fernando do Nascimento Hermidas
CRC MG-124185/O-2







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Folha n: 202
Processo n: 02.05/2024
Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
36.519.422/0001-15	02/03/2020	19/02/2020

Endereço Completo:

RODOVIA MG-238 SN KM: 73,5; BLOCO: II; SALA: ON - HIGHWAY; - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE CEP 35703-138 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

(A) PRODUCAO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, LOCACAO E VENDA, INCLUSIVE COM ORGANIZACAO PROPRIA, DE VEICULOS A MOTOR, DE CARGA E DE PASSAGEIROS, MOTORES, OUTROS GRUPOS E SUBGRUPOS, COMPONENTES, PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS (B) REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FABRICADOS POR TERCEIROS (C) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO SOCIA, QUOTISTA OU ACIONISTA (D) PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADOS COM OS OBJETIVOS SOCIAIS, BEM COMO A PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL A TERCEIROS (E) LICENCIAMENTO A TERCEIROS PARA FABRICACAO, PRESTACAO DE ASSISTENCIA TECNICA, SERVICOS DE ENGENHARIA E DE DIRECAO E DEMAIS ATIVIDADES SEMELHANTES OU CORRELATAS (F) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS (G) LICENCIAMENTO A TERCEIROS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES (H) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO (I) FABRICACAO DE VEICULOS MILITARES DE COMBATE, (J) AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS (K) ATIVIDADES BASEADAS EM SISTEMAS DE INTEGRACAO TELEFONE-COMPUTADOR (L) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

Capital Social:	R\$ 2.139.329.212,83	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
DOIS BILHÕES E CENTO E TRINTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 2.139.329.212,83		
DOIS BILHÕES E CENTO E TRINTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
08.665.263/0001-21	IVECO ESPANA, S.L.	R\$ 1.521,86	SOCIO	xxxxxxx
44.739.521/0001-30	IVECO GROUP N.V.	R\$ 2.139.327.690,97	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
019.259.236-06	FABRIZIO SALVATICO	xxxxxxx
727.992.186-87	GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA	xxxxxxx
140.256.458-90	HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI	xxxxxxx
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI	xxxxxxx
133.569.298-36	MARCO AURELIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL	xxxxxxx

Situação: ATIVA	Status: xxxxxx
Último Arquivamento: 23/04/2024	Número: 11654882
Ato	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS



24/343.623-8

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001484135 e visualize a certidão)



Folha n: 203
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
36.519.422/0009-72	AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 340, SALA ON-HIGHWAY, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, 32210-110, CONTAGEM/MG
36.519.422/0007-00	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 11825, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, 81170-300, CURITIBA/PR
36.519.422/0002-04	ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 132, SALA 901 E 902, BAIRRO VALE DO SERENO, 34006-049, NOVA LIMA/MG
36.519.422/0008-91	RUA GOMES DE CARVALHO, 1629, CONJ 121 E 122 ANDAR 12 EDIF MILAN HEAD OFFICE, BAIRRO VILA OLIMPIA, 04547-006, SAO PAULO/SP
36.519.422/0005-49	RODOVIA MG-238, S/N, KM 73.5 BLOCO II SALA 1, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, 35703-138, SETE LAGOAS/MG
36.519.422/0006-20	AVENIDA JEROME CASE, 1801, EDIF ON-HIGHWAY SALA ON-HIGHWAY, BAIRRO EDEN, 18087-220, SOROCABA/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2024 12:03

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



24/343.623-8

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001484135 e visualize a certidão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 03.84978-3
NOME/RAZAO SOCIAL: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 36519422000115

ENDEREÇO: MG-238

NÚMERO: 0 COMPLEMENTO: KM 73.5. - BLOCO II - SALA ON-HIGHWAY

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE

DATA INICIAL: 01/01/2019

Folha n: 204
Processo n: 02-05/24
Rubrica: [assinatura]

ATIVIDADE PRINCIPAL:
280 29.20-4-01 - FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 382 28.11-9-00 - FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
- 109 29.10-7-01 - FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
- 407 29.10-7-03 - FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
- 279 29.20-4-02 - FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : " A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DEPENDE DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA."

VALIDADE DESTE ALVARÁ : 31/12/2024. ÁREA: 754.069 m².

* CONTADOR (A) : BRUNA LAYS RIBEIRO GONDIM DA COSTA.

" OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS DURANTE AS OPERAÇÕES DESTA EMPRESA DEVERÃO SER DESTINADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE SETE LAGOAS, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -CODEMA DE 25/10/2022 (Diário Oficial do Município -Edição 2030 de 08/11/22)".

SETE LAGOAS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de
Rendas Mobiliárias
Mat. 2686

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folha n: 205
Processo n: 02.05/24
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211625545

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2350945678

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS

Local

6 MARÇO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 1/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Folha n: 206
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/127.684-2	MGN2350945678	08/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 33211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/65

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº. 36.519.422/0001-15
NIRE nº. 31211625545

Folha nº: 207
Processo nº: 02.05/24
Rubrica: [assinatura]

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(i) **IVECO GROUP N.V.**, sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações dos Países Baixos, com principal endereço e escritório na Via Puglia, 35, Turim, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.739.521/0001-30, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais, sob o nº. 113.277, inscrita no CPF sob o nº. 067.569.256-36, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049 e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº. 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e

(ii) **IVECO ESPAÑA, S.L.**, sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com a legislação da Espanha, com sede em Madri, Espanha, na Avenida de Aragón, nº. 402, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.665.263/0001-21, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle** e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, já qualificados acima.

Na qualidade de atuais e únicas quotistas da sociedade empresária limitada denominada **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5 ("Sociedade"), e ainda,

Resolvem, por mútuo e comum acordo, realizar a **Décima Alteração do Contrato Social da Sociedade**, nos termos abaixo expostos, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº. 10.406, de 10/01/02, conforme alterada ("Código Civil"), e decidem o quanto segue:

1. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA FILIAL ON-HIGHWAY CDP SOROCABA

1.1. As sócias aprovam a inclusão das seguintes atividades na filial **ON-HIGHWAY CDP SOROCABA**, localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Prédio On-Highway, Sala ON-HIGHWAY, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1: (i) fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; (ii) fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; (iii) fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; (iv) fabricação de motores para caminhões e ônibus; (v) fabricação de outras peças e acessórios para



veículos automotores e (vi) fabricação de veículos militares de combate.

Folha n: 208
Processo n: 02.05/24
Rubrica

1.2. Desta forma, o Parágrafo Único do Artigo 1º do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. *A Sociedade possui 6 (seis) filiais, nas seguintes localidades:*

(a) *Filial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, cujo objeto é o comércio por atacado de caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0002-04 e com NIRE nº. 319.027.75.63-0;*

(b) *Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0005-49 e com NIRE nº.319.027.75.66-4;*

(c) *Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Prédio On-Highway, Sala ON-HIGHWAY, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de veículos militares de combate, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY CDP SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1;*

(d) *Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros e o comércio atacadista de ônibus e caminhões novos e usados, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0007-00 e com NIRE nº. 419.019.30.05-2;*

(e) *Filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE nº. 359.200.68.91-9;*



(f) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, n.º 340, Sala ON-HIGHWAY, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é desenvolvimento de atividades administrativas, comerciais e de suporte, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.519.422/0009-72 e com NIRE n.º 319.027.75.67-2."

2. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

As sócias aprovam o aumento de capital social da Sociedade em R\$ 843.750.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), com a emissão de 84.375.000.000 (oitenta e quatro bilhões e trezentos e setenta e cinco milhões), novas quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, que serão subscritas e integralizadas pela sócia **Iveco Group N.V.** em moeda corrente nacional.

2.1. Desta forma, o Artigo 4º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.604.679.212,83 (um bilhão e seiscentos e quatro milhões e seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 160.467.921.283 (cento e sessenta bilhões e quatrocentos e sessenta e sete milhões e novecentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e três) quotas, no valor nominal R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº. de quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Iveco Group N.V.	160.467.769.097	1.604.677.690,97	99,9998%
Iveco España, S.L.	152.186	1.521,86	0,0002%
Total	160.467.921.283	1.604.679.212,83	100,0000%

***Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.*

***Parágrafo Segundo.** As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais."*

3. ELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES

3.1. As sócias elegem, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano n.º YB0721405, visto brasileiro n.º 928894MQ, RNM n.º V821874P, inscrito no CPF sob o n.º 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049.

3.1.1. O Diretor eleito declara expressamente sob as penas da lei, sob



responsabilidade civil e criminal, que não está sujeito ao efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial, comercial ou quaisquer atividades de administração da Sociedade, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, além de não figurar como pessoa impedida por lei especial.

1.2. Desta forma, o Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº. 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 158.430.468-50, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 151057631, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **IZIDRO PENATTI FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 11093752, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 028.564.048-80, com endereço comercial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138; Sr. **RICARDO VICTORINO COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 115122798, expedido pela SESP/RJ, inscrito no CPF sob nº 081.413.347-94, com endereço comercial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138; e Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049.”



4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Em razão das alterações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº. 36.519.422/0001-15
NIRE nº. 31211625545

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala ON-HIGHWAY, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, onde são desenvolvidas atividades administrativas, comerciais e de suporte, bem como a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios, representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros, exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais, licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, atividades baseadas em sistemas de integração telefone computador, fabricação de veículos militares de combate, o agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros, a representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 6 (seis) filiais, nas seguintes localidades:

(g) Filial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, cujo objeto é o comércio por atacado de caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0002-04 e com NIRE nº. 319.027.75.63-0;

(h) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo



objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0005-49 e com NIRE nº.319.027.75.66-4;

(i) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Prédio On-Highway, Sala ON-HIGHWAY, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de veículos militares de combate, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY CDP SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1;

(j) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros e o comércio atacadista de ônibus e caminhões novos e usados, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0007-00 e com NIRE nº. 419.019.30.05-2;

(k) Filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE nº. 359.200.68.91-9;

(l) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 340, Sala ON-HIGHWAY, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é desenvolvimento de atividades administrativas, comerciais e de suporte, figurando com o nome fantasia de Filial **ON-HIGHWAY DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0009-72 e com NIRE nº. 319.027.75.67-2.

Artigo 2º - O objeto social compreende:

(a) Produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios;

(b) Representação comercial e agentes do comércio de veículos automotores, de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e distribuição de produtos fabricados por terceiros;

(c) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;



- (d) Prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, bem como a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional a terceiros;
- (e) Licenciamento a terceiros para fabricação, prestação de assistência técnica, serviços de engenharia e de direção e demais atividades semelhantes ou correlatas;
- (f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- (g) Licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (h) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;
- (i) Fabricação de veículos militares de combate;
- (j) Agenciamento de negócios, nacionais e internacionais;
- (k) Atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; e
- (l) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.604.679.212,83 (um bilhão e seiscentos e quatro milhões e seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 160.467.921.283 (cento e sessenta bilhões e quatrocentos e sessenta e sete milhões e novecentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e três) quotas, no valor nominal R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº. de quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Iveco Group N.V.	160.467.769.097	1.604.677.690,97	99,9998%
Iveco España, S.L.	152.186	1.521,86	0,0002%
Total	160.467.921.283	1.604.679.212,83	100,0000%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos critérios adiante estabelecidos:



Parágrafo Primeiro. As sócias, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas da sócia cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados.

Parágrafo Segundo. A cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A Sociedade informará as demais quotistas, por carta registrada, da proposta da cedente, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares.

Parágrafo Terceiro. Caso as quotistas não exerçam o direito de preferência no prazo acima especificado, à cedente serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas, ressaltando que o preço deve ser atualizado pelo mesmo índice utilizado na atualização dos balanços da Sociedade. Caso não logre negociar suas quotas a terceiros no prazo estipulado, obriga-se a cedente a oferecê-las novamente aos demais quotistas, observando os preceitos estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo Quarto. São livres e não se incluem nas restrições do *caput* deste artigo cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quinto. As quotas só poderão ser vendidas a terceiros com o consentimento dos sócios que representem dois terços ou três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

Artigo 6º - Incumbe à sócia **IVECO GROUP N.V.** acima qualificada, designar de 3 (três) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº. 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 158.430.468-50, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr.



MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 151057631, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110; Sr. **IZIDRO PENATTI FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 11093752, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 028.564.048-80, com endereço comercial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138; Sr. **RICARDO VICTORINO COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 115122798, expedido pela SESP/RJ, inscrito no CPF sob nº 081.413.347-94, com endereço comercial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138; e Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049.

Parágrafo Segundo. Os Diretores acima nomeados permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos por decisão das quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá ser representada através da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica, 01 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, independentemente da ordem de nomeação.

Parágrafo Quarto. Os Diretores sem designação específica serão investidos dos seguintes poderes e atribuições:

- (a) Organizar os planos de desenvolvimento e o orçamento ou programa anual;
- (b) Compor o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório de cada exercício social;
- (c) Deliberar a instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;
- (d) Aprovar previamente a aquisição, alienação ou a imposição de qualquer ônus em bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como a prestação de garantias fidejussórias; e
- (e) O que mais necessário for para a realização do objeto social, inclusive nomear procuradores, cujos instrumentos de mandato terão validade



limitada à 31 de março do ano subsequente ao da outorga, exceto para instrumentos de mandato com a cláusula Ad Judicia, que terão validade por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. A remuneração dos Diretores será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 7º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor sem designação específica ou por um procurador, isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) Perante qualquer foro ou tribunal, como Autora ou Ré;
- (b) Perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas e a SERASA S.A.; e
- (c) Perante as Sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista.

Artigo 8º - A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro. A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo. As quotistas que não comparecerem poderão externar seu voto através de telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Quarto. As reuniões poderão ser dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 3º do Código Civil.

Artigo 9º - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que são apurados os lucros e prejuízos, através de balanço levantado de conformidade com as prescrições legais e fiscais e submetido à aprovação dos quotistas, que deliberam o destino dos lucros do exercício.

Parágrafo Único. Os sócios, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao final do ano fiscal, deverão aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 10º - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias representando mais da metade do Capital Social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os



haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 11º - A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Artigo 12º - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo expressamente admitida a exclusão de qualquer das sócias.

Artigo 13º - Depende da deliberação das sócias representando mais de metade do Capital Social, o pedido de recuperação judicial, bem como aos administradores, o pedido de recuperação extrajudicial, se houver urgência e mediante a autorização de titulares de mais da metade das quotas representativas do capital social.

Artigo 14º - As sócias, seus procuradores, bem como os Diretores, declaram não estar incursos em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresárias, inclusive os impedimentos elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº. 10.406/02. Nesses termos, declaram não estar impedidos por lei especial, condenados à pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 15º - Aplicam-se supletivamente à presente Sociedade, as normas das Sociedades Anônimas.

Artigo 16º - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento de 10ª Alteração do Contrato Social.

Sete Lagoas/MG, 01 de março de 2023.

(assinaturas na próxima página)



(Página de assinaturas da 10ª Alteração do Contrato Social da
On-Highway Brasil Ltda.)

Folha n: 218
Processo n: 02.05/24
Rubrica: 77

Sócias:

IVECO GROUP N.V.
Adriana de Faria Araújo do Valle e
Márcio Alexandre Querichelli
Procuradores

IVECO ESPAÑA, S.L.
Adriana de Faria Araújo do Valle e
Márcio Alexandre Querichelli
Procuradores

12 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., NIRE 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral
pág. 14/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Folha n: 219
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/127.684-2	MGN2350945678	08/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 15/65

10220
Folha n°: 13.03/24
Processo n°:
Rubrica

IVECO • GROUP

Iveco Group N.V.
Corporale Sels Amsterdam,
The Netherlands
Chamber of Commerce
Registration no.
83102701

POWER OF ATTORNEY

THE UNDERSIGNED, Oddone Incisa della Rocchetta, in his quality of Chairman of the board of directors of Iveco Group N.V., a company with limited liability (naamloze vennootschap) incorporated under the laws of The Netherlands, having its corporate seat in Amsterdam, The Netherlands, its principal office and business address in Turin (Italy), at Via Puglia n. 35, and registered with the trade register of the Dutch Chamber of Commerce under number 83102701 (the Company),

HEREBY GRANTS THIS POWER OF ATTORNEY TO:

- Mr. Márcio Alexandre Querichelli, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 19.187.786-4 and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 158.430.468-50;
- Mr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 151057631 and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 133.569.298-36;
- Mrs. Eliana Pimenta Lages, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number MG-1.523.966 and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 555.327.486-91;
- Mrs. Adriana de Faria Araújo do Valle, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 113.277 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 067.569.256.36; and,
- Mr. Julio dos Santos Pereira, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/SP 220921 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 170.870.488-48.

Hereinafter jointly referred to as the Authorized Persons and each an Authorized Person, to:

1. jointly by two, to represent the Company as a share or quotaholder in companies of any kind, of which the Company is or may become a shareholder or a partner;

Sede principale:
Via Puglia, 35 - 10156
Torino - Italia
Tel. +39 011 69.72.111
Capitale sociale
Euro 250.000 i.v.
Reg. Imp. di Torino
Cod. Fiscale e P. IVA
12520160014
Rea di Torino
1296847



Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127 684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

16/03/2023
16/65

IVECO
CAPITAL



IVECO
BUS

IVECO *FPT*

IVECO

ASTRA

MAGIRUS

Folha n. 221
Processo n. 02.05/24
Rubrica

IVECO • GROUP

Pág. 2

2. jointly by two, to dispose or transfer or sell or acquire and/or subscribe for shares or quotas held by the Company, receiving any amounts resulting there from and giving and receiving releases, signing all related agreements and deeds, by-laws or articles of association and subsequent amendments thereto, including those relating to the formation of any such companies or their corporate reorganization or liquidation and/or closure the activities of the legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner (as required by Brazilian laws - numbers 6404/76 and 10406), PROVIDED, HOWEVER, that no such individual act referred to in this paragraph involving financial responsibility in an amount in excess of Company' total participation in each legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner, with special powers to manage said corporate interest, under the Regulatory Instruction no. 200/02, of the Internal Revenue Service; and what else is required to the strict compliance with this power of attorney;

3. jointly by two, to attend, vote for and in the name of the Company and otherwise take part in all and any general meeting, shareholder meeting, held by or in connection with Banco CNH Capital S.A., pursuant to the Law Practice Act and the Brazilian Law;

4. individually receive service of process of legal and/or administrative proceeding which may be brought against the Company as established in the Brazilian Laws, establishing this power of attorney under AD JUDICIA clause. The Authorized Person could appoint a subagent with the same powers contained in this power of attorney, if it is needed, reserving equal powers to himself;

5. individually represent the Company with the Companies Registry Office and other corporate registry offices;

6. individually represent the Company at the Central Bank of Brazil and to apply for the registration of investments in the name of Company, supplying all necessary information and documents and signing any forms and correspondence for that purpose;

7. individually represent the Company at any other public department or agency either federal, state or municipal, with respect to the matters set forth in the paragraphs above, including power to address and resolve all matters before the Internal Revenue Service;

8. individually represent the Company before any bank establishment, opening accounts in his/her name, operating them and/or closing them; and

9. jointly by two, to represent, in general, the interests of the Company, performing all acts deemed advisable for the above-mentioned purposes, hereby approving and ratifying all the Authorized Persons may do or cause to be done in connection with the aforementioned acts.



Marlene Helena Roubette

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1008
17/65

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

222
Folha n.º 02/05/24
Processo n.º 17
Rubrica

IVECO • GROUP

Pag. 3

UNDER THE FOLLOWING CONDITIONS:

1. This power of attorney shall remain valid until it is revoked and may only be revoked in writing, which revocation shall only become valid upon an explicit confirmation of receipt thereof by the Authorized Persons.
2. This power of attorney shall be governed exclusively by the laws of the European part of the Netherlands.

IVECO GROUP N.V.

By:

Oddone Incisa della Rocchetta
Oddone Incisa della Rocchetta,
Chairman

Dated: December 1st, 2021
Turin, Italy



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

18/65

223
Folha n. 02-95/24
Processo n. 02-95/24
Turin



Compliance Certificate

I Mr. Ettore MORONE,
Notary enrolled on the Notarial Register of the
Joint Districts of Turin and Pinerolo, resident in
Turin,
certify that

Mr. Oddone INCISA DELLA ROCCHETTA, born in Turin
(Italy) on 12 May 1972, domiciled in Turin (Italy),
via Puglia n. 35, in his capacity as chairman
and person in charge of the Italian secondary office of the

"Iveco Group N.V.", with registered office in Amsterdam
(Netherlands), with share capital of Euros 250.000,
a Dutch company duly registered with the Netherlands
Chamber of Commerce under no. 83102701 and with a
secondary office in Turin, via Puglia n. 35, registered
in the Companies Register - Turin office at number
12520180014, being entitled, is a person duly authorised
to represent the aforementioned company also granting
management rights to attorneys and proxy holders,
of whose identity I'm certain, has signed the above
document in my presence.

Turin (Italy), via Puglia n° 35, December, 1st 2021

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

19/6/5

[Handwritten marks and signatures]

Folha n: 224
Processo n: 02-05124
Rubrica

PROCURA REPUBLICA DI TORINO
APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Paese: ITALIA
Il presente atto pubblico
2. è stato sottoscritto da MORONE ETTORE
3. agente in qualità di NOTAIO
4. porta il sigillo/timbro di NOTAIO IN TORINO

Attestato
5. a TORINO 6. il 9 DIC. 2021
7. da PROCURATORE DELLA REPUBBLICA DI TORINO
8. sotto il numero 5424
9. Sigillo/Timbro
IL PROCURATORE DELLA REPUBBLICA DI TORINO
IO, Firma
Data-Certificazione



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

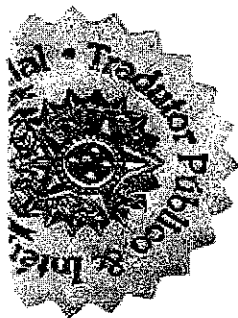
pag. 20/65



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

Folha n: 225
Processo n: 02.057/24
Rubrica [assinatura]



TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº

1

Eu, a abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o nº 208, com fé pública em todo o Território Nacional, CERTIFICO E DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o vernáculo, o que cumprio em razão do meu ofício, como segue:

[Papel timbrado da Iveco Group N.V.]

PROCURAÇÃO

O ABAIXO ASSINADO, Oddone Incisa della Rocchetta, em sua qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Iveco Group N.V., sociedade de responsabilidade limitada (*naamloze vennootschap*) constituída de acordo com a legislação dos Países Baixos, com sede social localizada em Amsterdã, Países Baixos, e escritório principal localizado em Turim (Itália), à Via Puglia, nº 35, e inscrita perante o Registro Comercial da Câmara de Comércio holandesa sob o número 83102701 (doravante denominada "Sociedade"), NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEUS BASTANTES E FIÉIS PROCURADORES:

- Sr. Márcio Alexandre Querichelli, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 19.187.786-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 158.430.468-50;
- Sr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 151057631 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 133.569.298-36;
- Sra. Eliana Pimenta Lages, portadora da cédula de identidade (RG) sob o número MG-1.523.966 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 555.327.486-91;
- Sra. Adriana de Faria Araújo do Valle, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/MG 113.277 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 067.569.256.36; e
- Sr. Julio dos Santos Pereira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/SP 220921 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 170.870.488-48.

Doravante denominadas, conjuntamente, Pessoas Autorizadas e, isoladamente, Pessoa Autorizada, para:

[assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvss. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/65



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208

CPF: 628510477-87

Rua Bom Pastor, 203 - casa 29

Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - 20251-066

Tel: 9878-2548 - maria.vitoriarosa@gmail.com

Folha n: 226
Processo n: 02.057/24
Rubrica [assinatura]

TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº

2

1. em conjunto de dois, representar a Sociedade em sua qualidade de acionista ou sócia de sociedades de qualquer natureza jurídica, das quais a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia;
2. em conjunto de dois, alienar, transferir, vender, adquirir e/ou subscrever as ações ou quotas devida pela Sociedade, recebendo quaisquer valores resultantes e dando e recebendo quitação para tanto, bem como assinando todos os contratos e escrituras correlatos, estatutos sociais ou contratos sociais e as suas alterações subsequentes, inclusive no que diz respeito à constituição de quaisquer sociedades ou às suas reestruturações societárias, ou à liquidação e/ou dissolução das atividades de tal pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia (conforme exigido pelas leis brasileiras - números 6404/76 e 10406). FICANDO RESSALVADO, CONTUDO, que nenhum ato isolado contemplado neste parágrafo deverá envolver responsabilidade financeira em um valor excedendo a participação total da Sociedade no capital de cada pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia, estando ainda investidos de poderes específicos para administrar tal participação societária, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 200/02 da Secretaria da Receita Federal; e tudo mais o que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato;
3. em conjunto de dois, comparecer, votar e participar, em nome da Sociedade, em todas e quaisquer assembleias gerais de acionistas ou reuniões de sócios realizadas pelo (ou envolvendo o) Banco CNH Capital S.A., conforme disposto no Estatuto da Advocacia e na legislação brasileira;
4. isoladamente, receber citações de processos judiciais e/ou administrativos que venham a ser instaurados contra a Sociedade, nos termos da legislação brasileira, estando inclusive investidos dos poderes da cláusula *AD JUDICIA*. A Pessoa Autorizada está autorizada a nomear substabelecidos com os mesmos poderes ora conferidos, se necessário, e com reserva de iguais poderes;
5. isoladamente, representar a Sociedade perante as Juntas Comerciais e demais Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas;
6. isoladamente, representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e solicitar o registro de investimentos em nome da Sociedade, fornecendo também todas as informações e documentos necessários e assinando quaisquer formulários e instrumentos correspondentes para esta finalidade;
7. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer repartição ou órgão público, seja municipal, estadual ou federal, no que diz respeito às questões contempladas nos parágrafos acima, estando ainda autorizados a tratar e dirimir todas as questões perante a Secretaria da Receita Federal;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: FBAAD41202C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 22/65



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208

CPF: 628510477-87

Rua Bom Pastor, 203 - casa 29

Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - 20251-060

Tel: 9878-2548 - maria.vitoriarosa@gmail.com

Folha n: 207
Processo n: 02-05/24
Rubrica Y

TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº

3

8. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer instituição bancária, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas correntes em seu nome; e

9. de modo geral e em conjunto de dois, representar os interesses da Sociedade, praticando todos os atos considerados convenientes ao cumprimento das finalidades acima, sendo que a Sociedade, neste ato, aprova e ratifica todos os atos que as Pessoas Autorizadas venham a praticar ou ordenem a serem praticados de acordo com as premissas estabelecidas acima.

SOB AS SEGUINTE CONDICOES:

1. O presente instrumento de mandato permanecerá válido até a sua revogação, podendo somente ser revogado nos termos de um instrumento escrito, revogação esta que somente será considerada válida mediante a confirmação expressa do seu recebimento pelas Pessoas Autorizadas.

2. O presente instrumento de mandato será regido exclusivamente pela legislação da parte europeia dos Países Baixos.

IVECO GROUP N.V.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Oddone Incisa della Rocchetta.

Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

Data: 1º de dezembro de 2021.

Turim, Itália.

[Constam um carimbo com teor estrangeiro, assinatura ilegível e rubrica nas páginas do documento.]

[Consta, em um documento apenso, uma legalização com o seguinte teor:]

[Logotipo da Studio Notarile Morone.]

Eu, Sr. Ettore MORONE, Tabelião Público inscrito no Registro Notarial dos Distritos Conjuntos de Turim e Pinerolo, residente em Turim, certifico que o Sr. Oddone INCISA DELLA ROCCHETTA, nascido em Turim (Itália) no dia 12 de maio de 1972, domiciliado em Turim (Itália), à via Puglia, nº 35, em sua qualidade de presidente do conselho de administração e responsável pela sucursal italiana da "Iveco Group N.V.", com sede social localizada em Amsterdã (Países Baixos), com capital social de 250.000.00 euros, sociedade holandesa devidamente inscrita na Câmara de Comércio dos Países Baixos sob o número 83102701 e com sucursal localizada em Turim, à via Puglia, nº 35, inscrita no Registro Comercial - escritório de Turim, sob o número 12520180014, estando a referida pessoa devidamente autorizada a representar a dita sociedade também concedendo direitos administrativos para representantes legais e procuradores, cuja identidade dou fê, assinou o documento precedente perante mim.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 2312768400
16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 23/65



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matricula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 - casa 29
Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

Folha n: 228
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº

4

Turim (Itália), via Puglia, nº 35, neste dia 1º de dezembro de 2021.

Assinado: [assinatura ilegível]

[Consta um carimbo com teor estrangeiro.]

[Consta teor redigido em idioma estrangeiro no verso do documento.]

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado cuja tradução juramentada possui 4 página(s).

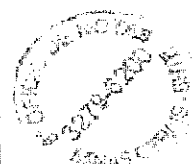
Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Público e Intérprete Comercial.

RIO DE JANEIRO, 17 de Dezembro de 2021.

Maria Vitória Rosa da Silva

MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA
Tradutora Pública



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte

Rua Curitiba, 1885 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-8200

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:

MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA

Belo Horizonte 20/12/2021 16:40:11 Em testemunho da verdade
Patrício Aloiziano Ferreira, Escrevente, Nº 2072720211

Selo Eletrônico Nº: FES97416

Cód. Segurança: +391.9458.9770.0871

Quantidade de atos praticados: 00001

EMOL: 3,48 (R\$ 3,48) - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00

Consulte a validade do selo no site: www.jucemg.mg.gov.br



SP DA
ETIQUETA
ANO-1077/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/65

GIOVANNI BATTISTA MIAZZI

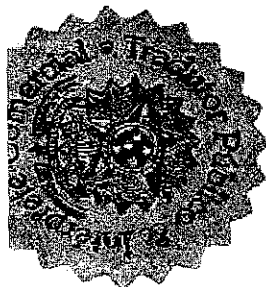
TRADUTOR PÚBLICO

ITALIANO - LATIM - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL: 55 11 4191-5868 - Fax: 55 11 4191-2888

Folha n: 229
Processo n: 22-05/24
Rubrica



Matr. JUCESP Nº 410
C.C.M. 8.542.441-2

C.P.F. Nº 227.169.479-53
R.G. 3.769.293

TRADUÇÃO Nº IT-20575/21 LIVRO Nº 167 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, GIOVANNI BATTISTA MIAZZI, Tradutor Público Juramentado, CERTIFICO que me foi apresentado um documento em italiano cujo texto traduzi para o português conforme segue:

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado encontra-se redigido em idioma estrangeiro, do qual passo a traduzir apenas a legalização redigida em italiano, nos seguintes termos:]

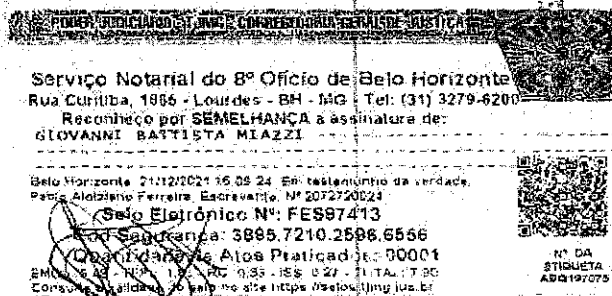
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE TURIM

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: ITÁLIA
2. O presente documento público.
3. foi assinado por ETTORRE MORONE
4. atuando na qualidade de TABELIÃO
5. portando o selo/carimbo da TABELIÃO EM TURIM
6. Certificado
7. em TURIM
8. em 09 de dezembro de 2021
9. pelo PROCURADOR DA REPÚBLICA DE TURIM
10. sob o nº 5124
9. Selo/carimbo: [Consta o carimbo da Procuradoria da República no Tribunal de Turim]
10. Assinatura: Assinado: [assinatura ilegível]
- Nome: Dr. Cesare Parodi.
- Cargo: Procurador Adjunto da República.

NADA MAIS. DOU FÉ.
Barueri, 17 de Dezembro de 2021.



Giovanni B. Miazzi
GIOVANNI BATTISTA MIAZZI
Tradutor Público



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 23127684-2 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Folha n: 230
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/127.684-2	MGN2350945678	08/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 23/1276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/65

231
Folha n.º 02.05/24
Processo n.º
Rubrica

07/2021



GF3041319

02216

ESCRITURA DE ELEVACIÓN A PÚBLICO del
acuerdo adoptado por el Consejo de Administración
(OTORGAMIENTO DE PODERES) de la mercantil
“IVECO ESPAÑA, S.L.”

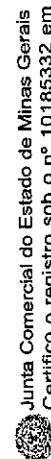
NUMERO DOS MIL DOSCIENTOS DIECISÉIS.

EN SAN FERNANDO DE HENARES, mi residencia, a
once de noviembre del año dos mil veintiuno.

Ante mí, **RAFAEL CERVERA RODILLA**, Notario del
Ilustre Colegio de Madrid.

COMPARECE

DON RODRIGO-ADOLFO MARTÍNEZ HEINBERG
(también conocido como **Rodrigo Martínez Heinberg**), mayor
de edad, de nacionalidad española, casado, con domicilio a estos
efectos en Madrid, Avenida de Aragón, número 402, y provisto
de D.N.I. y N.I.F. número: 02.578.782-E.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 -
16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinado digitalmente em 20/03/2023 às 14:05:00
por Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral. 27/65

INTERVIENE

En nombre y representación, como Secretario del Consejo de Administración de la compañía Mercantil limitada denominada "IVECO ESPAÑA, S.L.", domiciliada en Madrid, Avenida de Aragón, número 402, -----

Con C.I.F. número: B/61768511. -----

Constituida por tiempo indefinido con la denominación de "Irbus Holding, Sociedad Limitada", mediante escritura otorgada ante mí, el día 29 de Septiembre de 1.998, con el número 2.166 de protocolo. Inscrita en el Registro Mercantil de Barcelona, al tomo 31.171, Folio 66, Hoja B-189168, Inscripción 1ª. Cambiada su denominación social por la de "IRJS.BUS HOLDING, SOCIEDAD LIMITADA", aumentado su capital social y modificados parcialmente sus estatutos, en virtud de escritura de elevación a público de acuerdos sociales otorgada ante el suscrito Notario, el día 22 de Febrero de 1.999, con el número 409 de orden de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Barcelona, al tomo 31.344, folio 125, hoja B-189168, inscripción 8ª. -----

Trasladado su domicilio social al actual y modificados parcialmente sus estatutos, en virtud de escritura otorgada ante el suscrito Notario, el día 23 de Marzo de 1.999, con el número 647

Folha n.º 238
Processo n.º 02.05/04
Rubrica 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Mainely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127 684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Mainely de Paula Bonfim Secretária-Geral.


Prof.ª Dr.ª Mariana P. de Sá, 28/65





Folha n. 233
Processo n. 02.05/24
Rubrica

07/2021



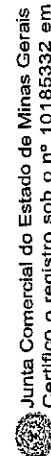
GF3041320

02216

de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 14.100, folio 146, sección 8, hoja número M-231665, inscripción 2ª.-----

Cambiada su denominación por la de "IRISBUS HOLDING, S.L." y modificados parcialmente sus estatutos, en virtud de escritura otorgada ante el suscrito Notario, el día 25 de Mayo de 1.999, con el número 1.193 de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 14.100, folio 161, sección 8, hoja número M-231665, inscripción 4ª.-----

Cambiada su denominación social por la de "IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal", modificado el objeto social, aumentado el capital social y modificados parcialmente sus Estatutos, en virtud de escritura de fusión por absorción otorgada ante el suscrito Notario, el 30 de septiembre del 2.005, con el número 3.198 de protocolo, inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 21148, folio 84, sección 8, hoja número M-231665, inscripción 42ª, de fecha 3 de octubre del 2.005. En dicha escritura la mercantil "IRISBUS HOLDING, S.L.", Sociedad Unipersonal, se fusionó con las entidades "IRISBUS IBERICA, S.L.", Sociedad Unipersonal e "IVECO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança Jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

29/65

PEGASO, S.L.", Sociedad Unipersonal, por absorción por la primera sociedad de las dos últimas, cambiando a su vez su denominación por la de "IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal". -----

Declarada la pérdida de unipersonalidad de la sociedad, en virtud de escritura otorgada ante mí, el día 28 de Octubre del año 2.005, con el número 3.637 de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 21.879, folio 15, hoja número M-231665, inscripción 118ª, de fecha 14 de Noviembre del año 2.005. -----

Reducido el capital social y modificados parcialmente los Estatutos Sociales, en virtud de escritura otorgada ante mí, el día **5 de Abril del año 2017**, con el número **612** de protocolo, inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 34169, folio 211, hoja número M-231665, inscripción **509ª**, de fecha 17 de Mayo del año 2017. -----

Ampliado el objeto social y modificados parcialmente los Estatutos Sociales, en virtud de escritura otorgada ante mí, el día **6 de Abril del año 2017**, con el número **625** de protocolo, inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 34169, folio 210, sección 8, hoja número M-231665, inscripción **507ª**, de fecha 25 de Abril del año 2017. -----

La sociedad tiene como objeto social, la fabricación,

Folha n.º 234
Processo n.º 02.05134
Rubrica [assinatura]

Folha n.º 235
Processo n.º 02.05/24
Rubrica

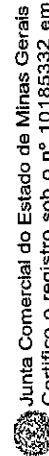
07/2021



GF3041321

02216

importación, venta y distribución de toda clase de vehículos, tales como vehículos de pasajeros, industriales, comerciales o especiales, incluidos autobuses, carretillas elevadoras, motores para usos marinos e industriales, así como sus respectivos componentes, partes y repuestos; la adquisición, gestión, administración, titularidad y explotación de toda clase de valores y activos financieros y en particular de bonos, acciones y participaciones en empresas, así como la prestación de servicios de asesoramiento, gestión, administración, contabilidad, recursos humanos y contratación; la adquisición, gestión, administración, titularidad y explotación de toda clase de bienes materiales e inmateriales y de derechos y obligaciones relacionados con el diseño, ingeniería, fabricación, venta, promoción, distribución, servicios posventa y demás servicios relacionados con autobuses u otros vehículos de pasajeros, industriales y comerciales, carretillas elevadoras o motores para usos marinos e industriales; la adquisición, venta, explotación, arrendamiento total o parcial y otros derechos relacionados sobre bienes inmuebles; el arrendamiento de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança Jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinada digitalmente em 20/03/2023 às 14:05:00
Assinatura: Jvsg
Página: 31/65

vehículos sin conductor. -----

El principal Código de Clasificación Nacional de Actividades Económicas (CNAE) de la sociedad interviniente, es el siguiente: -----

“29.10.- Fabricación de vehículos de motor”. -----

El capital de la sociedad asciende a la cantidad de **CIEN MILLONES UN EUROS CON NUEVE CENTIMOS DE EURO (100.000.001,09 €)**, dividido en **treinta y cinco millones quinientos ochenta y siete mil ciento ochenta y nueve (35.587.189)** participaciones sociales, de **2,81 Euros** de valor nominal cada una de ellas y numeradas correlativamente del 1 al 35.587.189, ambas inclusive. -----

Yo el Notario hago constar expresamente que he cumplido con la obligación de identificación del titular real que impone la Ley 10/2010, de 28 de Abril, cuyo resultado es el que consta en el acta autorizada por el suscrito Notario, el día 24 de Marzo del año 2015, con el número 543 de protocolo, manifestando el compareciente no haberse modificado el contenido de la misma. -----

Folha n.º 236
Processo n.º 02.057.24
Rubrica Y



Folha n.º 237
Processo n.º 62.05/24
Rubrica

07/2021



GF3041322

02216

Don Rodrigo-Adolfo Martínez Heinberg fue nombrado Secretario no Consejero de la sociedad, en virtud de los acuerdos adoptados por el Consejo de Administración, en su reunión celebrada el día 23 de Enero del año 2014, que fueron elevados a público mediante escritura autorizada por el suscrito Notario, el día 4 de Febrero del año 2014, con el número 177 de protocolo; inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 30135, folio 99, hoja número M-231665, inscripción 378ª, de fecha 4 de Marzo del año 2014, copia autorizada de la cual me exhibe. -----

E interviene en este acto con la finalidad de elevar a público parte de los acuerdos adoptados por el Consejo de Administración de la sociedad, en su reunión celebrada el día 9 de Noviembre del año 2021, según resulta de la certificación expedida por el Secretario del Consejo de Administración, Don Rodrigo Martínez Heinberg, con el visto bueno del Presidente, Don Angel Rodríguez Lagunilla, cuyas firmas considero legítimas, redactada en idiomas español e inglés, que conozco, que dejo unida a esta matriz. -----

Juzgo, bajo mi responsabilidad, que tiene facultades suficientes para el presente otorgamiento. -----

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. 33/65

Handwritten signatures and initials.

Manifiesta el compareciente que sus facultades para este acto no les han sido revocadas, suspendidas ni limitadas, y que no ha variado la personalidad jurídica de la entidad que representa. -----

TIENE a mi juicio, según interviene, capacidad para formalizar la presente escritura, a cuyo efecto, -----

-----**OTORGA**-----

PRIMERO.- El compareciente, según interviene, eleva a escritura pública el acuerdo adoptado por el Consejo de Administración de la mercantil "IVECO ESPAÑA, S.L.", en su reunión celebrada el día 9 de Noviembre del año 2021, en virtud del cual, se CONFIEREN PODERES tan amplios y bastantes como en derecho se requiera y sea menester, a favor de DON VILMAR DOMINGOS FISTAROL, DON ELIAS DANIEL ALVES MELO MENDES, DON MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI, DON MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL, DOÑA BIANCA BELOTTI, DOÑA ADRIANA DE FARIA ARAÚJO DO VALLE, DON GUILHERME CRUZ FONSECA y DON HELDER SALOMÃO JÚNIOR, cuyos datos identificadores constan en la certificación protocolizada, a la que nos remitimos,

Folha n.º 238
Processo n.º 08.05/04
Rubrica



Folha n.º 239
Processo n.º 02.05/24
Rubrica

07/2021



GF3041323

02316

para que, en nombre y representación de la sociedad poderdante, "IVECO ESPAÑA, S.L.", puedan ejercitar, las facultades y en la forma que constan en el punto "PRIMERO" de la certificación protocolizada, a la que nos remitimos. -----

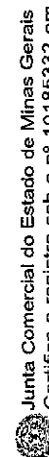
SEGUNDO.- A los efectos de lo establecido en el artículo 63.2 del Reglamento del Registro Mercantil, el compareciente, según interviene, solicita, para el caso de que sea procedente, la inscripción parcial de la presente escritura. -----

Así lo dice y otorga el compareciente, según interviene. ----

Hago de palabra las oportunas reservas y advertencias legales. -----

Le leo, por su elección, íntegramente esta escritura, previa advertencia del derecho que tiene de leerla por sí, y encontrándola conforme, la aprueba, ratifica y firma.-----

Identifico al señor compareciente por su documento de identidad antes consignado, constando sus circunstancias personales según resulta de sus manifestaciones, quedando el



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04825D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança [vsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

35/65

Folha n: 940
Processo n: 02.05/204
Rubrica

compareciente informado de lo siguiente: -----

Los datos personales del interviniente serán tratados por el Notario autorizante, cuyos datos de contacto figuran en el presente documento. Si se facilitan datos de personas distintas del interviniente, dicho interviniente es responsable de haberles informado previamente de todo lo previsto en el artículo 14 del Reglamento General de Protección de Datos (RGPD). -----

La finalidad del tratamiento es realizar las actividades propias de la función pública notarial, de las que puede derivarse la existencia de decisiones automatizadas, autorizadas por la Ley, llevadas a cabo por las Administraciones Públicas competentes, incluida la elaboración de perfiles para la prevención e investigación en materia de prevención del blanqueo de capitales y de la financiación del terrorismo. Asimismo, los datos serán tratados por la Notaría para la facturación y gestión de clientes. --

A los efectos indicados, se realizarán las comunicaciones de datos previstas en la Ley a las Administraciones Públicas competentes. -----

Los datos se conservarán durante los plazos previstos en la normativa aplicable y, en cualquier caso, mientras se mantenga la relación con la parte interesada. El interviniente tiene derecho a solicitar el acceso a sus datos personales, su rectificación, su supresión, su portabilidad y la limitación de su tratamiento, así como oponerse a éste. Frente a cualquier eventual vulneración de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Manuely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Manuely de Paula Bonfim Secretária-Geral.

Manuely de Paula Bonfim
Secretária-Geral
36/65

07/2021



GF3041324

02216

derechos, puede presentarse una reclamación ante la Agencia Española de Protección de Datos, cuyos datos de contacto son accesibles en www.aepd.es. -----

Y yo el Notario, doy fe: -----

a.- De que el compareciente, a mi juicio, tiene capacidad y está legitimado para el presente otorgamiento.-----

b.- De que el consentimiento del otorgante ha sido libremente prestado. -----

c.- De que el otorgamiento se adecua a la legalidad y a la voluntad libre y debidamente informada del otorgante e interviniente.

d.- De que el presente instrumento público queda extendido en seis folios de papel exclusivo para documentos notariales, serie GF, numerados correlativamente desde el 30522710 hasta el 30527115, ambos inclusive.

SIGUE LA FIRMA DEL COMPARECIENTE.- SIGNADO:
RAFAEL CERVERA RODILLA. -RUBRICADOS Y
SELLADO.

APLICACION ARANCEL DISPO. ADICIONAL 3ª LEY 8/89
BASES DE CALCULO:
Sin Cuantía
ARANCEL APLICABLE: 1, 4, Nº 8, 7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 10.185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 **Marinely de Paula Bomfim**
 Secretária-Geral

Log. Autenticado em 20/03/2023 pag. 37/65

DERECHOS ARANCELARIOS -
Sin IVA: 86,69 EUROS
Cuota IVA: 17,67 EUROS
Total Factura: 104,36 EUROS

Sigue Documentación Unida

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

-12-



Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARILYN C. PAULSON
 SECRETARY, GENERAL

pág. 38/65

27

Folha n.º 243
Processo n.º 02.05/24
Rubrica

07/2021



GF3041325

Don Rodrigo Martínez Hainberg, en su calidad de Secretario no consejero del Consejo de Administración de la Sociedad "IVECO ESPAÑA, S.L.", con N.I.F. nº B-61768511

CERTIFICA:

Que en el Acta de la Reunión del Consejo de Administración de la Sociedad, celebrada en Madrid, el día 9 de noviembre de 2021, con asistencia, presentes, de la totalidad de los miembros del Consejo de Administración, Don Pablo Cebrián Robles, Don Ángel Rodríguez Laguarda, Don Ruggero Mughini y Don Marco Chiarolini, quienes aceptaron el Orden del Día propuesto, y siendo dicho Acta aprobada y firmada por todos los asistentes al final de la reunión, consta la adopción por unanimidad, entre otros, de los acuerdos que a continuación se transcriben:

PRIMERO.- Otorgamiento de poderes.

The Board of Directors of IVECO ESPAÑA, S.L., a company with limited liability incorporated under the laws of Spain, having its corporate address in Madrid, Spain, Avenida de Aragón, nº 402, and Tax Identification Number B-61768511 (hereinafter, the "Company"), grants powers of attorney as extensive and sufficient as required by law in favour of:	El Consejo de Administración de IVECO ESPAÑA, S.L., sociedad de responsabilidad limitada, constituida de conformidad con las leyes de España, con domicilio social en Madrid (España), Avenida de Aragón, nº 402, y número de identificación fiscal B-61768511 (en adelante, la "Sociedad"), acuerda otorgar poderes, tan amplios y bastantes como en Derecho se requiriera y sea menester, en nombre y representación a favor de:
• <u>Mr. Vilmer Domingos Fistorol</u>, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number MG-13.829.699 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 311.509.500-72; • <u>Mr. Elias Daniel Alves Melo Mendes</u>, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number M-8.894.651 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 037.520.906-93;	• <u>Don Vilmer Domingos Fistorol</u>, inscrito en el Registro General Brasileiro (RG) con el número MG-13.829.699 e inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 311.509.500-72; • <u>Don Elias Daniel Alves Melo Mendes</u>, inscrito en el Registro General Brasileiro (RG) con el número M-8.894.651 inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 037.520.906-93;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04825D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127 684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Pag. 39/65

Folha n. 244
Processo n. 02.05/204
Rubrica

• <u>Mr. Márcio Alexandre Querichelli</u>, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 19.187.786-4 and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 158.430.468-50; • <u>Mr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangeli</u>, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 151057631 and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 133.569.298-36; • <u>Mrs. Bianca Belotti</u>, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Paraná, under number OAB/PR 48.870, and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 047.646.369-64; • <u>Mrs. Adriana de Faria Araújo do Valle</u>, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 113.277 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 067.569.256-36; • <u>Mr. Guilherme Cruz Fonseca</u>, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number M-5.522.198 and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 889.401.286-72; and	• <u>Don Márcio Alexandre Querichelli</u>, inscrito en el Registro General Brasileiro (RG) con el número 19.187.786-4 e inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número 158.430.468-50; • <u>Don Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangeli</u>, inscrito en el Registro General Brasileiro (RG) con el número 151057631 e inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número 133.569.298-36; • <u>Doña Bianca Belotti</u>, inscrita en el Colegio de Abogados Brasileiro, Sección Paraná, con el número OAB/PR 48.870, e inscrita en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 047.646.369-64; • <u>Doña Adriana de Faria Araújo do Valle</u>, inscrita en el Colegio de Abogados de Brasil, Sección Minas Gerais, bajo el número OAB/MG 113.277 e inscrita en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 067.569.256-36; • <u>Don Guilherme Cruz Fonseca</u>, inscrito en el Registro General Brasileiro (RG) con el número M-5.522.198 e inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 889.401.286-72; y
---	---



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Manuely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1003/2023
40/65

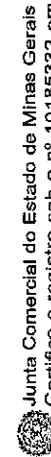
07/2021



GF3041326

Folha n.º 215
Processo n.º 02-05/24
Rubrica

• Mr. Helder Salomão Júnior, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 124.721 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 066.868.326-35.	• Don. Helder Salomão Júnior, inscrito en el Colegio de Abogados de Brasil, Sección Minas Gerais, bajo el número OAB/MG OAB/MG 124.721 e inscrito en el Registro de Personas Físicas del Ministerio de Hacienda con el número CPF/MF 066.868.326-35.
Hereinafter jointly referred to as the Authorized Persons and each an Authorized Person, to:	(En Adelante, conjuntamente serán referidos como las Personas Autorizadas e individualmente como la Persona Autorizada) para que, en nombre y representación de la Sociedad puedan:
1. jointly by two, to represent the Company as a share or quotholder in companies of any kind, of which the Company is or may become a shareholder or a partner;	1. Conjuntamente por dos, representar a la Sociedad como accionista o socio en las compañías de cualquier tipo en las que la Sociedad sea o vaya a ser accionista o socio;
2. jointly by two, to dispose or transfer or sell or acquire and/or subscribe for shares or quotas held by the Company, receiving any amounts resulting there from and giving and receiving releases, signing all related agreements and deeds, by-laws or articles of association and subsequent amendments thereto, including those relating to the formation of any such companies or their corporate reorganization or liquidation and/or closure the activities of the legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner (as required by Brazilian laws - numbers 6404/76 and 10406), PROVIDED, HOWEVER, that no such individual act referred to in this paragraph involving financial	2. Conjuntamente por dos, disponer, transmitir, vender o adquirir y/o suscribir acciones o cuotas (titularidad de la Sociedad, recibiendo cualquier cantidad resultante de ello, así como realizar o recibir comunicados, firmar todos los acuerdos y escrituras relacionadas, así como las modificaciones de los Estatutos Sociales, incluyendo aquellos actos relativos a la constitución de sociedades, su restructuración o liquidación y/o cierre de actividades de compañías de las que la Sociedad sea o vaya a ser accionista o socio, conforme lo requerido por las leyes brasileñas números 6404/76 y 10406, siempre que dicho acto individual no implique una



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 101785332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

41/65

Folha n.º 246
 Processo n.º 07.05/24
 Rubrica

responsibility in an amount in excess of Company's total participation in each legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner, with special powers to manage said corporate interest, under the Regulatory Instruction no. 200/02, of the Internal Revenue Service; and what else is required to the strict compliance with this power of attorney;	responsabilidad financiera cuya cuantía sea superior a la participación total de la Sociedad en la compañía de la que la Sociedad sea o vaya a ser accionista o socio, con facultades especiales para gestionar el citado interés corporativo, bajo la instrucción reguladora nº 200/02 del Servicio de Impuestos Internos, así como cualquier otro que sea requerido o necesario para el cumplimiento del presente poder;
1. jointly by two, to attend, vote for and in the name of the Company and otherwise take part in all and any general meeting, shareholder meeting, held by or in connection with companies of any kind in which the Company is or may become a shareholder or a partner, pursuant to the Law Practice Act and the Brazilian Law;	1. Conjuntamente por dos, asistir, en nombre y representación de la Sociedad y participar de cualquier otra manera en todas y cada una de las juntas de accionistas, o juntas generales, mantenidas por o en relación con las compañías en las que la Sociedad sea o vaya a ser accionista o socio de conformidad con la ley de práctica jurídica y la legislación brasileña;
4. individually receive service of process of legal and/or administrative proceeding which may be brought against the Company as established in the Brazilian Laws, establishing this power of attorney under AD JUDICIAL clause. The Authorized Person could appoint a subagent with the same powers contained in this power of attorney, if it is needed, reserving equal powers to himself;	4. De manera individual, recibir cualquier procedimiento legal y / o administrativo que pueda ser presentado contra la Compañía según lo establecido en las leyes brasileñas, estableciendo este poder bajo la cláusula judicial AD. La Persona Autorizada podrá designar a un subagente con las mismas facultades que las contenidas en este poder, si es necesario, reservando los mismos poderes para sí mismo;
5. individually represent the Company with the Companies Registry Office and other corporate registry offices;	5. De manera individual, representar a la Sociedad en el Registro Mercantil y en cualquier otro Registro;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231278842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2CAB7AB4729437EB0206257C04625D1. Manneily de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.org.br> e informe nº do protocolo 23/127.084-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Manneily de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1000
 42/65

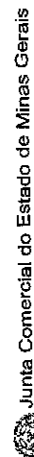
Folha n: 247
 Processo n: 02.05/24
 Rubrica

07/2021



GF3041327

6. individually represent the Company at the Central Bank of Brazil and to apply for the registration of investments in the name of Company, supplying all necessary information and documents and signing any forms and correspondence for that purpose; 7. individually represent the Company at any other public department or agency either federal, state or municipal, with respect to the matters set forth in the paragraphs above, including power to address and resolve all matters before the Internal Revenue Service; 8. individually represent the Company before any bank establishment, opening accounts in his/her name, operating them and/or closing them; and 9. jointly by two, to represent, in general, the interests of the Company, performing all acts deemed advisable for the above-mentioned purposes, hereby approving and ratifying all the Authorized Persons may do or cause to be done in connection with the aforementioned acts.	6. De manera individual, representar a la Sociedad ante el Banco Central de Brasil y solicitar el registro de inversiones en nombre de la Sociedad, proporcionando toda la información y documentos que sean necesarios y firmando cualquier formulario y correspondencia a tal efecto; 7. De manera individual, representar a la Sociedad ante cualquier otra autoridad o agencia pública, ya sea federal, estatal o municipal, en relación con los asuntos establecidos en los párrafos anteriores, incluyendo poderes para dirigirse y resolver cualquier asunto ante el Servicio Interno de Impuestos; 8. De manera individual, representar a la Sociedad ante cualquier banco, abriendo cuentas bancarias en su nombre, operar con ellas y/o cerrarlas; y 9. Conjuntamente por dos, representar, en general los intereses de la Sociedad, llevando a cabo todos los actos que sean necesarios para el citado fin, aprobando y ratificando lo que las personas Autorizadas puedan realizar o causar en relación con los citados actos.
UNDER THE FOLLOWING CONDITIONS: This power of attorney shall remain valid until it is revoked and may only be revoked in writing, which revocation shall only become valid upon an explicit confirmation of receipt thereof by the Authorized Persons. This power of attorney shall be governed	BAJO LAS SIGUIENTES CONDICIONES: Este poder de representación se mantendrá en vigor hasta su revocación, y solo podrá ser revocado por escrito, y su revocación solo será válida mediante acuse de recibo de la misma por las Personas Autorizadas. Este poder de representación está regido



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 312116255545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

43/65

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

Folha n. 248
Processo n. 08.05/34
Rubrica

exclusively by the laws of Brazil.

exclusivamente por las leyes de Brasil.

El Consejo de Administración adopta el presente acuerdo con el voto favorable de todos los Consejeros que componen el Consejo de Administración, es decir, por unanimidad.

SEGUNDO.- Lectura, redacción y aprobación, en su caso, del Acta del Consejo.

Se aprueba por unanimidad, en el mismo acto, el Acta de la sesión, tras ser leído y firmado por el Sr. Secretario con el Vº Bº del Sr. Presidente."

Y para que conste, y surta los efectos oportunos, expide la presente Certificación con el Visto Bueno del Presidente, en Madrid, a 9 de noviembre de 2021.

Vº Bº EL PRESIDENTE

EL SECRETARIO

Fdo.: Don Angel Rodriguez Lagunilla

Fdo.: Don Rodrigo Martinez Heinberg

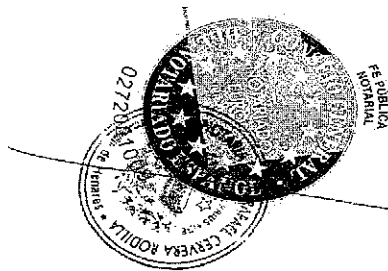


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança Jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1008
20/03/2023 14h45
Assinatura: Jvsg. 44/65

Folha n: 249
 Processo n: 02.05/04
 Rubrica Y

07/2021



[Handwritten signature]

0216
 ES COPIA LITERAL de su matriz donde queda anotada, y la
 expido para IVECO ESPAÑA, S.L. en diez folios, serie GF,
 números: 3041319, 3041320, 3041321, 3041322, 3041323,
 3041324, 3041325, 3041326, 3041327 y el presente, que signo,
 firmo, rubrico y sello, en San Fernando de Henares, el mismo día
 de su autorización. DOY FE.



GF3041328

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 -
 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
 documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada
 digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 pag. 45/65

[Handwritten marks and signatures]

Folha n: 250
Processo n: 02.05/24
Rubrica



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pag. 46/65

7
7

GE5349403



08/12/2021

Folha n.º 951
Processo n.º 02.051/24
Rubrica

=FOLIO HABILITADO PARA LEGALIZACIONES POR EL ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DE MADRID=
Este folio ha quedado unido con el sello de este Ilustre Colegio Notarial a la Copia Autorizada del instrumento público del protocolo de
D. Rafael Cervera Rodilla
Notario de San Fernando de Henares
el día 11/11/2021 con el número 2216 de su protocolo

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
1. País: Country / Pays :	ESPAÑA
El presente documento público This public document / Le présent acte public	
2. ha sido firmado por has been signed by a été signé par	D. Rafael Cervera Rodilla
3. quien actúa en calidad de acting in the capacity of agissant en qualité de	NOTARIO
4. y está revestido del sello / timbre de bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de	SU NOTARIA
Certificado Certified / Attesté	
5. en at / à	MADRID
6. el día the / le	12/11/2021
7. por by / par	el Decano del Colegio Notarial de Madrid
8. bajo el número No sous no	N7201/2021/069450
9. Sello / timbre: Seal / stamp: Sceau / timbre:	10. Firma: Signature: Signature:
  FE PÚBLICA NOTARIAL NOTARIADO ESPAÑOL 0272732151 Doña M.ª del Pilar López-Contreras Conde Firma delegada del Decano	

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

(No es válido el uso de esta Apostilla en España)

(Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: <https://register.justicia.es/>)

Código de verificación de la Apostilla: NA:wuBE-wlGe-ZrWH-Hhou

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

(This Apostille is not valid for use anywhere within Spain)

(To verify the issuance of this Apostille, see <https://register.justicia.es/>)

Verification Code of the Apostille: NA:wuBE-wlGe-ZrWH-Hhou

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire du document public a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu du document pour lequel elle a été émise.

(L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en l'Espagne.)

(Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: <https://register.justicia.es/>)

Code de vérification de l'Apostille: NA:wuBE-wlGe-ZrWH-Hhou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança Jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

47/65

Folha n: 252
Processo n: 02.05/24
Rubrica V



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL pag. 48/65

252
02.05/24
V



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786

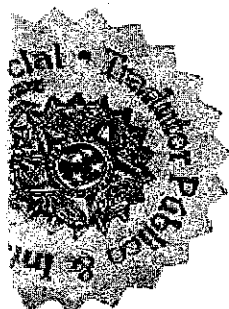
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 253

Processo n: 02.05/24

Rubrica [assinatura]



TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 1

Certifico e dou fé para os devidos fins que, nesta data, me foi apresentado um documento no idioma espanhol, o qual traduzo no vernáculo no seguinte teor:

[Papel exclusivo para documentos notariais com Timbre do Estado, estampilha no valor de 0,15 centavos de Euro, número 07/2021, e fôlios numerados GF3041319 a GF3041328, em ordem crescente.]

[Carimbo:] Ofício de Notas do Sr. Rafael Cervera Rodilla – San Fernando de Henares – *Nihil Prius Fide.*

02216

ESCRITURA DE FORMALIZAÇÃO do acordo adotado pelo Conselho de Administração (OUTORGA DE PODERES) da empresa "IVECO ESPAÑA, S.L."

NUMERO DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS.-

EM SAN FERNANDO DE HENARES, minha residência, em onze de novembro do ano de dois mil e vinte e um.-

Perante mim, **RAFAEL CERVERA RODILLA**, Tabelião do Ilustre Colégio de Madri.-

-COMPARECE-

SENHOR RODRIGO-ADOLFO MARTÍNEZ HEINBERG (também conhecido como **Rodrigo Martínez Heinberg**), maior de idade, de nacionalidade espanhola, casado, com domicílio, para estes efeitos, em Madri, Avenida de Aragón, número 402, e portador do D.N.I. [*Documento Nacional de Identidade*] e N.I.F. [*Número de Identificação Fiscal*] número: 02.578.782-E.-

-INTERVÉM-

Em nome e representação, como Secretário do Conselho de Administração da empresa Comercial limitada denominada **"IVECO ESPAÑA, S.L."**, domiciliada em Madri, Avenida de Aragón, número 402.-

Com C.I.F. [*Código de Identificação Fiscal*] número: B/61768511.-

Constituída por tempo indeterminado com a denominação de "Irbus Holding, Sociedad Limitada", mediante escritura outorgada perante mim, no dia 29 de setembro de 1998, com o número 2.166 de protocolo. Inscrita na Junta Comercial de Barcelona, ao tomo 31.171, Fôlio 66, Folha B-189168, Inscrição 1ª. Alterada sua denominação social para "IRIS.BUS HOLDING, SOCIEDAD LIMITADA", aumentando seu capital social e alterados parcialmente seus estatutos, em virtude de escritura de formalização de acordos sociais outorgada perante o Tabelião signatário, no dia 22 de fevereiro de 1999, com o número 409 de ordem de protocolo; inscrita na Junta Comercial de Barcelona, ao tomo 31.344, fôlio 125, folha B-189168, inscrição 8ª.-



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231278842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 49/65



República Federativa do Brasil
VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial
INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 254
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 2

Trasladado seu domicílio social para o atual e alterados parcialmente seus estatutos, em virtude de escritura outorgada perante o Tabelião signatário, no dia 23 de março de 1999, com o número 647 de protocolo; inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 14.100, fôlio 146, seção 8, folha número M-231665, inscrição 2ª.-

Alterada sua denominação para **"IRISBUS HOLDING, S.L."** e alterados parcialmente seus estatutos, em virtude de escritura outorgada perante o Tabelião signatário, no dia 25 de maio de 1999, com o número 1.193 de protocolo; inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 14.100, fôlio 161, seção 8, folha número M-231665, inscrição 4ª.-

Alterada sua denominação social para **"IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal"**, alterado o objeto social, aumentado o capital social e alterados parcialmente seus Estatutos, em virtude de escritura de fusão por incorporação outorgada perante o Tabelião signatário, em 30 de setembro de 2005, com o número 3.198 de protocolo, inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 21148, fôlio 84, seção 8, folha número M-231665, inscrição 42ª, de 3 de outubro de 2005. Na referida escritura, a empresa **"IRISBUS HOLDING, S.L."**, Sociedad Unipersonal, fundiu-se com as entidades **"IRISBUS IBERICA, S.L."**, Sociedad Unipersonal e **"IVECO PEGASO, S.L."**, Sociedad Unipersonal, por incorporação pela primeira sociedade das duas últimas, alterando, conforme o caso, sua denominação para **"IVECO ESPAÑA, S.L., Sociedad Unipersonal"**.-

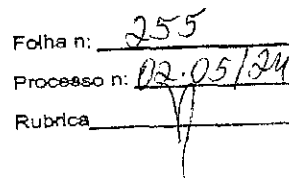
Declarada a perda de unipessoalidade da sociedade, em virtude de escritura outorgada perante mim, no dia 28 de outubro do ano de 2005, com o número 3.637 de protocolo; inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 21.879, fôlio 15, folha número M-231665, inscrição 118ª, de 14 de novembro do ano de 2005.-

Reduzido o capital social e alterados parcialmente os Estatutos Sociais, em virtude de escritura outorgada perante mim, no dia 5 de abril do ano de 2017, com o número 612 de protocolo, inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 34169, fôlio 211, folha número M-231665, inscrição 509ª, de 17 de maio do ano de 2017.-

Ampliado o objeto social e alterados parcialmente os Estatutos Sociais, em virtude de escritura outorgada perante mim, no dia 6 de abril do ano de 2017, com o número 625 de protocolo, inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 34169, fôlio 210, seção 8, folha número M-231665, inscrição 507ª, de 25 de abril do ano de 2017.-

A sociedade apresenta como objeto social, a fabricação, importação, venda e distribuição de todo tipo de veículos, tais como veículos de passageiros, industriais, comerciais ou especiais, inclusive ônibus,





TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 3

empilhadeiras, motores para usos marinhos e industriais, bem como seus respectivos componentes, partes e peças de reposição; a aquisição, gestão, administração, titularidade e exploração de todo tipo de valores e ativos financeiros e, em particular, de títulos, ações e participações em empresas, bem como a prestação de serviços de assessoria, gestão, administração, contabilidade, recursos humanos e contratação; a aquisição, gestão, administração, titularidade e exploração de todo tipo de bens materiais e imateriais e de direitos e obrigações relacionados com o desenho, engenharia, fabricação, venda, promoção, distribuição, serviços pós-venda e demais serviços relacionados com ônibus ou outros veículos de passageiros, industriais e comerciais, empilhadeiras ou motores para usos marinhos e industriais; a aquisição, venda, exploração, arrendamento total ou parcial e outros direitos relacionados sobre bens imóveis; o arrendamento de veículos sem condutor.-

O principal Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da sociedade interveniente é o seguinte:-

"29.10.- Fabricação de veículos de motor".-

O capital da sociedade é de CEM MILHÕES E UM EUROS E NOVE CENTAVOS (100.000.001,09 €), dividido em trinta e cinco milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove (35.587.189) participações sociais, de 2,81 Euros de valor nominal cada uma delas e numeradas correlativamente de 1 a 35.587.189, ambas inclusive.-

Eu, o Tabelião, faço constar, de forma expressa, que cumpri com a obrigação de identificação do titular real que impõe a Lei 10/2010, de 28 de abril, cujo resultado é o que consta na ata autorizada pelo Tabelião signatário, em 24 de março do ano de 2015, com o número 543 de protocolo, declarando o comparecente não ter sido alterado seu conteúdo.-

Senhor Rodrigo-Adolfo Martínez Heinberg foi nomeado Secretário não
conselheiro da sociedade, em virtude dos acordos adotados pelo Conselho de
Administração, em sua reunião celebrada no dia **23 de janeiro do ano de
2014**, que foram formalizados mediante escritura autorizada pelo Tabelião
signatário, em **4 de fevereiro do ano de 2014**, com o número 177 de
protocolo; inscrita na Junta Comercial de Madri, ao tomo 30135, fôlio 99,
folha número M-231655, inscrição **378ª**, de 4 de março do ano de 2014.
cópia autorizada da qual me exhibe.-

E intervém neste ato com a finalidade de formalizar parte dos acordos adotados pelo Conselho de Administração da sociedade, em sua reunião celebrada no dia 9 de novembro do ano de 2021, conforme resulta do certificado emitido pelo Secretário do Conselho de Administração, Senhor Rodrigo Martínez Heinberg, com a aprovação do Presidente, Senhor Angel





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N° 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 256

Processo n: 02-05/24

Rubrica

TRADUÇÃO N° E-10864/21 LIVRO N° 119 FOLHAS N° 4

Rodríguez Lagunilla, cujas assinaturas considero legítimas, redigido em idiomas espanhol e inglês, que conheço, que anexo a este original.-

Considero, sob minha responsabilidade, que possui poderes suficientes para a presente outorga.-

Declara o comparecente que seus poderes, para este ato, não foram revogados, suspensos nem limitados, e que não foi alterada a personalidade jurídica da entidade que representa.-

POSSUI, a meu ver, segundo intervém, capacidade para formalizar a presente escritura, a cujo efeito,-

-OUTORGA-

PRIMEIRO.- O comparecente, segundo intervém, formaliza em escritura pública o acordo adotado pelo Conselho de Administração da empresa "IVECO ESPAÑA, S.L.", em sua reunião celebrada no dia 9 de novembro do ano de 2021, em virtude do qual SE CONFEREM PODERES tão amplos e bastantes como em direito se exige e se aplique, em favor do SENHOR VILMAR DOMINGOS FISTAROL, SENHOR ELIAS DANIEL ALVES MELO MENDES, SENHOR MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI, SENHOR MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL, SENHORA BIANCA BELOTTI, SENHORA ADRIANA DE FARIA ARAÚJO DO VALLE, SENHOR GUILHERME CRUZ FONSECA e SENHOR HELDER SALOMÃO JÚNIOR, cujos dados de identificação constam no certificado protocolado, ao qual nos remetimos, para que, em nome e representação da sociedade outorgante, "IVECO ESPAÑA, S.L.", possam exercer os poderes e na forma que constam no item "PRIMEIRO" do certificado protocolado, ao qual nos remetimos.-

SEGUNDO.- Para os efeitos do estabelecido no artigo 63.2 do Regulamento da Junta Comercial, o comparecente, segundo intervém, solicita, caso proceda, a inscrição parcial da presente escritura.-

Assim declara e outorga o comparecente, segundo intervém.-

Realizo, verbalmente, as reservas e advertências legais oportunas.-

Leio ao comparecente, por sua escolha, de forma íntegra esta escritura, prévia advertência do direito que tem de lê-la por si mesmo, e considerando-a conforme, aprova-a, ratifica-a e assina-a.-

Identifico o senhor comparecente por meio de seu documento de identidade informado anteriormente, constando suas informações pessoais conforme resulta de suas declarações, sendo o comparecente informado sobre o seguinte:-

Os dados pessoais do interveniente serão tratados pelo Tabelião autorizador, cujos dados de contato constam no presente documento. Caso sejam informados dados de pessoas diferentes do interveniente, o referido





Folha n: 257
Processo n: 02.05/24
Rubrica

República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 5

interveniente é responsável por informar-lhes previamente sobre tudo o previsto no artigo 14 do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).- A finalidade do tratamento é realizar as atividades próprias da função pública notarial, das quais possa derivar-se a existência de decisões automatizadas, autorizadas pela Lei, realizadas pelas Administrações Públicas competentes, incluída a elaboração de perfis para a prevenção e investigação em matéria de prevenção da lavagem de capitais e do financiamento do terrorismo. Além disso, os dados serão tratados pelo Tabela para o faturamento e gestão de clientes.-

Para os efeitos indicados, serão realizadas as comunicações de dados previstas na Lei às Administrações Públicas competentes.-

Os dados serão conservados durante os prazos previstos na normativa aplicável e, em qualquer caso, enquanto se mantiver a relação com a parte interessada. O interveniente tem direito a solicitar o acesso a seus dados pessoais, sua retificação, sua supressão, sua portabilidade e a limitação de seu tratamento, bem como opor-se a este. Diante de qualquer eventual violação de direitos, pode apresentar uma reclamação perante a Agência Espanhola de Proteção de Dados, cujos dados de contato podem ser verificados em www.aepd.es.-

E eu, o Tabela, dou fé:-

a.- De que o comparecente, a meu ver, possui a capacidade e está legitimado para a presente outorga.-

b.- De que o consentimento do outorgante foi prestado livremente.-

c.- De que a outorga adequa-se à legalidade e à vontade livre e devidamente informada do outorgante e interveniente.-

d.- De que o presente instrumento público foi emitido em seis fólios de papel exclusivo para documentos notariais, série GF, numerados correlativamente do 30522710 ao 3052715, ambos inclusive.-

CONSTA A ASSINATURA DO COMPARECENTE.- ASSINADO: RAFAEL CERVERA RODILLA. RUBRICADOS E SELADO.-

APLICAÇÃO TARIFA DISP. ADICIONAL 3ª LEI 8/89

BASES DE CÁLCULO:

Sem Valor

TARIFA APLICÁVEL: 1, 4 Nº 8, 7

DIREITOS TARIFÁRIOS-

Sem IVA: 86,69 EUROS

Cota IVA: 17,67 EUROS

Total Fatura: 104,36 EUROS





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Interpretador Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 6

Consta Documentação Anexa

Senhor Rodrigo Martínez Heinberg, em sua qualidade de Secretário não conselheiro do Conselho de Administração da Sociedade "IVECO ESPAÑA, S.L.", com N.I.F. nº B-61768511

CERTIFICA:

Que na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, celebrada em Madri, no dia 9 de novembro de 2021, com participação, presente, da totalidade dos membros do Conselho de Administração, Senhor Pablo Cebrián Robles, Senhor Ángel Rodríguez Lagunilla, Senhor Ruggero Mughini e Senhor Marco Chiarolini, os quais aceitaram a Ordem do Dia proposta, e sendo a referida Ata aprovada e assinada por todos os presentes ao final da reunião, consta a adoção por unanimidade, entre outros, dos acordos que são transcritos a seguir:

PRIMEIRO.- Outorga de poderes.

[Nota do Tradutor: Consta Procuração redigida em espanhol e idioma estrangeiro, outorgada em favor dos senhores Vilmar Domingos Fistarol, Elias Daniel Alves Melo Mendes, Márcio Alexandre Querichelli, Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, Bianca Belotti, Adriana de Faria Araújo do Valle, Guilherme Cruz Fonseca, Helder Salomão Júnior, que passo a traduzir ao vernáculo apenas o conteúdo em espanhol nos seguintes termos:]

O Conselho de Administração da **IVECO ESPAÑA, S.L.**, sociedade de responsabilidade limitada, constituída de acordo com as leis da Espanha, com domicílio social em Madri (Espanha), Avenida de Aragón, nº 402, e número de identificação fiscal B-61768511 (doravante, a "Sociedade"), acorda outorgar poderes, tão amplos e bastantes como em Direito se exige e se aplique, em nome e representação em favor do:

- Senhor Vilmar Domingos Fistarol, inscrito no Registro Geral Brasileiro (RG) sob o número MG-13.829.699 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 311.509.500-72;
- Senhor Elias Daniel Alves Melo Mendes, inscrito no Registro Geral Brasileiro (RG) sob o número M-8.894.651, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 037.520.906-93;
- Senhor Márcio Alexandre Querichelli, inscrito no Registro Geral Brasileiro (RG) sob o número 19.187.786-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 158.430.468-50;
- Senhor Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, inscrito no Registro Geral Brasileiro (RG) sob o número 151057631 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 133.569.298-36;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 54/65



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N° 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 259
Processo n: 02.03/2024
Rubrica [assinatura]

TRADUÇÃO N° E-10864/21 LIVRO N° 119 FOLHAS N° 7

• Senhora Bianca Belotti, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, sob o número OAB/PR 48.870, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 047.646.369-64;

• Senhora Adriana de Faria Araújo do Valle, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o número OAB/MG 113.277 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 067.569.256-36;

• Senhor Guilherme Cruz Fonseca, inscrito no Registro Geral Brasileiro (RG) sob o número M-5.522.198 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 889.401.286-72; e

• Senhor Helder Salomão Júnior, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o número OAB/MG 048.721, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF/MF 066.868.526-35.

(Doravante, conjuntamente serão referidos como as Pessoas Autorizadas e, individualmente, como a Pessoa Autorizada) para que, em nome e representação da Sociedade, possam:

1. Conjuntamente por dois, representar a Sociedade como acionista ou sócios nas empresas de qualquer tipo nas quais a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou sócio;

2. Conjuntamente por dois, dispor, transmitir, vender ou adquirir e/ou subscrever ações ou cotas de titularidade da Sociedade, recebendo qualquer quantidade resultante dele, assim como realizar ou receber comunicados, celebrar todos os acordos e escrituras relacionadas, bem como as alterações dos Estatutos Sociais, incluindo os atos relativos à constituição de sociedades, sua reestruturação ou liquidação e/ou encerramento de atividades de empresas das quais a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou sócio, conforme o estabelecido pelas leis brasileiras números 6404/76 e 10406, sempre que o referido ato individual não implique uma responsabilidade financeira, cujo valor seja superior à participação total da Sociedade na empresa da qual a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou sócio, com poderes especiais para gerir o referido interesse corporativo, de acordo com a instrução reguladora nº 200/02 do Serviço de Impostos Internos, bem como qualquer ato que seja exigido ou necessário para o cumprimento da presente procuração;

3. Conjuntamente por dois, participar, em nome e representação da Sociedade e participar de qualquer outra forma em todas e cada uma das assembleias de acionistas, ou assembleias gerais, mantidas ou com relação às empresas nas quais a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou sócio de acordo com a lei de prática jurídica e a legislação brasileira;





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

Folha n: 260
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 8

4. De forma individual, receber qualquer procedimento legal e/ou administrativo que possa ser apresentado contra a Empresa, conforme o estabelecido nas leis brasileiras, estabelecido este poder de acordo com a cláusula judicial AD. A Pessoa Autorizada poderá designar um subagente com os mesmos poderes que os contidos nesta procuração, caso seja necessário, reservando os mesmos poderes para si mesmo;

5. De forma individual, representar a Sociedade na Junta Comercial e em qualquer outra Junta;

6. De forma individual, representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e solicitar o registro de investimentos em nome da Sociedade, proporcionando toda a informação e documentos que sejam necessários e assinando qualquer formulário e correspondência para tal efeito;

7. De forma individual, representar a Sociedade perante qualquer outra autoridade ou agência pública, seja ela federal, estadual ou municipal, em relação aos assuntos estabelecidos nos parágrafos anteriores, incluindo poderes para dirigir-se e resolver qualquer assunto perante o Serviço Interno de Impostos;

8. De forma individual, representar a Sociedade perante qualquer banco, abrindo contas bancárias em seu nome, operando-as e/ou encerrando-as; e

9. Conjuntamente por dois, representar, em geral, os interesses da Sociedade, realizando todos os atos que sejam necessários para o referido fim, aprovando e ratificando o que as pessoas Autorizadas possam realizar ou causar em relação aos atos mencionados.

SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

Esta procuração de representação estará em vigor até sua revogação, e somente poderá ser revogada por escrito, e sua revogação somente será válida mediante aviso de recebimento pelas Pessoas Autorizadas.

Esta procuração de representação é regulada, exclusivamente, pelas leis do Brasil.

O Conselho de Administração adota o presente acordo com o voto favorável de todos os Conselheiros que compõem o Conselho de Administração, ou seja, por unanimidade.

SEGUNDO.- Leitura, redação e aprovação, conforme o caso, da Ata do Conselho.

Aprova-se, por unanimidade, no mesmo ato, a Ata da sessão, após ser lida e assinada pelo Sr. Secretário com a Aprovação do Sr. Presidente."

E, para que conste e surta os efeitos oportunos, emite o presente Certificado com a Aprovação do Presidente, em Madri, em 9 de novembro de 2021.

APROVAÇÃO DO PRESENTE

[Assinatura ilegível.] Senhor Ángel Rodríguez Lagunilla.

- O SECRETÁRIO





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N° 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 9

[Assinatura ilegível.] Senhor Rodrigo Martínez Heinberg.

É CÓPIA LITERAL de seu original em que é anotada, e a emito para IVECO ESPAÑA, S.L., em dez fólhos, série GF, números: 3041319, 3041320, 3041321, 3041322, 3041323, 3041324, 3041325, 3041326, 3041327, e o presente, que carimbo, assino, rubrico e selo, em San Fernando de Henares, no mesmo dia de sua autorização. DOU FÉ.

[Assinatura ilegível.]

[Selo:] Fé Pública Notarial - Tabelionato Europa - Conselho Geral do Tabelionato Espanhol - *Nihil Prius Fide* - 0272001009.

[Carimbo:] Ofício de Notas do Sr. Rafael Cervera Rodilla - San Fernando de Henares - *Nihil Prius Fide*.

[Papel exclusivo para documentos notariais com Timbre do Estado, estampilha no valor de 0,15 centavos de Euro, número 06/2021, e fôlio número GE5349403.]

=FÓLIO HABILITADO PARA LEGALIZAÇÕES PELO ILUSTRE COLÉGIO NOTARIAL DE MADRI=

Este fôlio é anexado com o selo deste Ilustre Colégio Notarial à Cópia Autorizada do instrumento público de protocolo do Sr. Rafael Cervera Rodilla, Tabelião de San Fernando de Henares, no dia 11/11/2021, com o número 2216 de seu protocolo.

[Consta, por fim, legalização redigida em espanhol e idiomas estrangeiros, da qual passo a traduzir ao vernáculo somente o conteúdo em espanhol nos seguintes termos:]

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: ESPANHA

O presente documento público

2. foi assinado pelo Sr. Rafael Cervera Rodilla

3. que atua na qualidade de TABELIÃO

4. e traz o selo / timbre do SEU OFÍCIO DE NOTAS

Certificado

5. em MADRI

6. no dia 12/11/2021

7. pelo Decano do Colégio Notarial de Madri

8. sob o número N7201/2021/069450

9. Selo / timbre: [selo:] Fé Pública Notarial - Tabelionato Europa - Conselho Geral do Tabelionato Espanhol - *Nihil Prius Fide* - 0272732151 -

[carimbo:] Ilustre Colégio Notarial de Madri - *Nihil Prius Fide*.

Folha n: 261
Processo n: 02.05124
Rubrica





República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786

CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO Nº E-10864/21 LIVRO Nº 119 FOLHAS Nº 10

10. Assinatura: [assinatura ilegível]. Senhora M^{ra} del Pilar López-Contreras Conde. Assinatura delegada do Decano.

Esta *Apostille* certifica somente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento atuou e, conforme o caso, a identidade do selo ou timbre que o documento público traz.

Esta *Apostille* não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida. (Não é válido o uso desta *Apostille* na Espanha.)

(Esta *Apostille* pode ser verificada no seguinte endereço:

<https://eregister.justicia.es/>)

Código de verificação da *Apostille*: NA:wuSE-wlGe-ZrWll-Hhou

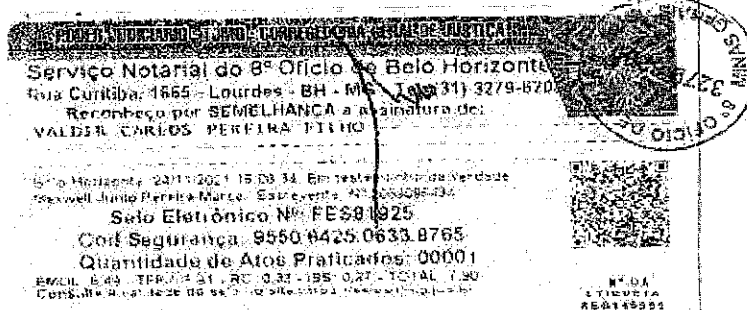
[Documento com páginas numeradas.]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo meu melhor entender, a qual conferi achei conforme e assino.

São Paulo, 24 de Novembro de 2021.

Valdir Carlos Pereira Filho

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO
Tradutor Público e Intérprete Comercial



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 58/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Folha n: 263
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/127.684-2	MGN2350945678	08/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 59/65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DEBORA ROCHA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
MG10415471 SSP MG

CPF
049.458.766-06

DATA NASCIMENTO
03/08/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO JUAREZ ROCHA COSTA
LENIR MARIA COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
3

Nº REGISTRO
01602903864

VALIDADE
22/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/01/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
25/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04512158110
MG504417381

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2276839281

QR-CODE

Folha n: 264

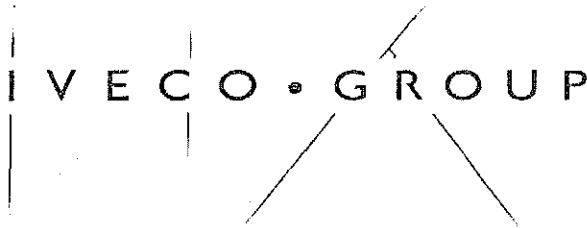
Processo n: 02.05/24



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Folha n: 265
Processo n: 02.05/24
Rubrica

TERMO DE POSSE

Na sede **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, **compareceu e tomou posse em seu cargo de Diretor da ON HIGHWAY BRASIL LTDA.**, para o qual foi eleito pelas sócias, nesta data, o Sr. **FABRIZIO SALVÁTICO**, Italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236 06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006 049.

O empossado declarou, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, será assinado pelo empossado.

Sete Lagoas/MG, 1 de março de 2023.

Fabrizio Salvatico

FABRIZIO SALVATICO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 60/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Folha n: 266
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/127.684-2	MGN2350945678	08/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 61/65

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Folha n: 267
Processo n: 02.05/24
Rubrica V

Eu, ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 113277, expedida em 04/08/2008, inscrito no CPF nº 067.569.256-36, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuração Iveco Group - 10 página(s)
2. Procuração Iveco Espanha - 32 página(s)
3. RNE - Salvatico - 1 página(s)
4. Termo de Posse Salvatico - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG, 17 de março de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 62/65



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., de NIRE 3121162554-5 e protocolado sob o número 23/127.684-2 em 16/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10185332, em 20/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/127.684-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Folha n: 269
Processo n: 02.05/24
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Belo Horizonte, segunda-feira, 20 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2023, às 12:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/127.684-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 23/127.684-2 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 64/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Folha n: 240

Processo n: 02.05724

Rubrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 20 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10185332 em 20/03/2023 da Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., Nire 31211625545 e protocolo 231276842 - 16/03/2023. Autenticação: F8AAD412D2C4B7AB4729437EB0206257C04625D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/127.684-2 e o código de segurança jvsg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 65/65

Folha n: 274
Processo n: 02-05/24
Rubrica



São Paulo, 13 de dezembro de 2023

À
ON HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Prezado Senhor

Banco Santander (Brasil) S/A - 033, vem em atendimento à vossa solicitação, declarar que Vossa Senhoria é titular da conta corrente abaixo:

Agência	Conta Corrente	Data de abertura
2271	130222660	30/03/2020

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Atendimento Remoto
Estação Tools | Rua Nicolas Boer, 399, 18º andar
Banco Santander (Brasil) S/A

37



Protocolo de Assinatura(s)

Folha n: 272
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://santander.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 51938A4C-F2EF-4540-9D97-1E7D90893199



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

BANCO

 Ricardo da silva fernandes Assinou em 14/12/2023 18:06:47 ricardo.da.silva.fernandes@santander.com.br CPF: 301.61	 Moacir ricardo inocima katayama Assinou em 14/12/2023 20:38:54 moacir.katayama@santander.com.br CPF: 195.314.758-57
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Folha n: 073
Processo n: 02-05/24
Rubrica

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

CNPJ: 36.519.422/0001-15

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais)

Ativo

Circulante

Caixa e equivalentes de caixa	763.548
Instrumentos financeiros derivativos	5.522
Clientes	826.991
Estoques	1.130.830
Impostos a recuperar	80.919
Outros ativos circulantes	189.867
	<u>2.997.677</u>

Ativo não circulante

Impostos a recuperar	32.281
Depósitos judiciais	22.686
Investimentos	2.899
Imobilizado	445.719
Ativo de direito de uso	14.210
Intangível	281.013
	<u>798.808</u>

Total do ativo

3.796.485

Folha n: 274
 Processo n: 02.05/24
 Rubrica Y

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

CNPJ: 36.519.422/0001-15

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais)

Passivo	
Circulante	
Fornecedores	615.338
Arrendamentos	4.633
Instrumentos financeiros derivativos	19.832
Salários e obrigações sociais	86.424
Obrigações tributárias	89.979
Provisões para garantias, bônus e comissões	495.586
Débitos com partes relacionadas	351.287
Outros passivos circulantes	182.244
	<u>1.845.323</u>
Passivo não circulante	
Arrendamentos	10.708
Empréstimos e financiamentos	54.270
Salários e obrigações sociais	2.224
Provisões para garantias, bônus e comissões	19.543
Provisões para riscos	88.399
	<u>175.144</u>
Total do passivo	<u>2.020.467</u>
Patrimônio líquido	
Capital social	2.139.329
Reserva de capital	2.457
Ajuste de avaliação patrimonial	(17.862)
Prejuízos acumulados	<u>(347.906)</u>
Total do patrimônio líquido	<u>1.776.018</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>3.796.485</u>

Folha n: 025
Processo n: 02-05/24
Rubrica

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ: 36.519.422/0001-15
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO 2023
(Em milhares de reais)

Receita líquida de vendas e serviços	4.879.719
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(4.359.231)
Lucro bruto	520.488
Despesas com vendas	(43.058)
Despesas gerais e administrativas	(392.491)
Equivalência patrimonial	(42.768)
Outras despesas e receitas operacionais, líquidas	(77.725)
	(556.042)
Prejuízo antes das receitas e despesas financeiras	(35.554)
Resultado financeiro, líquido	(89.028)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(124.582)
Imposto de renda e contribuição social:	
Corrente	-
Diferido	-
	-
Prejuízo líquido do exercício	(124.582)

FERNANDO DO
NASCIMENTO
HERMIDAS:11854576666

Assinado de forma digital por
FERNANDO DO NASCIMENTO
HERMIDAS:11854576666
Dados: 2024.04.01 12:44:33 -03'00'

Fernando do Nascimento Hermidas
CRC MG-124185/O-2



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3123900/2024

Emissão: 02/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Z2aA4

Folha n: 256

Processo n: 02-05/24

Rubrica

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: EVANDRO CARLOS ODLEVAK

Registro: 2613686790

CPF: 182.***.***-90

Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 07/11/2014

Data Final: Indefinido

Número do Visto: SP5062314719D

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO AUTOMOTIVO

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 12 // OBSERVACOES DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA

Data de Formação: 09/03/2006

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ON - HIGHWAY BRASIL LTDA

Registro: 0001077180

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Data Início: 14/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Histórico Situação Registro

Situação:

ATIVO

Data Inicial:

07/11/2014

Data Final:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Folha n: 247

Processo n: 02.05/24

Rubrica [assinatura]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2024 11:49:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**
CNPJ: **36.519.422/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[assinatura]

[assinatura]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Folha n: 248
Processo n: 02.05/24
Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
36.519.422/0001-15	02/03/2020	19/02/2020

Endereço Completo:

RODOVIA MG-238 SN KM: 73,5; BLOCO: II; SALA: ON - HIGHWAY; - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE CEP 35703-138 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

(A) PRODUCAO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, LOCACAO E VENDA, INCLUSIVE COM ORGANIZACAO PROPRIA, DE VEICULOS A MOTOR, DE CARGA E DE PASSAGEIROS, MOTORES, OUTROS GRUPOS E SUBGRUPOS, COMPONENTES, PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS (B) REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FABRICADOS POR TERCEIROS (C) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO SOCIA, QUOTISTA OU ACIONISTA (D) PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADOS COM OS OBJETIVOS SOCIAIS, BEM COMO A PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL A TERCEIROS (E) LICENCIAMENTO A TERCEIROS PARA FABRICACAO, PRESTACAO DE ASSISTENCIA TECNICA, SERVICOS DE ENGENHARIA E DE DIRECAO E DEMAIS ATIVIDADES SEMELHANTES OU CORRELATAS (F) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS (G) LICENCIAMENTO A TERCEIROS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES (H) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO (I) FABRICACAO DE VEICULOS MILITARES DE COMBATE, (J) AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS (K) ATIVIDADES BASEADAS EM SISTEMAS DE INTEGRACAO TELEFONE-COMPUTADOR (L) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

Capital Social: R\$ 2.139.329.212,83 DOIS BILHÕES E CENTO E TRINTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) NÃO	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 2.139.329.212,83 DOIS BILHÕES E CENTO E TRINTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
08.665.263/0001-21	IVECO ESPANA, S.L.	R\$ 1.521,86	SOCIO	xxxxxxx
44.739.521/0001-30	IVECO GROUP N.V.	R\$ 2.139.327.690,97	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
019.259.236-06	FABRIZIO SALVATICO	xxxxxxx
727.992.186-87	GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA	xxxxxxx
140.256.458-90	HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI	xxxxxxx
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI	xxxxxxx
133.569.298-36	MARCO AURELIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 20/11/2023

Número: 11045115

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



23/690.452-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003985785 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Folha n: 279
Processo n: 02-05/24
Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
36.519.422/0009-72	AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 340, SALA ON-HIGHWAY, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, 32210-110, CONTAGEM/MG
36.519.422/0007-00	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 11825, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, 81170-300, CURITIBA/PR
36.519.422/0002-04	ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 132, SALA 901 E 902, BAIRRO VALE DO SERENO, 34006-049, NOVA LIMA/MG
36.519.422/0008-91	RUA GOMES DE CARVALHO, 1629, CONJ 121 E 122 ANDAR 12 EDIF MILAN HEAD OFFICE, BAIRRO VILA OLIMPIA, 04547-006, SAO PAULO/SP
36.519.422/0005-49	RODOVIA MG-238, S/N, KM 73.5 BLOCO II SALA 1, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, 35703-138, SETE LAGOAS/MG
36.519.422/0006-20	AVENIDA JEROME CASE, 1801, EDIF ON-HIGHWAY SALA ON-HIGHWAY, BAIRRO EDEN, 18087-220, SOROCABA/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2023 17:12

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



23/690.452-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003985785 e visualize a certidão)



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Julho de 2024 às 15:48

SETE LAGOAS, 08 de Julho de 2024 às 15:48

Código de Autenticação: 2407-0815-4804-0690-1041

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Folha n: 281
Processo n: 02-05/24
Rubrica

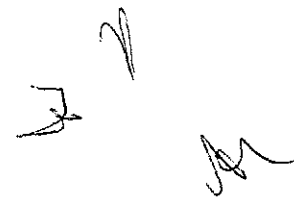
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ 36.519.422/0001-15, estabelecida ROD MG-238 S/N, KM 73.5, SALA ON-HIGHWAY BLOCO II CEP: 35.703-138, Sete Lagoas/MG, forneceu para esta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0008-10, a relação dos itens abaixo relacionados em 2022 e 2023.

- Modelo 1: Ônibus Rural Escolar ORE2 - 44 estudantes
 - Marca: Iveco
 - Descrição modelo: Iveco Bus 10-190 tq 150l + Escolar + DMP
 - Fabricante: On-Highway Brasil Ltda.
 - Volume: 224u
- Modelo 2: Ônibus Rural Escolar ORE3 - 59 estudantes
 - Marca: Iveco
 - Descrição modelo: Ônibus Escolar 150S21 ORE 3 + DPM
 - Fabricante: On-Highway Brasil Ltda.
 - Volume: 40u

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.


André Campos Rodrigues
Coordenador de Transporte Escolar





Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Gestão

Folha n: 282
Processo n: 02.05/24
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA, CNPJ 01844.555/0005-06, estabelecida na Rod. MG 238, KM 73,5- Sete Lagoas- MG, forneceu para a SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS, CNPJ 18715.516/0001-88, Rua Sapucaí, 429, Floresta, Belo Horizonte- MG, Telefone (31) 3247-3701, os veiculos abaixo relacionados:

VEICULO	MODELO	QUANTIDADE
IVECO	DAILY 45S16 TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 15 PASSAGEIROS ALEM DO MOTORISTA.	200 UNIDADES

Jorge Luiz Vieira
Superintendencia de Gestão
SES/SUS/MG

2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabelão

MG 030, 8625 | Loja 12.8
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3234-8787

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 13/12/2017 13:13:48 18186
Em testemunho da verdade.

RENATO LUNES BIANCHI

Escr.:R\$14,53 TFI:R\$1,49 Recup.:R\$0,27 Total:R\$16,29

Seção de Registro de Documentos
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MINAS GERAIS
GOVERNO DO ESTADO
SAÚDE
E pensando um novo tempo



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



Folha n: 283
Processo n: 22.06/24
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rod. MG 238, km. 73,5 - CEP 35.701-482, Zona Rural, da cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais; forneceu para o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação os veículos abaixo indicados:

Contrato: 9049921/2015
Veículo: MICRO-ÔNIBUS
Modelo: 70C17
Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades

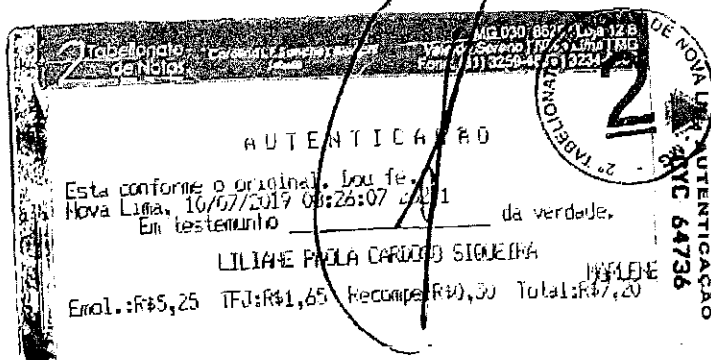
Atestamos ainda que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, sendo cumpridos os prazos previamente pactuados, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017.

[Assinatura]
Roberto Horta Machado
MASP 292.194-8

Diretor da Superintendência Administrativa

Roberto Horta Machado
Diretor da Superintendência Administrativa
Masp: 292.194-8





SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Folha n: 284
Processo n: 02-05/24
Rubrica: Y

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa IVECÔ LATIN AMERICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rod. MG 238, km. 73,5 - CEP 35.701-482, Zona Rural, da cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais; forneceu para o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação os veículos abaixo indicados:

Contrato: 9077762/2016 e 9129934/2016

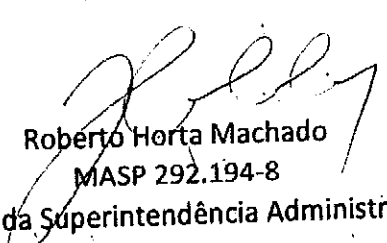
Veículo: ÔNIBUS

Modelo: 150S21

Quantidade: 678 (seiscentas e setenta e oito) unidades

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, sendo cumpridos os prazos previamente pactuados, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017.

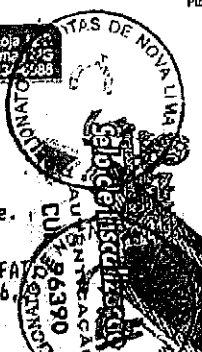

Roberto Horta Machado
MASP 292.194-8

Diretor da Superintendência Administrativa

Roberto Horta Machado
Diretor da Superintendência Administrativa
Mas: 292.194-0

2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
MG 030: 8825-1109
Vão do Saneamento Nova Lima
Fone: (31) 3259-4638 / 323-2288

AUTENTICACAO
Está conforme o original. Dou fe.
Nova Lima, 11/12/2017 13:08:46 10188
Em testemunho da verdade.
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
Eml.: R\$44,53 TFD: R\$1,49 Reconhecimento: R\$1,2 Total: R\$6,22



Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM TODA FEDERAÇÃO**

A empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15 representada pela Sra. Débora Rocha Costa, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, que o possui, um ambiente de assistência técnica em cada unidade da federação que tenha o nível estadual como o parâmetro de acesso para eventuais correções e adequações, controles e outros elementos afetos à manutenção dos ônibus escolares (portanto, em 26 diferentes estados e no Distrito Federal), sem prejuízo das determinações quanto à manutenção preventiva dos veículos que se encontrem a mais de 200km de distância desses ambientes de assistência técnica.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606
Dados: 2023.12.11 17:03:10 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
DÉBORA ROCHA COSTA
SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 049458766-06

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS

A empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15 representada pela Sra. Débora Rocha Costa, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, que o cumpre todos os requisitos das cotas de contratação de pessoas com deficiências nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15 – Total de 130
funcionários com deficiência.

FPT INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15 – Total de 14
funcionários com deficiência.

Belo Horizonte, 11 de dezembro 2023.

DEBORA ROCHA
COSTA:0494587660

Assinado de forma digital por DEBORA
ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2023.12.11 17:02:45 -03'00'

6

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
DÉBORA ROCHA COSTA
SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 049458766-06

DECLARAÇÃO

A Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, por intermédio de seu representante legal, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, abaixo assinado, sob as penas da lei **DECLARA:**

- Que não está sob efeito de uma Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

DÉBORA ROCHA COSTA

GERENTE DE VENDAS AO GOVERNO

DEBORA ROCHA

COSTA:04945876606

Assinado de forma digital
por DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606

J

DECLARAÇÃO

A Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, por intermédio de seu representante legal, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, abaixo assinado, sob as penas da lei **DECLARA:**

- Que não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

DÉBORA ROCHA COSTA

GERENTE DE VENDAS AO GOVERNO

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876
606

Assinado de forma
digital por DEBORA
ROCHA
COSTA:04945876606

3

DECLARAÇÃO

Folha n: 289
Processo n: 02-05/24
Rubrica

A Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, por intermédio de seu representante legal, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, abaixo assinado, sob as penas da lei **DECLARA:**

- 1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis;
- 2 - A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;
- 3 - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- 4 - Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- 5 - Não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal.

Declaramos ainda que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
DÉBORA ROCHA COSTA
GERENTE DE VENDAS AO GOVERNO

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606
Dados: 2024.06.14 18:22:23 -03'00'

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

Folha n: 230
Processo n: 0205/24
Rubrica: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

DECLARAÇÃO LEIS TRABALHISTAS

A empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15 representada pela Sra. Débora Rocha Costa, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023:

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

DEBORA ROCHA Assinado de forma digital por
COSTA:04945876 DEBORA ROCHA
606 COSTA:04945876606
Dados: 2023.12.11 17:03:56
-03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

CNPJ nº 36.519.422/0001-15

Débora Rocha Costa

Supervisora Vendas Governo

RG nº MG10.415.471

CPF nº 049458766-06

[assinatura]

[assinatura]

“PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO”,
na forma abaixo:

Aos quinze de março de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, com endereço eletrônico: escrituras@cartoriorobertosilva.com.br, lavro esta procuração em que, compareceu neste ato, como OUTORGANTE: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15, neste ato devidamente representada por seus Diretores, o Sr. **MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 15.105.763-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110 e o Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº. 019.259.236 06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006 049, conforme 12ª Alteração Contratual registrada na JUCEMG em 20/11/2023 sob o nº. 11045115, NIRE 31211625545, conforme certidão simplificada emitida em 05/03/2024, os quais comparecem neste ato, através de videoconferência realizada na plataforma do e-notariado, de acordo com o Provimento nº 100 de 26/05/2020 do CNJ. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, nomeiam e constituem seus bastante PROCURADORES: 1) **DANILO VAGNER FETZNER**, “danilo.fetzner@ivecogroup.com”, brasileiro, nascido em 17/12/1986 em Vacaria/RS, filho de Iris Fetzner, solteiro, diretor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. 508.270.423-9, expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.709.320-25, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, São Paulo/SP; 2) **DEBORA ROCHA COSTA**, “debora.rocha@ivecogroup.com”, filha de Antônio Juarez Rocha Costa e Lenir Maria Costa, brasileira, divorciada, Supervisora Regional de Vendas, portadora da Cédula de identidade nº. MG-10.415.471, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 049.458.766-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; 3) **EDUARDO RIBEIRO DE FREITAS**, endereço eletrônico: “eduardo.freitas@ivecogroup.com”, brasileiro, nascido em 16/09/1974, em Volta Redonda/RJ, filho de Durval Vieira de Freitas e Maria de Lourdes Ribeiro de Freitas, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 1155928, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.570.167-09, com endereço comercial na SAF, SUL – Quadra 02, Lote 02, Bloco B – Sala 406/407 – Edifício Via Office, CEP: 70.070-600, Brasília/DF; 4) **ELTON LUIZ DOS SANTOS**, endereço eletrônico: “elton.lui@ivecogroup.com”, filho de Luiz Furtunato dos Santos e Luci Egg dos Santos, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 29.343.887-0, inscrito no CPF sob o nº. 015.664.796-65, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132,

Esse documento foi assinado por WESLEY SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 7VDAH-

EFLN8-HFTKU-97Q42



Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; 5) **GEORGE RICARDO CARLOTO**, endereço eletrônico: "george.carloto@ivecogroup.com", brasileiro, nascido em 09/05/1977, em Cacique Doble/RS., filho de João Cezar Carloto e Elenice Rosa Carloto, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9056580311, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 678.430.260-53 e com endereço comercial na Av. Juscelino K. de Oliveira, 11825 – CIC – Curitiba/PR – CEP: 81.170-901; 6) **MARIA DAIANE SILVA PEREIRA**, "maria.s.pereira@ivecogroup.com", brasileira, nascida em 13/08/1993 em Santo André/SP, filha de José Pereira e Iracilda Maria da Silva, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº. 49584071-3, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 404.660.038-11 e com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, 132, Salas 901 e 902, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Aos que confere os mais amplos e gerais poderes para **AGIR ISOLADAMENTE**, representar a **OUTORGANTE**, por meio de sua sede ou qualquer uma de suas filiais, perante órgãos de Administração Direta e/ou indireta, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Ministério da Defesa, incluindo Marinha, Exército e Aeronáutica, inclusive, mas não se limitando, relativamente à participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos fabricados no Brasil e/ou importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, podendo referidos procuradores promover cadastro da mesma, retirar editais, apresentar propostas, oferecer e receber em restituição eventuais cauções, firmar os respectivos contratos de venda de veículos, receber e dar quitação do pagamento dos citados veículos desde que esse se efetue de cheque nominal a favor da **OUTORGANTE**, bem como interpor recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, e desistir de sua interposição, solicitar cópias de documentos; formular lances e negociar preços; firmar quaisquer termos, requerimentos ou compromissos, confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, praticando enfim, todos os atos necessários ao pleno e fiel mandato, ficando, entretanto, definidos os poderes e limites mencionados abaixo, para fins de validade dos instrumentos; em todo o território nacional para praticar atos necessários à obtenção de todos os documentos exigíveis para a importação e exportação de produtos controlados, podendo requerer, protocolizar, receber, entregar, dar quitação, emitir guias, realizar pagamentos, além de assinar termos e documentos inerentes aos projetos e materiais de emprego militar que a outorgante desenvolve junto ao Comando do Exército, inclusive em relação às questões envolvendo impostos e taxas federais, estaduais e municipais incidentes sobre produtos fabricados pela outorgante. Esta procuração é válida não somente para a Matriz, mas também para todas as filiais da **OUTORGANTE**. **Em caso de rescisão de contrato do trabalho dos OUTORGADOS com a OUTORGANTE, o presente instrumento perderá sua validade. Os OUTORGADOS ora nomeados deverão observar, na representação da OUTORGANTE, as regras estabelecidas no Código de Conduta da OUTORGANTE, bem como as normas anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846, de 2013, sendo os OUTORGADOS responsáveis por quaisquer penalidades e prejuízos decorrentes da prática dos atos em desacordo com as referidas normas. A presente procuração terá validade até o dia 31 de março de 2025, sendo vedado seu substabelecimento. (FEITA SOB MINUTA).** Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pela **OUTORGANTE**, que por eles se responsabiliza(m) nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes, serem exigidas pelos órgãos e/ou pessoas a quem esta interessar. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este

Esse documento foi assinado por WESLEY SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 7VDAH-EFLN8-HFTKU-97Q42



3

instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o a outorgante, e tendo achado conforme, outorga aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Os representantes da empresa outorgante assinam de forma eletrônica, através de Certificado Digital ICP BRASIL/e-notariado, sendo dispensada(s) a(s) assinatura(s) em meio físico nos termos do art. 3º, III e IV. do Provimento nº 100/CNJ. Eu, (WESLEY SILVA), TABELIÃO, a mandei digitar, subscrevo e assino digitalmente. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** (a.d.) FABRIZIO SALVATICO, (a.d.) MARCO AURELIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL. Betim, 15 de março de 2024. Tabelas 1 e 8 -art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Geral de Justiça - 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG - CNS 00.005-9 - **Selo Eletrônico nº HLO34973, Cód. de Seg.: 3372.5346.7835.2365** - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: declara a parte, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Provimento nº 149 de 30/08/2023 – Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ – Foro Extrajudicial, que autoriza e está ciente de que seus dados poderão ser solicitados pelos órgãos públicos e enviados para fomento de políticas públicas e controle do Estado, bem como para a formação de Cadastro Nacional do E-Notariado administrado pelo Colégio Notarial do Brasil e enviados para outros Cartórios do país, caso solicitado, para obtenção de certidões necessárias a lavratura de a ato notarial, além da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhado – CENSEC. Declara ciência de que este ato notarial é de natureza pública e sua publicidade se dá por meio de fornecimento de certidões a quem solicitar e custear os emolumentos e tributos. EMOLUMENTOS: Cód.: 1458-9 (PROCURAÇÃO); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 142,96; recompe: R\$ 8,58; TFJ: R\$ 47,63; ISSQN: R\$ 3,57; Subtotal: R\$ 202,74. Cód.: 8101-8 (ARQUIVAMENTO); Qtde.: 2; Emol. líq.: R\$ 17,58; recompe: R\$ 1,06; TFJ: R\$ 5,84; ISSQN: R\$ 0,44; Subtotal: R\$ 24,92. Total final: R\$ 227,66. Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>. **Matrícula Notarial Eletrônica - MNE: 000059202403150000188651.** Consulte a validade do ato notarial em: <https://assinatura.e-notariado.org.br/private/document/validade>. Código de Validação: 3TQW4KHTBNP86ZW4YA8Q.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM (CARTÓRIO ROBERTO SILVA)	
SELO DE CONSULTA: HLO34973 CÓDIGO SEGURANÇA: 3372.5346.7835.2365 Quantidade de atos praticados: 3 Emolumentos: 170,18 TFJ: 53,47 ISSQN: 4,01 Valor final: 227,66 Consulte a validade deste selo no site: http://selos.tjmg.jus.br	

Assinado digitalmente por:
WESLEY SILVA
CPF: 371.099.286-91
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 22/03/2024 12:59:49 -03:00



Em testemunho da verdade.

Esse documento foi assinado por WESLEY SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 7VDAH-

EFLN8-HFTKU-97Q42





MANIFESTO DE ASSINATURAS

Folha n: 294
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]



Código de validação: 7VDAH-EFLN8-HFTKU-97Q42

Matrícula Notarial Eletrônica: 000059.2024.03.15.00001886-51

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

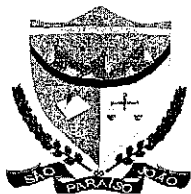
✓ WESLEY SILVA (CPF 371.099.286-91) em 22/03/2024 12:59

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7VDAH-EFLN8-HFTKU-97Q42>

[assinatura]

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 295
Processo n: 02-05/24
Rubrica

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.05/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2024
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMISSÃO MECÂNICA EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

PREÂMBULO

Aos 14 de Agosto de 2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 002/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROponentes			
CNPJ	Razão Social	Valor	Habilitado?
36.519.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	R\$ 398.500,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO

Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	36.519.422/0001-15	1	R\$ 398.500,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

São João do Paraíso - MA, 14 de Agosto de 2024


Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 296
Processo n: 02.05/24
Rubrica

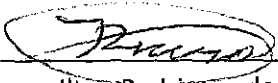
DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.05/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2024
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMISSÃO MECÂNICA EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 15 de Agosto de 2024


Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n: 297
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

PARECER

A Secretaria Municipal de Educação requer parecer sobre a legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMISSÃO MECÂNICA EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, em decorrência do qual se pretende a Adesão de licitação Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, alterada pela Lei Federal nº14.770/23.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que toda a contratação com o poder Público deve ser precedida de licitação. No entanto, a própria Lei estabelece as exceções a essa diretriz geral, quais sejam, as hipóteses de Adesão de licitação, e está dentro deste patamar da Adesão de licitação.

Neste processo de contratação, afigura-se plenamente viável a Adesão de licitação, vez que se encontra presente à natureza do objeto de contrato, consistente na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) - TRANSMISSÃO MECÂNICA EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

Além disso, fator de suma importância é que o preço fornecido seja compatível com o praticado no mercado ou área de atuação. No caso ora examinado, preço fornecido correspondente a esta exigência, como ressalta a Secretaria nas informações contidas nos Documentos, remetido a esta Assessoria, estando, pois, a contratação dentro dos limites da razoabilidade.

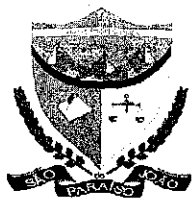
Quanto aos aspectos formais da minuta de contrato que nos foi apresentada, realizada as correções pertinentes, repousam nos presentes autos forma definitiva desse instrumento, devidamente aprovado por este Órgão, encontrando-se em perfeita consonância com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço.

Portanto, opinamos favoráveis a contratação supra e ao prosseguimento do procedimento de Adesão de licitação, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, alterada pela Lei Federal nº14.770/23, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

É o nosso parecer.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 16 de agosto de 2024.

Dr. RAWLISON LOPES BEZERRA DE SÁ
OAB - MA 14578
CPF. 027.553.013-25
Procurador do Município



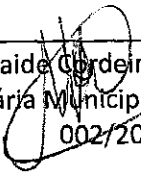
ESTADO DO Maranhão
São João do Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 298
Processo n: 02-05/24
Rubrica: [assinatura]

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Adesão nº 002/2024 para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.05/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MG 238, s/n, km 73,5, sala on-highway, bloco II - Distrito Industrial Norte, cidade de Sete Lagoas- Minas Gerais, representada por Débora Rocha Costa, portador do CPF nº049.458.766-06. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 398.500,00 ((trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço e alterações posteriores.

São João do Paraíso – MA, 19 de Agosto de 2024.



Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

72	TROMBONE DE VARA, DE USO PROFISSIONAL.	-	UNIDADE	3	R\$ 1.037,88	R\$ 3.113,64
73	TROMPETE SIB, DE USO PROFISSIONAL	-	UNIDADE	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
74	QUINTOTOM, COM 5 TONS DE 6" 8" 10" 12" 13", TAMBOR OU CORPO FEITO COM LÂMINAS NATURAL DE MADEIRA LYPTUS (EUCALIPTO TRANSGENICO DE REFLORESTAMENTO), E ACABAMENTO REVESTIDO COM LÂMINA MELAMÍNICA, AROS "CHROME ALUMINUM", - DIMENSÃO: 6", 8", 10", 12" E 13"	-	UNIDADE	3	R\$ 1.691,64	R\$ 5.074,92
Valor Total					R\$ 132.541,46	

Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de setembro de 2024

ASSINATURAS

Folha n: 229
Processo n: 02-05/24
Rubrica

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	João Paulo Pavan Roriz CPF nº 711.601.911-15

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a68af0e325fb0feb9c6e9771d38ce837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento do setor de Almoxarifado para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, **NO VALOR** R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais **CONTRATADA: MATEUS DE CARVALHO NOGUEIRA**, CPF N: 009.821.573-63, **AMPARO LEGAL:** Art. 92 INCISO I, II da Lei Federal nº 14.133 DE 2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE: NEXIGIBILIDADE nº 06/2024 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** São Domingos do Maranhão- MA, 12 de Setembro de 2024 **CONTRATANTE:** Sra. **TARCIA KARLENE SILVA COSTA** - Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 47872a2b03af96f4e2325927275ba215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024 - PREGÃO ELETRONICO
006/2023- REFERENTE A ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024 - PREGÃO ELETRONICO 006/2023- referente a Adesão - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à

licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR R\$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência desse contrato é de 320 dias contado da assinatura do contrato). **UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **DATA DE EMPENHO:** 05/07/2024.

São João do Paraíso/MA, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Roberto Regis de Albuquerque
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a82a42dd4e5369b3fa5192523596f26

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICADO a Adesão nº 002/2024 para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.05/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MG 238, s/n, km 73,5, sala on-highway, bloco II - Distrito Industrial Norte, cidade de Sete Lagoas- Minas Gerais, representada por Débora Rocha Costa, portador do CPF nº049.458.766-06. A contratação





terá seu valor global no importe de R\$ 398.500,00 ((trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço e alterações posteriores.

São João do Paraíso - MA, 19 de Agosto de 2024.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 86b7fd29b73149592dc071531970a48b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **INDUSTRIA GAS NEW LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **13.626.638/0001-91**. Valor **R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil, novecentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do Município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Dispensa 03/09/2024. Termo de Homologação em 24/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 25 de setembro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d88ca5eedd7785655d0f3abe2cbbf47a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 130827/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 06/09/2024
ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130827/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, nas Dependências Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, localizada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, 111, CEP: 65.695-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024**, através da Secretaria Municipal De Administração e Finanças, na pessoa do Senhor: João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa: **ZÉ DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA - Zé do Feira Supermercado- CNPJ nº**

20.192.172/0001-11, com Sede na Al. Luíz Gonzaga Carneiro, SN, 65.860-000, Centro, Sucupira do Norte/MA, neste ato representada pelo Sr. Raul Magalhães Brito, portador do CPF de nº. 041.934.373-37, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

Folha nº: 300
Processo nº: 02.05/24
Rubrica: [assinatura]

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria de Administração e seus setores, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: ZÉ DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA- Zé do Feira Supermercado
CNPJ nº 20.192.172/0001-11
Endereço: Al. Luiz Gonzaga Carneiro, SN, 65.860-000
Sr. Raul Magalhães Brito, portador do CPF de nº. 041.934.373-37
E-mail: grzedofeiratcontabil@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências no Almoxarifado do Município ou da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na



PREF MUN DE SAO JOAO DO PARAISO
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 238/2024 / 2024

Folha n: 301
Processo n: 23034.028908/2022-18
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SAO JOAO DO PARAISO E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE SAO JOAO DO PARAISO, com sede no(a) AV. DO COMERCIO, 150, CENTRO, na cidade de SAO JOAO DO PARAISO/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, nomeado(a) por Ato de Posse nº 001/2021, publicada em SAO JOAO DO PARAISO - MA de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 237.XXX.XXX-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	398.500,00	398.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Folha n: 302
Processo n: 02-05/24
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Folha n: 304

Processo n: 02.05/24

Rubrica

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Folha n: 305
Processo n: 02.05724
Rubrica

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Folha n: 306
Processo n: 02.03/24

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em ~~conta específica na~~ Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Folha nº: 304
Processo nº: 00000000000000000000
Rubrica: Assinatura

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

especificamente no Edital e seus anexos.

Folha nº: 308
Processo nº: 02-05/04
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

Folha n: 368

Processo n: 02.05/24

Multa

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Folha n: 310
Processo n: 02-05/24
Rubrica

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Folha n: 311
Processo n: 02-05/24
Rubrica 

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
EDUCACAO	RECURSOS ORDINARIOS	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	705001	05/07/2024	398.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Roberto Regis de Albuquerque:23738308334

Assinado de forma digital por Roberto Regis de Albuquerque:23738308334
Dados: 2024.08.19 21:26:18 -03'00'

SAO JOAO DO PARAISO/MA, ____ de ____ de ____.

DEBORA ROCHA COSTA:0494587660

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:0494587660
Dados: 2024.08.27 10:30:13 -03'00'

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE	DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratante	P/ Contratada

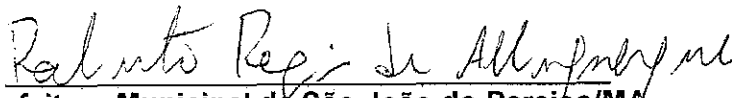


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha n: 313
Processo n: 02.05/24
Rubrica [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024– PREGÃO ELETRONICO 006/2023- referente a Adesão – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb de São João do Paraíso – MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR R\$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência desse contrato é de 320 dias contado da assinatura do contrato). **UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **DATA DE EMPENHO: 05/07/2024.**

São João do Paraíso/MA, 19 de agosto de 2024.


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Roberto Regis de Albuquerque
Contratante

72	TROMBONE DE VARA, DE USO PROFISSIONAL.	-	UNIDADE	3	R\$ 1.037,88	R\$ 3.113,64
73	TROMPETE SIB, DE USO PROFISSIONAL.	-	UNIDADE	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
74	QUINTOTOM, COM 5 TONS DE 6" 8" 10" 12" 13", TAMBOR OU CORPO FEITO COM LÂMINAS NATURAL DE MADEIRA LYPTUS (EUCALIPTO TRANSGÊNICO DE REFLORESTAMENTO), E ACABAMENTO REVESTIDO COM LÂMINA MELAMÍNICA, AROS "CHROME ALUMINUM", - DIMENSÃO: 6", 8", 10", 12" E 13"	-	UNIDADE	3	R\$ 1.691,64	R\$ 5.074,92
Valor Total					R\$ 132.541,46	

Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de setembro de 2024

ASSINATURAS

Folha n: 314
Processo n: 02-05/24
Rubrica

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	João Paulo Pavan Roriz CPF nº 711.601.911-15

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a68af0e325fb0feb9c6e9771d38ce837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **OBJETO:** Locação de
imóvel para instalação e funcionamento do setor de Almoarifado para
atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, **NO VALOR**
R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais **CONTRATADA: MATEUS**
DE CARVALHO NOGUEIRA, CPF N: 009.821.573-63, **AMPARO**
LEGAL: Art. 92 INCISO I, II da Lei Federal nº 14.133 DE 2021 e
suas posteriores alterações e **Proposta de Preços MODALIDADE:**
NEXIGIBILIDADE nº 06/2024 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
São Domingos do Maranhão- MA, 12 de Setembro de 2024
CONTRATANTE: Sra. TARCIA KARLENE SILVA COSTA - Secretaria
Municipal de Educação/SEMED.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 47872a2b03af96f4e2325927275ba215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024 - PREGÃO ELETRONICO
006/2023- REFERENTE A ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024 - PREGÃO ELETRONICO
006/2023- referente a Adesão - PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ON-
HIGHWAY BRASIL LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por
objeto Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural
Escolar. (ORE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades
educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb de São João
do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à

licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 006/2023 e rege-se pelas
disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações
posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-
se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as
disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa
vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR R\$ 398.500,00**
(trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** o prazo
de vigência desse contrato é de 320 dias contado da assinatura do
contrato). **UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **DATA DE EMPENHO:**
05/07/2024.

São João do Paraíso/MA, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Roberto Regis de Albuquerque
Contratante.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a82a42dd4e5369b3fa5192523596f26

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Adesão nº 002/2024 para Contratação de empresa para
AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica
em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de
ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA, nos termos do Lei
14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.05/2024, cujo contratação deverá
ser celebrada com a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº
36.519.422/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
Rodovia MG 238, s/n, km 73,5, sala on-highway, bloco II - Distrito
Industrial Norte, cidade de Sete Lagoas- Minas Gerais, representada por
Débora Rocha Costa, portador do CPF nº049.458.766-06. A contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 referente a Adesão - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM Ônibus Rural Escolar (DRE 2) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb de São João do Paraíso - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: o prazo de vigência desse contrato é de 320 dias contado da assinatura do contrato. UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. DATA DE EMPENHO: 05/07/2024. São João do Paraíso/MA, 19 de agosto de 2024. Roberto Regis de Albuquerque - Prefeito Municipal - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024 ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 012/2023 e alterações posteriores. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para atender a necessidade da unidade básica de saúde, conforme proposta nº 1146257200123019/2023, firmada entre o Ministério da Saúde e o município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.hjatanet.com.br/>. DATA: 10/10/2024. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL:

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: cpisaulisgonzaga@outlook.com, no portal da transparência www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 24 de Setembro de 2024.
LIGIA MARIA DA SILVA
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIQUANÃ - MT. INÍCIO DA SESSÃO: Dia 09/10/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 26 de setembro de 2024.
HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ASSESSORIA TÉCNICA | Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo N.º 209/2022 - PGM. Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT. Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI
Objeto: Aditar os PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo N.º 209/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal Educação e a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, para mais 360 (trezentos e sessenta) dias. Prefeitura de Cáceres, 26 de setembro de 2024. Fransélio Rojas Plovesan - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 99/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 setembro de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Do encerramento das propostas: dia 10 outubro de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Data de abertura das propostas: dia 10 outubro de 2024, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços: dia 10 outubro de 2024, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente de informática e audiovisual.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bilcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de setembro de 2024.
MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024

Objeto: Concessão a título oneroso, intransferível e por tempo determinado, para uso de espaço e estrutura pública existente no Iago Ernani José Machado, localizado no Município de Lucas do Rio Verde - MT, incluindo a necessidade de reformar e ampliar as instalações, visando explorar comercialmente a prestação de serviços de restaurante e aluguel de pedálinhos.

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO
Regime de Execução: Indireta
Início do acolhimento das propostas: A partir das 08 h do dia 25/11/2024
Fim do acolhimento das propostas: até as 08:30hrs do dia 25/11/2024
Início da Sessão Pública: A partir das 08:30hrs do dia 25/11/2024
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site bil.org.br

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 1735/2009, Lei Municipal nº 3.710/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de serviços de retífica, torno e manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pesadas da frota do Município de Marcelândia/MT.

Sagrou-se vencedora a empresa: TORNEARIA ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.908.142/0001-77, vencedora do item 01 ao 05, com o valor total de R\$ 4.242.452,96 (quatro milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Marcelândia - MT, 26 de setembro de 2024.

GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natallye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA DE MÁQUINA E CAMINHÃO PIPA POR MÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, cuja abertura ocorreu no dia 25/06/2024 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, com o valor global de R\$ 1.885.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil reais); ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.551.680/0001-09, com o valor global de R\$ 947.500,00 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) e R B VALANDRO, inscrita no CNPJ nº 42.294.487/0001-02, com o valor global de R\$ 2.347.440,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Nobres - MT, 9 de Julho de 2024.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu agente de contratação, nomeado pela Portaria de nº011/2024, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM CAPA SELANTE E BANHO DILUIDO DAS RUAS DENOMINADAS "RUAS SOLTEIRAS 2" NO MUNICIPIO DE POCONÉ. Data de Realização: 30/10/2024. Credenciamento: 11h00min (horário local). Abertura das Propostas: 11:00(horário local). Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br.

Pocone, 25 de setembro de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 7/2024

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu agente de contratação, nomeado pela Portaria de nº011/2024, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PADRÃO ALIMENTADORA NO MEIO RURAL DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. Data de Realização: 29/10/2024. Credenciamento: 08h00min (horário local). Abertura das Propostas: 08:00(horário local). Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br.

Pocone, 25 de setembro de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA
Agente de Contratação

